

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO****ESTADO DO PARANÁ**

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2024 (02)**PROCESSO Nº 93/2024****PROCESSO 1DOC Nº 4305/2024**

REFERENTE	Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, faixa C/DER/PR sobre base de pavimento poliédrico e leito natural, com área total de 64.152,00m ² , incluindo material, mão de obra, insumos, serviços topográficos, regularização de subleito, base e sub-base, sinalização horizontal e vertical e controle tecnológico, na estrada vicinal que liga a Comunidade de Santa Bárbara até a Comunidade de Assentamento Missões, no Município de Francisco Beltrão - PR, de acordo com projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo. PERÍODO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias	
EMISSÃO	13 DE MARÇO DE 2024	
ABERTURA LANCES	08 DE ABRIL DE 2024	09:00 HORAS



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Nº 90002/2024

FASE INTERNA



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, SOBRE BASE DE PAVIMENTO POLIEDRICO E SOBRE LEITO NATURAL, NA ESTRADA DE ACESSO A COMUNIDADE DO ASSENTAMENTO MISSÕES, NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, NO ESTADO DO PARANÁ.

Informações Básicas:

Proponente: Município de Francisco Beltrão, PR;

Requisitante: Secretaria de Viação e Obras;

Secretário: José Claudiomar Borges;

Elaboração: Nelson Venzo;

Equipe Técnica: Responsável Julio Cesar Perin, Engenheiro Civil;

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para fornecimento de material e mão de obra para execução de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, Faixa C/DER/PR, sobre pavimento poliédrico e sobre leito natural, com área total de 64.152,00 m², incluindo, material, mão de obra, insumos, serviços topográficos, regularização de subleito, base e sub-base, sinalização horizontal e vertical e controle tecnológico, na Estrada Vicinal que liga a Comunidade de Santa Bárbara até a Comunidade de Assentamento Missões no Município de Francisco Beltrão – PR;

Localização: Perímetro Rural de Francisco Beltrão, Pr;

Referências: Lei Federal nº14.133/2021; INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4108403/2023, ITAIPU BINACIONAL/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1. INTRODUÇÃO

Consoante orientações expressas do Tribunal de Contas da União, conforme artigo nº18, inciso nº I, da Lei nº14.133/2021, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares para análise da sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração. Nesse sentido, destaca-se entre suas principais vantagens a identificação de custos e riscos relacionados à contratação, bem como das maneiras de minimizá-los, configurando-se uma fase primordial desse processo

Destarte, na elaboração deste ETP, optou-se por seguir as diretrizes gerais apontadas pela Instrução Normativa 40/2020 SG/ME, de 22 de Maio de 2020 (Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP -, cujo estudo e a análise técnica de viabilidade para a Contratação de empresa especializada na área de engenharia para fornecimento de material e mão de obra para execução de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, Faixa C/DER/PR, sobre pavimento poliédrico e sobre leito natural, com área total de 64.152,00 m², incluindo, material, mão de obra, insumos, serviços topográficos, regularização de subleito, base e sub-base, sinalização horizontal e vertical e controle tecnológico, na Estrada Vicinal que liga a Comunidade de Santa Bárbara até a Comunidade de Assentamento Missões no Município de Francisco Beltrão – PR. Com vistas a munir a





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

administração de elementos suficientes para a realização do processo licitatório, objetivando a contratação de empresa especializada e com expertise neste tipo de serviço.

1.1. Dos atos normativos que deverão ser obedecidos no procedimento licitatório:

Visto a complexidade dos processos que envolvem contratações públicas, faz-se necessária a estrita observância do arcabouço normativo vigente destacado a seguir:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- Normas do DER/PR e DNIT;
- Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA e a Resolução 1.050, de 13/12/2013, que revoga o § 2º do art. 28 e o art. 79 da Resolução nº 1.025 – CONFEA;
- Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014;
- Lei Municipal nº. 3.906 de 1º de Dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº. 4.378 de 09 de março de 2016;
- Decreto Municipal nº 251, de 20 de Maio de 2020, e legislação complementar aplicável;
- Portaria Municipal nº 323, de 13 de Setembro de 2023;
- Normas e diretrizes técnicas DNIT/DER-PR;
- CONSTITUIÇÃO da República Federativa do Brasil de 1988;
- Instrumento de Repasse nº 4108403/2023/ITAIPU/CAIXA.

Entre os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 encontra-se o do planejamento. O mesmo Diploma Legal prevê que a primeira etapa do planejamento é o estudo técnico preliminar – ETP. Com isso, cabe a esse estudo orientar a futura contratação.

2. DO OBJETO

O objeto a ser analisado neste ETP é a Contratação de empresa especializada na área de engenharia para fornecimento de material e mão de obra para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ sobre pavimento poliédrico e sobre leito natural, com área total de 64.152,00 m², incluindo, onde for necessário e o projeto apontar, regularização de subleito, base e sub-base, sinalização horizontal e vertical na Estrada Vicinal que liga a Comunidade de

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Santa Bárbara até a Comunidade de Assentamento Missões no Município de Francisco Beltrão – PR;

2.1. Da localização:

A estrada a ser pavimentada compreende o trecho que liga a Comunidade de Santa Bárbara até a Comunidade de Assentamento Missões no Município de Francisco Beltrão – PR, com um extensão total de 10.918 metros.

2.1. Localização da obra



Figura 1: Trecho a ser pavimentado.

Fonte: Município.

2.2. Natureza e finalidade da contratação:

Trata-se de obras de engenharia, tendo como objeto da presente contratação, essa qual implicará na intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel, de interesse para a Administração, que deverá ser norteada e executada de acordo com projeto, e memoriais descritivos e outros relacionados a este tipo de obra e/ou serviço.

1.3. Da classificação do objeto:

A Lei nº 14.133/2021, define obra como toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel, conforme o art. 6º, XII.

Na Lei nº14.333/2021, no seu Art. 18. [...] § 3º orienta que, em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos. O que não é nosso caso, visto que, a partir da emissão das Ordem de Serviços, para que a empresa contratada inicie as atividades será disponibilizado a ela material técnico orientativo, e toda a sua execução será acompanhada pela equipe de engenharia do Município.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1. Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020, assim como inciso I do art. 35 do Decreto Estadual nº 1.525 de 23/11/2022).

Salienta-se que o presente estudo de viabilidade baseia-se na necessidade do Município em trazer uma solução mais adequada em relação à infraestrutura viária do Município.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada:

Contratação de empresa especializada na área de engenharia para fornecimento de material e mão de obra para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ sobre pavimento poliédrico e sobre leito natural, com área total de 64.152,00 m², incluindo, onde for necessário e o projeto apontar, regularização de subleito, base e sub-base, sinalização horizontal e vertical na Estrada Vicinal que liga a Comunidade de Santa Bárbara até a Comunidade de Assentamento Missões no Município de Francisco Beltrão – PR;

Ao buscar esta iniciativa, a Administração Municipal, visa promover a mobilidade, o crescimento econômico e a integração, atendendo assim ao interesse público, que deve se pautar sempre no bem estar e principalmente na segurança da população. A pavimentação irá proporcionar ainda a adequada trafegabilidade, contribuindo para a melhoria na qualidade de vida, segurança dos pedestres e motoristas, segurança dos alunos usuários do transporte escolar, agilidade no transporte de cargas e passageiros.

Nota-se que o trecho de estrada vicinal a ser contemplado pelo objeto é de vital importância para várias comunidades localizadas ao longo desta, e que por várias vezes tiveram algum problema ocasionado pela pelas condições da estrada, ocasionadas principalmente pelas chuvas, trazendo desta maneira grandes transtornos aos munícipes.

Ainda, o presente estudo visa atender também aos dispostos no plano de trabalho aprovado no Instrumento de Repasse N°4108403/2023, firmado junto A ITAIPU BINACIONAL E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, cujo objeto é o repasse de recursos financeiro, para implantação das atividades de saneamento ambiental, manejo de água e solo, energias renováveis e obras sociais, comunitárias e de infraestrutura do PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

Com isso, o Município, possui prazo estipulado para a execução da obra, visando atender aos prazos legais, dispostos no convênio, e em especial a população que será beneficiada com a nova pavimentação.

Conforme dados do próprio convênio, as comunidades beneficiadas, possuem mais de 800 famílias, que serão contempladas diretamente e indiretamente com o projeto (Comunidade da



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

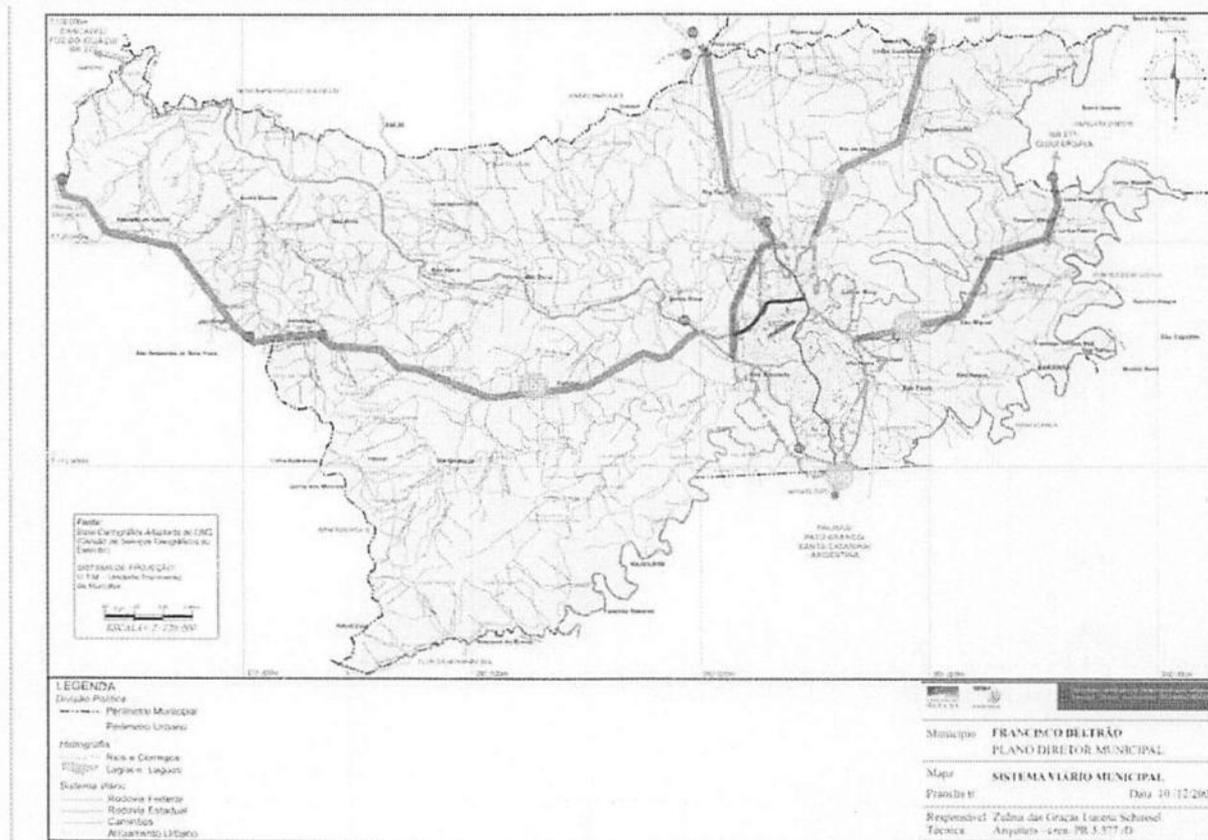
Santa Barbara, Linha Lageado Grande, Assentamento Missões, Linha Formiga), dentre outras.

3.1. Do Município de Francisco Beltrão:

O Município de Francisco Beltrão possui, conforme estimativa do IBGE/2020, 96.000 (noventa e seis mil) habitantes, e está localizado no centro de uma microrregião de 27 municípios, onde também é o maior município é polo de vários serviços, como saúde, educação, segurança e comércio e conseqüentemente maior gerador de empregos da região. Francisco Beltrão entre os 42 municípios que compõem o sudoeste do Paraná e o de maior destaque. Esse fato se deu devido ao crescimento da população, investimentos de todos os setores e principalmente pela qualidade de vida disponibilizados à população.

O Município está dividido em mais de 75 (setenta e cinco) comunidades rurais, com aproximadamente 4000 (quatro mil) KM de estradas vicinais e acessos às propriedades. Ainda, possui uma população rural de aproximadamente 20000 (vinte mil) pessoas, em mais de 3600 propriedades, nas mais diversas atividades agrícolas e pecuárias. Salienta-se aqui, que a manutenção dessas vias ocorre por conta e responsabilidade do Município de Francisco Beltrão.

3.2. Das estradas vicinais rurais:



Fonte: Plano Diretor Municipal.

O mapa destacado acima demonstra a enorme extensão territorial do município (731 KM²) e dá um panorama da quantidade de estradas, acessos e outros de responsabilidade das equipes do município, em vistas, a manutenção, recuperação e conservação dessas vias. Objetivando a



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

trafegabilidade de veículos, principalmente na escoamento da produção rural, nos mais diversos segmentos.

Outro dado importante é em relação ao número de alunos e escolas localizadas no perímetro rural. São 06(seis) as unidades escolares localizadas nos distritos rurais do município, recebendo em média mais de 2700 alunos, que se deslocam de suas casas até essas unidades escolares. Outro dado importante de salientar aqui, é em relação ao número de ônibus, mais de 40, utilizados no transporte destes alunos.



Fonte: Defesa Civil.

Necessitando, para isso, de estradas que atendam as mínimas condições de trafegabilidade e segurança a esses alunos e demais usuários.

3.3. Das principais situações que afetam as estradas rurais e ações realizadas pelo Município:

Dentre os vários fatores que agem diretamente sobre as estradas, destacamos:

- Rompimento de bueiros e pontes, causando erosão nas estradas e propriedades. Situação evidenciada constantemente após longo período de chuvas intensas;
- Desgaste por erosão nas laterais das estradas (sarjetas), devido ao excesso de água das chuvas;
- Problemas causados pelo excesso de chuvas, são os atoleiros, que surgem devido a grande umidade do solo nessas estradas. Como o solo fica encharcado por muito tempo, devido ao peso dos veículos vai deformando, até virar atoleiro, dentre outros;

Buscando recuperar e dar condições de acesso a todas as vias o Município está constantemente trabalhando na manutenção destas, com pessoal e equipamentos próprios e terceirizados.

Vejamos algumas ações do Município na recuperação desses trechos:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná



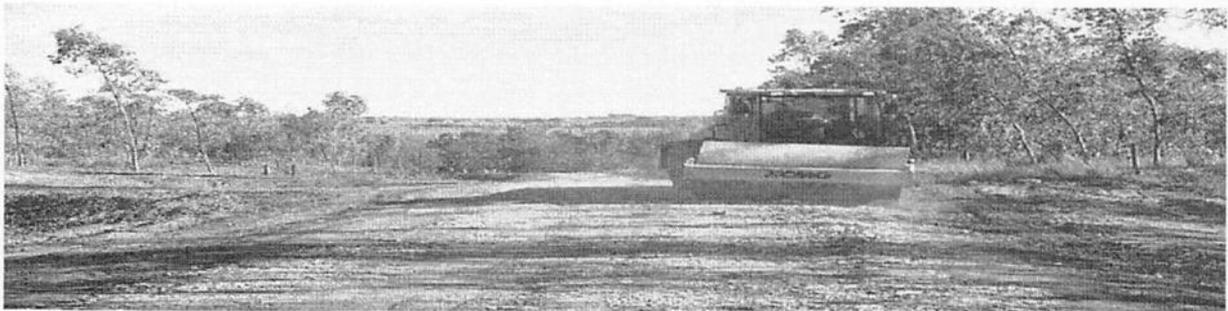
Fonte: Município.

- Readequação com patrolamento das vias danificadas, com serviço de saneamento e abertura de valas de escoamento das águas;



Fonte: Município.

- Cascalhamento, espalhamento e regularização do material e compactação final;



Fonte: Município.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná



Fonte: Município.

Os serviços demonstrados acima são realizados diariamente, como já mencionado, mas devido ser do tipo paliativo, os problemas retornam.

Com isso, o ideal é buscar alternativas mais duradouras e adequadas para essas estradas, como é o caso do objeto deste estudo.

3.4. Da pavimentação asfáltica em CBUQ;

A pavimentação de estradas rurais desempenha um papel crucial no desenvolvimento e na conectividade das áreas rurais. Quando bem planejada e executada, a pavimentação proporciona uma série de benefícios para os moradores locais, agricultores, empresas e para o próprio governo. Neste artigo, discutiremos a importância da pavimentação de estradas rurais, os diferentes tipos de pavimentação, o processo de pavimentação e a manutenção adequada dessas vias.

As estradas rurais são essenciais para o transporte de pessoas, bens e serviços nas áreas rurais. Elas conectam fazendas, comunidades, escolas e hospitais, permitindo um acesso mais fácil e rápido a esses locais. No entanto, muitas estradas rurais são frequentemente afetadas por condições precárias, como buracos, lama e poeira, o que dificulta o tráfego e pode causar danos aos veículos. É aí que a pavimentação se torna crucial.

A pavimentação de estradas rurais oferece uma série de benefícios significativos. Em primeiro lugar, ela melhora a segurança do tráfego, proporcionando uma superfície lisa e livre de obstáculos. Isso reduz o risco de acidentes e facilita a locomoção de veículos de emergência, como ambulâncias e bombeiros. Além disso, a pavimentação reduz o desgaste dos veículos, evitando danos mecânicos causados por buracos e condições irregulares da estrada.

Outro benefício importante é a melhoria da acessibilidade. Com estradas pavimentadas, os agricultores e produtores rurais podem transportar seus produtos com mais facilidade e rapidez, chegando aos mercados com menos obstáculos. Isso estimula o comércio local e impulsiona o desenvolvimento econômico nas áreas rurais.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 8



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

A pavimentação também tem impactos positivos na qualidade de vida das comunidades rurais. Estradas pavimentadas facilitam o acesso a serviços básicos, como saúde e educação, permitindo que as pessoas tenham um atendimento médico adequado e uma educação de qualidade. Além disso, uma infraestrutura de transporte melhorada atrai investimentos para as áreas rurais, criando empregos e oportunidades de negócios.



Fonte: Governo Estadual.



Fonte: Governo Estadual.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná



Fonte: Governo Estadual.

As vias pavimentadas trazem grandes benefícios num contexto geral, mas destacamos aqui, um dos principais, que é, sua manutenção e conservação, muito mais ágeis e duradouras.

Neste contexto, o objeto do presente estudo, alinhados com a metodologia do convênio, disponibilizado através dos recursos financeiros junto a ITAIPU BINACIONAL E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, demonstram todas as possibilidades da obra ser um sucesso.

3.5. Do Programa ITAIPU mais que energia:

A ITAIPU BINACIONAL criou o Programa Itaipu Mais que Energia, que engloba as ações socioambientais da empresa, tais como Educação Ambiental, Desenvolvimento Rural Sustentável e Gestão por Bacias Hidrográficas.

Com o Itaipu Mais que Energia, a Itaipu oferece uma contribuição concreta à implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), que compõe a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, nos 434 municípios que integram essa área de abrangência, (399 no Paraná e 35 no Mato Grosso do Sul) totalizando cerca de 11 milhões de pessoas e 200 mil km² de área.

O programa conta com recursos financeiros da Itaipu, na ordem de mais de 900 milhões, distribuídos em quatro modalidades de ações: Saneamento Ambiental; Energias Renováveis; Manejo Integrado de Água e Solo; e Obras sociais, comunitárias e de infraestrutura.

A Caixa Econômica Federal é parceira da Itaipu na iniciativa, e responde pela gestão operacional dos instrumentos de transferência dos convênios que são realizados com os municípios, o que abrange a avaliação da documentação técnica, o acompanhamento da execução das atividades e o pagamento a fornecedores, garantindo a correta aplicação dos recursos.

O Município teve seu projeto aprovado e contemplado na sua integridade e conforme instrumento de repasse, já nomeado, e email encaminhado para Caixa, CE 65/2024/REGOV/CV - CPP ITAIPU 2023 - IR 4108403 - Itaipu Mais que Energia, onde, foi autorizado o Município a abrir processo licitatório, objeto deste estudo.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 10





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



Fonte: Itaipu Binacional.

4. REQUISITANTE

O presente ETP foi solicitado pelo **Senhor José Claudiomar Borges**, Secretário Municipal, da **Secretaria de Viação e Obras**, do Município de Francisco Beltrão, PR.

5. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL

5.1. Da Fundamentação:

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anuais, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso II do art. 35 do Decreto Estadual nº 1.525 de 23/11/2022).

Considerando também, o art. 12, VII e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETO MUNICIPAL N.º 363 DE 10 DE AGOSTO DE 2023, que Estabelece o Plano de Contratações Anual do Município de Francisco Beltrão, justificamos que a contratação em questão fará parte do rol das contratações futuras e provisionadas por essa entidade, no que couber.

Nota-se que o objeto aqui destacado é único, projeto específico, mas, o Município licita constantemente objetos semelhantes.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Fundamentação:

Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020, assim como inciso III do art. 35 do Decreto Estadual nº 1.525 de 23/11/2022).

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no futuro termo de referência.

A licitação terá por fundamento legal o regramento disposto na Lei n. 14.133/2021;

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 11





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Para a presente contratação foi elaborado documentaçãoes técnicas e instrutiva com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar os serviços, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar e definir os métodos de execução e demais características.

6.2. Dos requisitos técnicos da contratação:

6.2.1. Esse ETP e documentos elaborados posteriormente trarão as informações necessárias, a saber:

- Definição do local da obra: Foi elaborado pela equipe de engenharia toda a documentação técnica necessária e obrigatória (projetos técnicos (geométricos, pavimentação, sinalização e outros), memoriais descritivos, licenças ambientais, planilhas analíticas e sintéticas, Arts e cronogramas;
- Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados: Deverão estar de acordo com as determinações dos projetos, cronogramas, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem disponibilizadas pela equipe de engenharia do Município, junto ao edital da licitação;
- Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e demais recomendações: Destacados e numerados na documentação técnica;

6.2.2. Das exigência mínimas a serem atendidas para a futura contratação:

Da contratada:

- Ser empresa especializada em engenharia e deve deter notório conhecimento e experiência nos serviços, objeto da futura contratação;
- Estar devidamente registrada no conselho de engenharia ou arquitetura;
- Possuir capacidade técnica e operacional adequada para a finalidade proposta pelo Município;
- A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo total e exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Da licitação:

A licitação ocorrerá na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com regime de execução do tipo EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, levando em consideração os valores praticados pelas TABELA DE COMPOSIÇÃO DE VALORES DE SERVIÇOS PADRÃO CAIXA ECONOMICA;

Da especificação do objeto:





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

A Lei nº 14.133/2021, define obra como toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel, conforme o art. 6º, XII.

Do julgamento global:

Se justifica em razão da particularidade do objeto, pois os serviços, assim como o fornecimento de material e insumos necessários a sua execução, serão executados em um único local, o que torna mais eficiente e prático que todo a execução seja de responsabilidade de uma mesma empresa contratada, evitando prejuízos na execução, atrasos, custos desnecessários de mobilização e desmobilização de diversas empresas e perda de escala, garantindo assim a proposta mais vantajosa para Administração Pública. A divisão do objeto em um único grupo de itens de características semelhantes visa manter as especificidades dos serviços que envolvem o objeto num todo, bem como a manutenção das características principais dos serviços a serem contratados. Da mesma forma, o julgamento por LOTE ÚNICO, garante economia de escala, o que possibilita a redução de custos operacionais, logísticos e consequentemente a redução de custo final, obtendo-se assim a proposta mais vantajosa para Administração Pública.

Do critério de julgamento por Menor Preço Global:

Objetivando o menor dispêndio para a Administração Pública, incluídos os custos indiretos objetivamente mensuráveis a proposta vencedora será aquela que oferecer o menor preço em relação ao preço global fixado no futuro edital de licitação, margem que deve ser estendida aos eventuais termos aditivos, conforme os arts. 6º, XXXVIII, “e”, e XLI, e 34, caput e §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Como já previsto em outros certames desta administração, o desconto final ofertado pela empresa vencedora, será aplicado individualmente e na mesma proporção sobre o valor máximo aceitável de cada item unitário, referenciados na tabela PADRÃO CAIXA.

Do regime de execução indireta:

Se justifica em razão da empresa contratada ser obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Da empreitada por preço unitário referenciados na tabela referencial:

Se justifica em razão de se contratar a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas, como é o caso para o nosso objeto;

Ademais, os pagamentos somente serão efetivamente executados sobre os serviços realizados. A remuneração do particular é calculada tomando em vista os custos e as despesas individualizadas. Essa solução é adequada para as hipóteses em que a execução do objeto comporta variações previsíveis ou em que a Administração pretende exercitar o controle diferenciado sobre a formação do preço exigido pelo particular. Nesse regime, contrata-se a execução de obra ou serviço por preço certo de unidades determinadas. Tem sua utilização

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 13



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

recomendada nos casos em que os quantitativos a serem executados não puderem ser definidos com grande precisão.

Da tabela de composição de valores de serviços PADRÃO CAIXA:

Como essa administração já usa as tabelas como referencial de preços nas contratações de obras viárias, como asfaltamento de ruas e avenidas, e essas contratações têm se mostrados eficientes e eficazes, manteremos elas para precificar a nossa contratação, visto que, traz como referencial os materiais a serem usados mas, também a mão de obra a ser aplicada na execução. Juntamente com as tabelas contendo os valores unitários por tipo de serviços, também disponibilizamos as tabelas de composição padrão CAIXA, para análise dos concorrentes. Embora as empresas do ramo do objeto em questão, todas conhecem detalhadamente as tabelas e suas composições.

Do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06 e Lei 14.133/2021:

O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, será concedido/aplicado às ME/EPP, desde que atendidos os requisitos da lei e demais ordenamentos jurídicos.

Justificamos que por ser um objeto singular, encontramos dificuldades em localizar possíveis fornecedores que se enquadrem como ME/EPP em nossa região. Dessa maneira o certame se estenderá aos demais aumentando dessa maneira a competitividade no processo.

Ainda, a falta de fornecedores do produto induz a inexistência de, no mínimo, três ME/EPP competitivas capazes de cumprir as exigências estabelecidas para a futura contratação.

Dessa maneira, solicitamos aplicação dos benefício da Lei Complementar Nº123/06, até o limite da lei, conforme parágrafo da própria lei:

(III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;)

A justificativa visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contratação diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

Dos recursos:

A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dos prazo de vigência da contratação e possibilidade de prorrogação:

O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite da lei, com base no Capítulo V, da Lei nº 14.133/2021.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 14



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Dos prazos de execução do objeto:

Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma de execução, e emissão de Ordem de Serviço.

Da habilitação:

Somente poderão participar do certame as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto a ser licitado.

Estarem em dias com as obrigações referenciadas abaixo:

Jurídica:

- Para a empresa individual esta deverá apresentar o registro comercial vigente;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando as documentações de eleição de seus administradores;
- No caso de sociedades civis a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Se tratando de empresa ou sociedade estrangeira decreto de autorização, em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

NOTA: Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

Da regularidade fiscal e trabalhista:

- Cartão do CNPJ - Inscrição da licitante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;
- Tributo Estadual - Regularidade da licitante, na data da sessão da concorrência com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- Tributo Municipal - Regularidade da licitante, na data da sessão da concorrência com a Fazenda Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- FGTS - Prova de regularidade da licitante, na data da sessão da concorrência, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, na data da sessão da concorrência, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

NOTA: Todos os documentos deverão estar dentro do seu prazo de vigência.

Apresentarem a documentação técnica na forma abaixo:

Qualificação técnico-profissional:

- a) Registro/Certidão de inscrição do profissional indicado como Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- b) Comprovação do RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, Indicado(s) ter participado, nesta qualidade de responsável técnico, de obras pertinentes e compatíveis ou superiores à complexidade do objeto da presente licitação, por intermédio de certidão(ões) e/ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU acompanhado(s) pela(s) devida(s) Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) – CAT(s), conforme parcelas especificadas a seguir;
- c) Os atestados deverão englobar no mínimo 50 % (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância para o serviço, como segue:

Descrição do Serviço	Quantidade Máxima a ser Licitada (M ² /M ³)	Quantidade Mínima Exigida (50%) (M ² /M ³)
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, AF_11/2019;	53.112 M ²	26.556 M ²
DESCONFINAMENTO LATERAL DE BORDO DO PAVIMENTO C/MOTONIVELADORA - TERRENO NATURAL;	21.836 M ²	10.918 M ²
EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE, AF_11/2019;	10.622 M ³	5.311 M ²
SERVIÇOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE;	64.152 M ²	32.076 M ²
FAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL C/TINTA RESINA ACRÍLICA BASE SOLVENTE;	4.367 M ²	2.183,5 M ²

NOTA: Caso o registro do profissional seja de outro Estado, este deverá providenciar a regularização antes do início da execução dos serviços perante o CREA/PR.

Qualificação técnico-operacional:

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 16





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- a) Registro/Certidão de inscrição da EMPRESA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da empresa;
- b) Comprovação pela EMPRESA LICITANTE de possuir Atestados de Capacidade Técnica, em nome da empresa licitante, expedidos por pessoa de direito público ou privado, que demonstrem sua capacidade técnica e experiência prévia na execução de obras pertinentes e compatíveis ou superiores à complexidade do objeto licitado.

Para comprovação dos requisitos caso o atestado/certidão não traga de forma expressa as informações necessárias, a licitante deverá juntar documento hábil a comprovar as informações, a exemplo de:

- a) Via autenticada do contrato atestado/certificado;
- b) Via autenticada do edital de licitação a que o atestado/certidão se refere;
- c) Cópia autenticada do termo de medição/recebimento a que o atestado/certidão se refere;
- d) Outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações a serem averiguadas.

As certidões e/ou atestados deverão fornecer informações necessárias e suficientes para que a Comissão Permanente de Licitações – CPL possa avaliar as experiências requeridas e deverão apresentar:

- a) Nome do contratado e do contratante;
- b) Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
- c) Localização;
- d) Prazo de execução;
- a) Descrição dos serviços conforme a descrição dos itens citados anteriormente.

Deverão ainda ser emitidos em nome da própria empresa licitante, não sendo aceitos em nenhuma hipótese certidão(ões) e/ou atestado(s) emitidos em nome de outras empresas (p. ex.: por concessionárias ou sub-concessionárias ou permissionárias em nome de suas componentes, sócios, etc., ou por contratada em nome de suas subcontratadas, sócias, etc.).

Para certidões e/ou atestados de trabalhos realizados em Consórcio ou subempreitada/subcontratação, a licitante deverá apresentar o atestado que demonstre detalhadamente a parte condizente com a sua autoria.

Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
- b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;
- c) Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Os atestados deverão englobar no mínimo 50 % (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância para o serviço, como segue:

Descrição do Serviço	Quantidade Máxima a ser Licitada (M ³)	Quantidade Mínima Exigida (50%) (M ³)
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019;	53.112 M ³	26.556 M ³
DESCONFINAMENTO LATERAL DE BORDO DO PAVIMENTO C/MOTONIVELADORA - TERRENO NATURAL;	21.836 M ³	10.918 M ³
EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE, AF_11/2019;	10.622 M ³	5.311 M ³
SERVIÇOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE;	64.152 M ³	32.076 M ³
FAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL C/TINTA RESINA ACRÍLICA BASE SOLVENTE;	4.367 M ³	2.183,5 M ³

NOTA: Caso o registro da licitante seja de outro Estado, o licitante deverá providenciar a regularização antes do início da execução dos serviços perante o CREA/PR.

Deverá comprovar de que possui profissional técnico responsável pelo controle tecnológico, sendo, do quadro próprio da empresa, ou terceiro, demonstrado através de documentação, e/ou registros, esse qual deverá atuar junto a equipe, no local dos serviços, com expediente igual aos demais, a fim de determinar e controlar a qualidade dos serviços prestados.

Deverá ainda, emitir declaração que a empresa atende a CLT relativo à Segurança e Medicina do Trabalho, conforme estabelece a NR 07 da Portaria n° 3214/78, contendo nome dos responsáveis e registro de classe (engenheiro de segurança do trabalho e técnicos de segurança do trabalho).

Deverá ainda, emitir lista de equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços, demonstrando a disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados quando da execução dos serviços, constando o nome, n.º do RG e assinatura do responsável legal da empresa e o nome, n.º do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação.

Deverá ainda, comprovar a origem, através de documentação, sendo próprios ou de terceiros.

Deverá emitir Declaração/atestado de que a empresa realizou a visita ao local da obra e/ou declaração de dispensa de visita técnica;





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Qualificação econômico financeira:

A licitante deverá apresentar:

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para apresentação do documento;
- Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial ou Speed, conforme regulamentação do Conselho Federal de Contabilidade), devidamente assinado pelo diretor ou representante legal da empresa e respectivo contador responsável, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:
 1. A apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis é obrigatória para todas as empresas, independentemente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários, podendo ser atualizados por índices oficiais quando, encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
 2. É vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;
 3. A situação financeira da licitante será verificada a partir dos seguintes índices e parâmetros:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL	ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE	ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL
(VALOR MAIOR QUE 1)	(VALOR MAIOR QUE 1)	(VALOR MAIOR QUE 1)

4. Comprovação através de seu balanço que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% do valor total estimado da contratação.

Do Seguro garantia:

Para a presente licitação será exigido do contratado o seguro-garantia nos termos do da Lei 14.133/2021. Co-responsabilizando as seguradoras a assumir obras interrompidas, concluindo o objeto do contrato, em caso de inadimplemento pelo contratado de acordo com o Capítulo II, da lei 14.133/2021.

Conforme artigo 98, a garantia será de 5% (cinco por cento) do valor contratual.

Dos serviços:

Em anexo a este estudo segue documentação técnica elaborada pela equipe de engenharia do Município, sob supervisão e responsabilidade do senhor JULIO PERIN, Engenheiro Civil, registrado no CREA/PR, SOB Nº184364/D.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Do Controle Tecnológico:

Será de total responsabilidade da empresa prestadora do serviço e será prestado por profissional técnico habilitado, e será realizado de acordo com as normas técnicas específicas, contemplando os voltados a serviços e obras de terraplenagem, dentre eles citamos:

- Ensaio de tipo de solo/material;
- Ensaio de nível de compactação de solo;
- Levantamentos topográfico;
- Análise de laboratório;
- Relatório conclusivos;
- Anotação de responsável técnico;
- Controle da qualidade dos materiais e da mistura betuminosa, conforme exigências normativas do DNIT;

Ao final da execução dos serviços a critério da administração poderão ser realizados por laboratório contratado pelo Município, ensaios e análises da qualidade dos serviços e dos laudos realizados pela empresa e seu profissional a fim de servir como contraprova dos serviços executados e os laudos apresentados.

Se a análise e os laudos comprovarem falha, má qualidade, ou não atendimento às normas e especificações técnicas desejadas para os serviços, a contratada deverá refazê-lo, sem custos ao erário, e comprová-lo novamente.

Área de Vivência

Como regulamenta as normas de segurança e saúde do trabalhador, a contratada deverá às suas custas providenciar espaço destinado ao conforto, bem estar e necessidades dos trabalhadores, durante o período em que estão executando os serviços. Garantindo as condições adequadas como, espaço de alimentação, disponibilidade de água potável, sanitários, entre outros, como determina a norma e legislação do MTE, se assim a obra/serviço o exigir.

7. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. Fundamentação:

Os critérios de sustentabilidade devem ser orientados de acordo com o Art. 18, I, § 1º, XII da Lei 14.133/2021, demonstrando e descrevendo os possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável ao objeto a ser contratado.

Consoante ao art. 6º, XXV, da Lei nº 14.133/2021, quando o objeto a ser contratados for relacionado para obras e serviços de engenharia, entre os elementos exigidos constam os estudos socioambientais, que deverá considerar os seguintes aspectos, se aplicados ao objeto:

- Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelos serviços prestados pela contratada;
- Mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 20





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- Utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;
- Avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;
- Proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;

Para o serviço em questão, as principais medidas a serem observadas para mitigar o impacto ambiental, são:

- Realizar a supressão vegetal somente quando estiver próximo do início das obras de terraplenagem, evitando que o terreno fique exposto aos agentes intempéricos por longo período;
- No caso da identificação de processos erosivos não passíveis de controle, realizar a contenção e estabilização da erosão;
- Fazer o controle técnico e proteção do solo estocado;
- A limpeza da área deverá ser restrita às áreas previstas e estritamente necessárias, de forma a impedir o aumento das áreas desmatadas;
- Deverá ser executada delimitação física das áreas constantes nas autorizações para desmatamento, evitando assim supressão desnecessária de vegetação e/ou soterramento de outras áreas e comprometimento de corpos de água. Esta delimitação poderá ser feita por meio de estaqueamento, fitas de sinalização ou similares;
- As atividades de supressão vegetal e limpeza de terreno deverão se concentrar nos períodos mais secos. Tal procedimento tem como orientação a proteção de linhas de drenagens naturais e de áreas suscetíveis a processos erosivos e ainda a proteção da fauna;
- Deverão ser implantados dispositivos provisórios de controle de erosão;
- Em hipótese alguma se deve proceder a queima do material vegetal gerado, por constituir extremo perigo a vegetação circundante;
- Durante os trabalhos, devem ser adotadas práticas para evitar acidentes que possam comprometer a cobertura vegetal ou a qualidade dos solos das áreas de entorno, como incêndios, derramamento de óleo e outros;
- É recomendável, sempre que possível, a execução de limpeza da área de forma manual, entretanto, se for realizada de forma mecanizada, deverá ser feita previamente à manutenção e regulagem dos equipamentos, visando evitar emissão abusiva de ruídos e gases, bem como o derramamento de óleos e graxas;
- A supressão vegetal deverá ser planejada e executada de forma conduzir a fauna para áreas vizinhas não habitadas;
- Promover a umectação de vias de acessos às frentes de obras com o intuito de minimizar a emissão de material particulado (poeiras) durante as obras e sua deposição sobre áreas de vegetação;
- Deve-se proibir os trabalhadores de qualquer atividade relacionada à coleta de espécies botânicas nas áreas próximas aos locais autorizados de supressão vegetal;
- Fazer o manejo da fauna durante a realização a supressão vegetal;
- Proibir os trabalhadores de quaisquer atividades relacionadas à caça furtiva;
- Para minimizar os impactos de ruídos e trânsito;
- Demarcar previamente as áreas a serem afetadas pela supressão vegetal;
- Demarcar e sinalizar com placas as Áreas de Preservação Permanentes – APP's e de Reserva Legal, para que não venham ocorrer intervenções não autorizadas pelo órgão ambiental;





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- Deve-se priorizar a mobilização de equipamentos pesados para a área destinada à implantação do empreendimento em período de pouca movimentação nas rodovias e estradas de acesso, recomendando-se fazê-la em horário de pouco fluxo;
- Equipar a área do canteiro de obras com sinalização de segurança;
- Fornecer e cobrar dos operários o correto uso dos EPI's;
- Dotar os canteiros de obras de kit's de primeiros socorros;
- Manutenção dos veículos e equipamentos para controle da emissão de ruído;
- Executar os Programas de Prospecção e de Resgate Arqueológicos (se necessário), segundo as diretrizes da Portaria IPHAN N° 230, de 17 de dezembro de 2002. Tais programas têm como objetivos realizar prospecção de superfície, intensificar a prospecção nas áreas potenciais, estimar a diversidade e grau de preservação dos depósitos culturais, selecionar os sítios relevantes para serem escavados, realizar escavações e salvar as amostras significativas da cultura material. Estas ações serão desenvolvidas principalmente nas intervenções do empreendimento que envolvam a terraplenagem.

Dessa maneira, recomenda-se o acompanhamento técnico dos profissionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do Município, diariamente, no local de execução dos serviços.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

8.1. Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso V da IN 40/2020).

8.2. A quantidade estimada, tipo de serviços, precificação, exigência técnicas, licenças obrigatórias, foram elaboradas pelos profissionais técnicos do quadro próprio do Município. Estimativas estas que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação.

8.3. As planilhas (precificação de valores, BDI, e cronogramas) foram elaboradas pela equipe de engenharia e serão disponibilizadas juntamente ao edital da licitação.

8.4. Das estimativas de quantidade:

- Área total de 64.152,00 m²;
- Extensão de 10.918 metros;

8.5. Da subdivisão da área:

- Trecho 01 – Pedras Poliédricas (Calçamento): 1.840 metros de extensão por 06 metros de largura, totalizando 11.040 m²;
- Trecho 02 – Estrada Cascalhada: 8.852 metros de extensão por 06 metros de largura, totalizando 53.112 m²;





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1. Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

9.2. Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta da seguinte forma:

- Concorrência:

Fundamento legal segundo o regramento disposto no art.2º, inciso VI da Lei n.º 14.133/2021;

- Julgamento por Menor Preço:

Diante das possibilidades apresentadas pelo regulamento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço. A escolha do tipo “Menor Preço” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquele de menor, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos

- Empreitada por Preço Unitário:

A escolha pelo regime de execução por empreitada por preço unitário cuja execução por este regime permite um melhor controle por parte da fiscalização na realização das medições, visto que as quantidades podem ser mensuradas por unidade de medida, cujo valor total do contrato é o resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade e tipos de unidades contratadas. Dessa forma, esta escolha se torna necessária para melhor mensuração dos valores em possíveis alterações de projeto, evitando ônus ao erário público.

- Fracionamento do objeto:

A contratação para a execução dos serviços deverá ser licitada como objeto não divisível, sem parcelamento, com a execução por uma única empresa. A indivisibilidade do objeto ainda se justifica pelo fato de que os elementos técnicos e econômicos do caso concreto condizem com o seu não-parcelamento, cuja fragmentação do objeto poderá comprometer a realização dos serviços, onde a centralização da responsabilidade em uma única contratada é considerada eficiente e com resultados satisfatórios a vista do acompanhamento de problemas e soluções, bem como por facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado.

- Participação de ME e EPP:

A participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estará sujeita ao ordenamento da lei.133/2021, e lei 123/2005, e suas alterações.

- Participação de consórcios:

Nesta licitação será admitida a possibilidade de Consórcio, nos termos do artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, para possibilitar o reforço da capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado. O consórcio ainda enseja a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade.

- Subcontratação:

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 23



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Será admitida a subcontratação para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto, até o limite de 25% do orçamento. A Subcontratação pode assim trazer celeridade na execução da obra, diminuindo transtornos à população.

- Gerenciamento:

A gestão contratual se dará exclusivamente através da equipe da secretaria requisitante.

- Fiscalização:

Ficará sob responsabilidade do corpo técnico do Município, envolvendo as equipes de engenharia civil e ambiental.

9.3. Seleção dos fornecedores:

Visando impulsionar o crescimento econômico, a transparência e a justa competição entre as empresas do ramo, esclarecemos que as Empresas interessadas no objeto, e que atendam às exigências técnicas destacadas em edital, terão a oportunidade de participar de licitações de forma mais justa e eficiente, criando um ambiente propício para a inovação e prosperidade.

Por se tratar de um objeto costumeiramente contratado, visualizamos uma grande quantidade de participantes, visto que, somente em nossa região possui diversas empresas aptas a participar do certame e qualificadas para executar os serviços propostos, dentre elas destacamos:

- DALBA ENGENHARIA;
- PAVIMAR ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO;
- JUMBO PAVIMENTAÇÃO;
- CBB ASFALTOS;
- MGA PAVIMENTACOES ASFALTICAS;
- RIBAS PAVIMENTAÇÃO;
- SUDOPAV CONSTRUTORA;
- GRUPO ZANCANARO;

Por se tratar de um processo eletrônico, visualizamos uma grande participação e enorme concorrência, devido em especial ao tipo de serviço a ser executado, e também devido aos alto valor estimado.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Fundamentação:

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, tabelas referenciais, memórias de cálculo e demais documentos que lhe dão suporte, que poderão constar como anexos, em conformidade aos dispostos no inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

10.2. A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados pela equipe de engenharia, com base nos projetos, local da obra e demais requisitos técnicos. As composições constam nas planilhas orçamentárias e terão como base os documentos técnicos disponibilizados pela equipe de engenharia do Município.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Os custos de execução, apresentados em planilha orçamentária, foram elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no valor final de referência da contratação, que deverá compor o futuro Termo de Referência e edital de licitação.

10.3. O valor máximo estimado será de R\$8.325.227,61 (Oito milhões, trezentos e vinte e cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos).

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

11.1. Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

O objeto se destina a Contratação de empresa especializada na área de engenharia para fornecimento de material e mão de obra para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ sobre pavimento poliédrico e sobre leito natural, com área total de 64.152,00 m², incluindo, onde for necessário e o projeto apontar, regularização de subleito, base e sub-base, sinalização horizontal e vertical na Estrada Vicinal que liga a Comunidade de Santa Bárbara até a Comunidade de Assentamento Missões no Município de Francisco Beltrão – PR

Toda a obra/serviço deverá seguir rigorosamente a documentação técnica apresentada pelo Município, e como já mencionado, serão disponibilizados na íntegra aos participantes do certame.

12. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO-PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

12.1. Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento dos serviços permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução por parte deste, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica. Entende-se também que não há viabilidade econômica, uma vez que a tendência é que o custo seja reduzido, gerenciamento otimizado. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado; pois os serviços são executados por empresas do mesmo ramo de atividade, além de indicar o fracionamento do objeto.

Sendo assim, e pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

13. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Almejamos com o certame selecionar o fornecedor melhor qualificado para a prestação dos serviços e conseqüentemente a proposta mais vantajosa a essa administração;
Cumprir os prazos pré-estabelecidos para que as obras complementares possam ser iniciadas;
Garantir um controle de qualidade dos serviços prestados;
Monitorar os possíveis impactos ambientais;
Diminuir os riscos, identificar as falhas e corrigi-las com a maior brevidade;

A contratação deve ter resultados positivos, com a melhor prática de execução dos serviços, mantendo-se o padrão de qualidade em todas as etapas necessárias.

Portanto, podemos considerar que os resultados pretendidos são a melhoria na utilização das vias públicas por parte da população, segurança dos motoristas e pedestres, redução dos custos de manutenções das estradas não pavimentadas, dentre outros.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

14.1. Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação:

- Validação de respectivo estudo técnico preliminar;
- Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços (inciso XXIII do art. 6 da Lei 14.133/21);
- Elaboração de planilhas orçamentárias detalhadas, contendo valores totais, unitários, quantitativos e descrição dos serviços;
- Emissão e registro de ARTs necessárias;
- Emissão e validação das licenças necessárias;
- Pareceres contábil com dotação orçamentária;
- Parecer jurídico circunstanciado;
- Parecer final do órgão de controle interno;
- Elaboração de edital da licitação;
- Cumprimento dos prazos legais obrigatórios;
- Habilitação nos termos da lei dos participantes;
- entre outros.

... ..

... ..

... ..

... ..

SERVICIO DE DESARROLLO RURAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

"Memorial Descritivo", determinando o tipo, marca e peculiaridade outras, dentro dos critérios exigíveis de segurança. Quando o material não estiver de acordo, com a especificação, ou dentro dos critérios de segurança, o profissional deve rejeitá-lo, sob pena de responder por qualquer dano futuro;

- Responsabilidade por danos a terceiros: é muito comum na construção civil a constatação de danos a vizinhos, em virtude da vibração de estaqueamentos, fundações, quedas de materiais e outros. Os danos resultantes desses incidentes devem ser reparados, pois cabe ao profissional tomar todas as providências necessárias para que seja preservada a segurança, a saúde e o sossego de terceiros. Cumpre destacar que os prejuízos causados são de responsabilidade do profissional e do proprietário, solidariamente, podendo o lesado acionar tanto um como o outro. A responsabilidade estende-se, também, solidariamente, ao subempreiteiro, naquilo em que for autor ou co-autor da lesão;
- Ainda, deverá observar as previsões legais expressa no Código Civil Brasileiro, Lei Nº14.133/2021; Leis e normas do CONFEA, dentre outras, acerca da responsabilidade pós-contratual, seja da obra, seja dos materiais.

18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

O presente estudo e a análise técnica de viabilidade para a Contratação de empresa especializada na área de engenharia para fornecimento de material e mão de obra para execução de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, Faixa C/DER/PR, sobre pavimento poliédrico e sobre leito natural, com área total de 64.152,00 m², incluindo, material, mão de obra, insumos, serviços topográficos, regularização de subleito, base e sub-base, sinalização horizontal e vertical e controle tecnológico, na Estrada Vicinal que liga a Comunidade de Santa Bárbara até a Comunidade de Assentamento Missões no Município de Francisco Beltrão – PR.

Ainda, as contratações anteriores de serviços semelhantes e de igual teor técnico, executadas por esse Município e acompanhadas pelo corpo técnico de engenheiros, indicam que a contratação, aqui visualizada, apresenta requisitos técnicos, experiência e expertise, contribuindo para o alcance dos resultados pretendidos.

Ademais, o presente estudo visa atender também aos dispostos no plano de trabalho aprovado no Instrumento de Repasse Nº4108403/2023, firmado junto A ITAIPU BINACIONAL E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, cujo objeto é o repasse de recursos financeiro, para implantação das atividades de saneamento ambiental, manejo de água e solo, energias renováveis e obras sociais, comunitárias e de infraestrutura do PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

Com isso, o Município, possui prazo estipulado para a execução da obra, visando atender aos prazos legais, dispostos no convênio, e em especial a população que será beneficiada com a nova pavimentação.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Conforme dados do próprio convênio, as comunidades beneficiadas, possuem mais de 800 famílias, que serão contempladas diretamente e indiretamente com o projeto (Comunidade da Santa Barbara, Linha Lageado Grande, Assentamento Missões, Linha Formiga), dentre outras.

Desta maneira, e após consignado neste estudo técnico, mostra-se viável a contratação de empresa especializada na execução de serviços de terraplanagem, a fim de adequar terrenos, para que estes recebam novos empreendimentos, dos mais diversificados setores desta administração.

Sendo assim, a contratação mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

NELSON VENZO
Elaboração do ETP

Francisco Beltrão, 02 de Fevereiro de 2024.

Documento com aposição a assinaturas eletrônicas/digital, conforme Decreto Municipal N°189, de 15/02/2022, Lei Federal n°14.063, de 23/09/2020 e Decreto n° 10.543, de 13/11/2020 (alterado pelo Decreto n° 16.900/2021).



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 964B-92C1-8503-0508

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NELSON VENZO (CPF 956.XXX.XXX-34) em 22/02/2024 07:19:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/964B-92C1-8503-0508>

Declaração de Enquadramento da Intervenção nas Resoluções SEMA/PR quanto a Dispensa de Manifestação do Órgão do Meio Ambiente Estadual

Proponente: Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão

Programa: Itaipu Mais que Energia

Nº do Instrumento de Repasse: 4108403/2023

Descrição Detalhada do Objeto do Contrato:

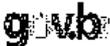
Revestimento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica e sobre leito natural, com área total de 64.152,00 m², incluindo, onde for necessário e o projeto apontar, regularização de subleito, base e sub-base, sinalização horizontal e vertical na Estrada Vicinal que liga a Comunidade de Santa Bárbara até a Comunidade de Assentamento Missões no município de Francisco Beltrão – PR.

A estrada a ser pavimentada tem 10.918,00 metros de comprimento por 6 metros de largura. Atualmente parte dela é pavimentada com pedras poliédricas (calçamento), um pequeno trecho tem pavimentação rígida em concreto e o restante recebe revestimento de cascalho. Os trechos a serem pavimentados foram divididos em dois de acordo com a atual pavimentação:

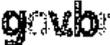
- **Trecho 01 – Pedras Poliédricas (Calçamento):** 1.840,00 metros de extensão por 6 metros de largura, totalizando 11.040 m².
- **Trecho 02 – Estrada Cascalhada:** 8.852,00 metros de extensão por 6 metros de largura, totalizando 53.112,00 m².

Declaro sob as penas da lei que a intervenção detalhada acima, objeto do instrumento de repasse nº 4108403/2023, enquadra-se no Artigo 1º da Resolução SEMA nº 051/2009, uma vez que o empreendimento citado possui reduzido potencial poluidor/degradador.

Declaro ainda que a intervenção acima detalhada não possui restrições ambientais do ponto de vista da legislação Municipal.

Documento assinado digitalmente
 JULIO CESAR PERIN
 Data: 29/01/2024 09:51:42-0300
 Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Responsável Técnico pelo Projeto
Julio Perin
CREA/PR 184364/D

Documento assinado digitalmente
 ANA PAULA NESI TORTELLI
 Data: 29/01/2024 09:40:07-0300
 Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Responsável pelo Meio Ambiente no Município
Ana Paula Nesi Tortelli

Proc. Administrativo 4.305/2024

De: Rosangela D. - GVP-PC

Para: GP - Gabinete do Prefeito - A/C Cleber F.

Data: 21/02/2024 às 11:22:27

Setores envolvidos:

GP, GVP-PC

TR CONCORRÊNCIA - PAVIMENTAÇÃO ASSENTAMENTO - ITAIPU

Bom dia Prefeito,

Segue termo de referência para execução de Pavimentação Asfáltica na Estrada de Acesso a Comunidade do Assentamento Missões - Instrumento de Repasse nº 4108403/2023/ITAIPU/CAIXA.

Rosangela Hobold Missio Dalpont
Chefe de Projetos

Anexos:

TR_CONCORRENCIA_OBRA_DE_PAVIMENTACAO_ASFALTICA_CONVENIO_ITAIUPE_BINACIONAL.pdf





SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, SOBRE BASE DE PAVIMENTO POLIEDRICO E SOBRE LEITO NATURAL, NA ESTRADA DE ACESSO A COMUNIDADE DO ASSENTAMENTO MISSÕES, NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, NO ESTADO DO PARANÁ, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO COM A ITAIPU BINACIONAL.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A fase preparatória da licitação visa planejar e compatibilizar a contratação com o plano de contratações anual do MUNICÍPIO e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, contendo os parâmetros e elementos descritivos segundo a Lei Federal n. 14.133/2021. Sintetiza as principais decisões e informações acerca do objeto a ser contratado, a definição da estratégia para a seleção da melhor proposta (com indicação da modalidade eleita, critério de julgamento e modo de disputa), bem como as condições que regerão a futura contratação.

Uma vez que, conforme demonstrar-se-á adiante, a futura licitação visa a contratação de serviços comuns de engenharia, nos quais a especificação do objeto pode ser realizada apenas em termo de referência sem prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados. Dispensada a elaboração de anteprojeto, projeto básico e executivo, de acordo com os termos das leis e normas legais.

O presente objeto tem por objetivo principal atender a demanda municipal no quesito de infraestrutura para os mais diversos projetos.

A futura contratação visa também cumprir as diretrizes municipais do Plano anual de Contratações, já instituído por essa administração.

Esse termo de referência tem como base o Estudo técnico preliminar em anexo.

01. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto A Contratação de empresa especializada na área de engenharia para fornecimento de material e mão de obra para execução de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, Faixa C/DER/PR, sobre pavimento poliédrico





e sobre leito natural, com área total de 64.152,00 m², incluindo, material, mão de obra, insumos, serviços topográficos, regularização de subleito, base e sub-base, sinalização horizontal e vertical e controle tecnológico, no trecho da Estrada Vicinal que liga a Comunidade de Santa Bárbara até a Comunidade de Assentamento Missões no Município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com Instrumento de Repasse nº 4108403/2023, firmado com a ITAIPU BINACIONAL E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. De acordo com os projetos básicos e complementares, memorial descritivo, e demais anexos, destacados neste TR, ETP, e EDITAL.

1.2. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, essa qual define o objeto como obra de engenharia, ou seja, como toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel, conforme o art. 6º, XII.

1.3. A licitação ocorrerá na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com fixação de valores máximos unitários, em regime de execução do tipo INDIRETA e EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, levando em consideração os valores praticados pelas TABELA DE COMPOSIÇÃO DE VALORES DE SERVIÇOS PADRÃO CAIXA ECONOMICA;

1.4. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de Janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de Setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite da Lei nº14.133/2021.

1.6. Os serviços deverão ser executados de acordo com as demandas e nas quantidades determinadas nas Ordem de Serviço emitidas, projetos técnicos, memorial descritivo e outros, disponibilizadas à contratada assim da assinatura do contrato.

1.7. O valor global estimado pela Administração para a execução do objeto desta licitação (inclusos BDI e encargos sociais) é de R\$8.325.227,61 (oito milhões, trezentos e vinte e cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos).

1.8. Localização das áreas:

A estrada a ser pavimentada compreende o trecho que liga a Comunidade de Santa Bárbara até a Comunidade de Assentamento Missões no Município de Francisco Beltrão – PR, com uma extensão total de 10.918 metros.

1.9. A presente contratação foi requisitada pelo Senhor José Claudiomar Borges, Secretário Municipal, da Secretaria de Viação e Obras, do Município de Francisco Beltrão, PR.





02. JUSTIFICATIVA

2.1. Da justificativa:

Considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, conforme Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020, assim como inciso I do art. 35 do Decreto Estadual nº 1.525 de 23/11/2022), foi elaborado Estudo Técnico Preliminar, em anexo, o qual fundamentou a necessidade desta contratação, e demonstrou a viabilidade técnica necessária para a presente contratação, conforme posicionamento conclusivo destacado o item 18, do ETP, em anexo, como segue:

“18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO À VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

O presente estudo e a análise técnica de viabilidade para a Contratação de empresa especializada na área de engenharia para fornecimento de material e mão de obra para execução de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, Faixa C/DER/PR, sobre pavimento poliédrico e sobre leito natural, com área total de 64.152,00 m², incluindo, material, mão de obra, insumos, serviços topográficos, regularização de subleito, base e sub-base, sinalização horizontal e vertical e controle tecnológico, na Estrada Vicinal que liga a Comunidade de Santa Bárbara até a Comunidade de Assentamento Missões no Município de Francisco Beltrão – PR.

Ainda, as contratações anteriores de serviços semelhantes e de igual teor técnico, executadas por esse Município e acompanhadas pelo corpo técnico de engenheiros, indicam que a contratação, aqui visualizada, apresenta requisitos técnicos, experiência e expertise, contribuindo para o alcance dos resultados pretendidos.

Ademais, o presente estudo visa atender também aos dispostos no plano de trabalho aprovado no Instrumento de Repasse Nº4108403/2023, firmado junto A ITAIPU BINACIONAL E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, cujo objeto é o repasse de recursos financeiro, para implantação das atividades de saneamento ambiental, manejo de água e solo, energias renováveis e obras sociais, comunitárias e de infraestrutura do PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

Com isso, o Município, possui prazo estipulado para a execução da obra, visando atender aos prazos legais, dispostos no convênio, e em especial a população que será beneficiada com a nova pavimentação.

Conforme dados do próprio convênio, as comunidades beneficiadas, possuem mais de 800 famílias, que serão contempladas diretamente e indiretamente com o projeto (Comunidade da Santa Barbara, Linha Lageado Grande, Assentamento Missões, Linha Formiga), dentre outras.

Desta maneira, e após consignado neste estudo técnico, mostra-se viável a contratação de empresa especializada na execução de serviços de terraplanagem, a fim de adequar terrenos, para que estes recebam novos empreendimentos, dos mais diversificados setores desta administração.

Sendo assim, a contratação mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida. ”

Perante a análise e conclusão do referido ETP, o qual fundamenta e justifica o objeto a ser contratado, demonstrando a real necessidade desta administração.

03. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP CONFORME LEI Nº 123/06 E LEI Nº14133/2021:

3.1. O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, será concedido/aplicado às





ME/EPP, desde que atendidos os requisitos da lei e demais ordenamentos jurídicos.

Justificamos que por ser um objeto singular, encontramos dificuldades em localizar possíveis fornecedores que se enquadrem como ME/EPP em nossa região. Dessa maneira o certame se estenderá aos demais aumentando dessa maneira a competitividade no processo.

Ainda, a falta de fornecedores do produto induz a inexistência de, no mínimo, três ME/EPP competitivas capazes de cumprir as exigências estabelecidas para a futura contratação.

Dessa maneira, solicitamos aplicação dos benefícios da Lei Complementar Nº123/06, até o limite da lei, conforme parágrafo da própria lei:

(III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;)

A justificativa visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contratação diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

04. HABILITAÇÃO





Somente poderão participar do certame as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto a ser licitado.

4.1. JURÍDICA:

- Para a empresa individual esta deverá apresentar o registro comercial vigente;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando as documentações de eleição de seus administradores;
- No caso de sociedades civis a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Se tratando de empresa ou sociedade estrangeira decreto de autorização, em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

NOTA: Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Cartão do CNPJ - Inscrição da licitante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;
- Tributo Estadual - Regularidade da licitante, na data da sessão da concorrência com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- Tributo Municipal - Regularidade da licitante, na data da sessão da concorrência com a Fazenda Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- FGTS - Prova de regularidade da licitante, na data da sessão da concorrência, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, na data da sessão da concorrência, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

NOTA: Todos os documentos deverão estar dentro do seu prazo de vigência.

Apresentarem a documentação técnica na forma abaixo:

4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

- Registro/Certidão de inscrição do profissional indicado como Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;





- **Comprovação do RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, Indicado(s) ter participado, nesta qualidade de responsável técnico, de obras pertinentes e compatíveis ou superiores à complexidade do objeto da presente licitação, por intermédio de certidão(ões) e/ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU acompanhado(s) pela(s) devida(s) Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) – CAT(s).**

Os atestados deverão englobar no mínimo 50 % (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância para o serviço, como segue:

Descrição do Serviço	Quantidade Máxima a ser Licitada (M ³)	Quantidade Mínima Exigida (50%) (M ³)
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, AF_11/2019;	53.112 M ²	26.556 M ²
DESCONFINAMENTO LATERAL DE BORDO DO PAVIMENTO C/MOTONIVELADORA - TERRENO NATURAL;	21.836 M ²	10.918 M ²
EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE, AF_11/2019;	10.622 M ³	5.311 M ²
SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE;	64.152 M ²	32.076 M ²
FAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL C/TINTA RESINA ACRÍLICA BASE SOLVENTE;	4.367 M ²	2.183,5 M ²

NOTA: Caso o registro do profissional seja de outro Estado, este deverá providenciar a regularização antes do início da execução dos serviços perante o CREA/PR.

- **Comprovação de que possui RESPONSÁVEL TÉCNICO pelo controle tecnológico, sendo, do quadro próprio da empresa, ou terceiro, demonstrado através de documentação, e/ou registros (CREA/CAU/TRT) esse qual deverá atuar junto a equipe, no local dos serviços, com expediente igual aos demais, a fim de determinar e controlar a qualidade dos serviços prestados. Deverá emitir relatórios técnicos e anotação de responsabilidade técnica para os laudos e ensaios;**

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

- **Registro/Certidão de inscrição da EMPRESA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da empresa;**
- **Comprovação pela EMPRESA LICITANTE de possuir Atestados de Capacidade Técnica, em nome da empresa licitante, expedidos por pessoa de direito público ou privado, que**





Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0**46) 3520-2121 / - Fax: (0**46) 3523-1847 - CEP: 85601-30
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

demonstrem sua capacidade técnica e experiência prévia na execução de serviços/obras pertinentes e compatíveis ou superiores à complexidade do objeto licitado;

Para comprovação dos requisitos caso o atestado/certidão não traga de forma expressa as informações necessárias, a licitante deverá juntar documento hábil a comprovar as informações, a exemplo de:

- a) Via autenticada do contrato atestado/certificado;
- b) Via autenticada do edital de licitação a que o atestado/certidão se refere;
- c) Cópia autenticada do termo de medição/recebimento a que o atestado/certidão se refere;
- d) Outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações a serem averiguadas.

As certidões e/ou atestados deverão fornecer informações necessárias e suficientes para que a Comissão Permanente de Licitações – CPL possa avaliar as experiências requeridas e deverão apresentar:

- a) Nome do contratado e do contratante;
- b) Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
- c) Localização;
- d) Prazo de execução;
- a) Descrição dos serviços conforme a descrição dos itens citados anteriormente.

Deverão ainda ser emitidos em nome da própria empresa licitante, não sendo aceitos em nenhuma hipótese certidão(ões) e/ou atestado(s) emitidos em nome de outras empresas (p. ex.: por concessionárias ou sub-concessionárias ou permissionárias em nome de suas componentes, sócios, etc., ou por contratada em nome de suas subcontratadas, sócias, etc.).

Para certidões e/ou atestados de trabalhos realizados em Consórcio ou subempreitada/subcontratação, a licitante deverá apresentar o atestado que demonstre detalhadamente a parte condizente com a sua autoria.

Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
- b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;
- c) Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos.

Os atestados deverão englobar no mínimo 50 % (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância para o serviço, como segue:

Descrição do Serviço	Quantidade Máxima a ser Licitada (M ³)	Quantidade Mínima Exigida (50%) (M ³)
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, AF_11/2019;	53.112 M ³	26.556 M ³
DESCONFINAMENTO LATERAL DE BORDO DO PAVIMENTO C/MOTONIVELADORA - TERRENO NATURAL;	21.836 M ³	10.918 M ³





EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019;	10.622 M ³	5.311 M ³
SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO. INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE;	64.152 M ²	32.076 M ²
FAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL C/TINTA RESINA ACRÍLICA BASE SOLVENTE;	4.367 M ²	2.183,5 M ²

NOTA: Caso o registro da licitante seja de outro Estado, o licitante deverá providenciar a regularização antes do início da execução dos serviços perante o CREA/PR.

4.5. SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR:

- Deverá ainda, emitir declaração que a empresa atende a CLT relativo à Segurança e Medicina do Trabalho, conforme estabelece a NR 07 da Portaria nº 3214/78, contendo nome dos responsáveis e registro de classe (engenheiro de segurança do trabalho e técnicos de segurança do trabalho);

4.6. LISTA DE DISPONIBILIDADES DE EQUIPAMENTOS:

- Deverá ainda, emitir lista de equipamentos a serem utilizados na execução dos da obra e dos serviços, demonstrando a disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados quando de sua execução, constando o nome, n.º do RG e assinatura do responsável legal da empresa e o nome, n.º do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação.

4.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

A licitante deverá apresentar:

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para apresentação do documento;
- Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial ou Speed, conforme regulamentação do Conselho Federal de Contabilidade), devidamente assinado pelo diretor ou representante legal da empresa e respectivo contador responsável, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:
 1. A apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis é obrigatória para todas as empresas, independentemente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários, podendo ser atualizados por índices oficiais quando, encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
 2. É vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;





3. A situação financeira da licitante será verificada a partir dos seguintes índices e parâmetros:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL	ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE	ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL
(VALOR MAIOR QUE 1)	(VALOR MAIOR QUE 1)	(VALOR MAIOR QUE 1)

4. Comprovação através de seu balanço que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% do valor total estimado da contratação.

4.8. SEGURO GARANTIA:

- Apresentar declaração de seguro-garantia nos termos do da Lei 14.133/2021. Co-responsabilizando as seguradoras a assumir obras interrompidas, concluindo o objeto do contrato, em caso de inadimplemento pelo contratado de acordo com o Capítulo II, da lei 14.133/2021. Conforme artigo 98, a garantia será de 5% (cinco) do valor contratual.

4.9. DA VISITA TÉCNICA:

As empresas interessadas, por intermédio de seu responsável técnico, poderão realizar visita técnica ao Município, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes a execução dos serviços.

A visita técnica é imprescindível para a elaboração das propostas, pois a proponente poderá conhecer a infraestrutura existente, bem como características do Município, como tipo do solo, relevo e demais situações importantes de serem conhecidas e que poderão ser consideradas para elaboração das propostas.

As visitas deverão ser agendadas via protocolo digital (<https://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/> - BELTRAO DIGITAL) ou por telefone (46 3520-2121) e junto ao seguinte corpo técnico

- Vanios Carlos Biehl;
- Julio Cesar Perin;
- Camila Cancellier;

Para a visita técnica, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação (registro junto ao CREA/CAU).

As empresas também poderão declarar formalmente, em formulário próprio (papel timbrado), que optaram pela não realização da vistoria do local, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão e responsabilizando-se pelas situações supervenientes, além de prestar o compromisso de fielmente executar os serviços nos termos do Edital. A declaração deverá ser assinada pelo responsável legal da empresa:





O Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Dispensa de Visita Técnica deverão ser juntados à Documentação de Habilitação, nos termos da Lei nº14.133/2021, conforme Anexo I.

4.10. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURAS:

- Se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, sendo filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz, ou seja, certidão de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros e certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Toda a documentação solicitada deverá estar dentro do prazo de validade, no mínimo, até a data fixada para abertura do respectivo processo, sendo que todos os documentos que não apresentarem prazo de validade, caso sejam certidões ou outros documentos que se refiram à regularidade fiscal, estes serão considerados válidos por 90 (noventa) dias a partir da data de emissão;

05. CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS:

5.1. Do julgamento:

5.1.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as especificações técnicas e demais condições definidas neste termo de referência e seus anexos, nos termos da Lei nº14.133/2021.

5.1.2. Será julgada vencedora do Certame Licitatório, a empresa que apresentar menor preço, e que atender todas as exigências estabelecidas no edital e seus Anexos.

5.1.4. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados nas tabelas referenciais no Padrão Caixa Econômica Federal;

5.1.5. Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

5.1.6. A licitação será realizada em lote único visando maior vantagem e economicidade na contratação.

5.1.7. O objeto será adjudicado ao licitante vencedor após análise e aprovação da proposta mais vantajosa e demais documentação exigida no certame.

06. VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA:

6.1. Do valor máximo proposto aceitável:

LOTE 01: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ				
Lote	Especificação	Quant.	Valor Unitário	Valor Total RS
01	Contratação de empresa especializada na área de engenharia para fornecimento de material e mão de obra para execução de pavimentação asfáltica em Concreto	01	RS8.325.227,61	RS8.325.227,61



Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, Faixa C/DER/PR, sobre pavimento poliédrico e sobre leito natural, com área total de 64.152,00 m², incluindo, material, mão de obra, insumos, serviços topográficos, regularização de subleito, base e sub-base, sinalização horizontal e vertical e controle tecnológico, no trecho da Estrada Vicinal que liga a Comunidade de Santa Bárbara até a Comunidade de Assentamento Missões no Município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com Instrumento de Repasse nº 4108403/2023, firmado com a ITAIPU BINACIONAL E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. De acordo com os projetos básicos e complementares, memorial descritivo, e demais anexos;			
---	--	--	--

O VALOR MÁXIMO ESTIMADO SERÁ DE R\$8.325.227,61 (OITO MILHÕES, TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).

ITEM	DESCRIÇÃO - GRANDES ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1.1.	Serviços preliminares	R\$1.690,11
1.2.	Terraplenagem	R\$301.812,56
1.3.	Base/Sub base	R\$2.177.963,79
1.4.	Revestimento (AF 11/2019)	R\$5.667.150,24
1.5.	Sinalização Vertical	R\$15.330,21
1.6.	Sinalização Horizontal	R\$161.280,70
	VALOR TOTAL PARA O OBRA (ESTRADA ASSENTAMENTO MISSÕES)	R\$8.325.227,61



07. LOCAL, FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZOS, REAJUSTES E OUTROS:

7.1. Do local:

A estrada a ser pavimentada compreende o trecho que liga a Comunidade de Santa Bárbara até a Comunidade de Assentamento Missões no Município de Francisco Beltrão – PR.

7.2. Da execução:

Os serviços deverão ser executados por profissional(is) habilitado(s) e qualificado(s), seguindo rigorosamente os dispostos nos projetos e memoriais descritivos;

7.3. Dos custos dos serviços:

Os custos com despesas diretas e indiretas referentes à prestação dos serviços, inclusive com relação ao vínculo empregatício dos profissionais, ficarão por conta da empresa contratada.

São de inteira responsabilidade (civil e penal) da Contratada os danos ou quaisquer prejuízos causados à Administração ou a terceiros;

7.4. Da recusa do serviço:

Havendo a recusa na execução dos serviços pela Contratada, esta será penalizada nos termos da lei rescindido-se o contrato e a Administração poderá convocar as demais licitantes, com observação à ordem de classificação;

A Administração se reserva ao direito de não aceitar os serviços em desacordo com as especificações descritas no Edital e seus anexos, podendo rescindir o contrato e aplicar as penalidades dispostas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. Da subcontratação:

Devido às características do objeto não será permitida a subcontratação de nenhum dos serviços objeto deste termo.

7.6. Do prazo máximo de execução:

Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma de execução, e emissão de Ordem de Serviço, de acordo com os cronogramas físico financeiro.

7.7. Do prazo máximo de vigência:

O contrato terá um prazo máximo de vigência de 12 (meses), prorrogáveis conforme legislação, não ultrapassando em hipótese alguma o prazo máximo contratual do convenio, 36 (trinta e seis) meses.





7.8. Dos reajustes e reequilíbrio financeiros:

O reajustamento dos preços será realizado quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês da data base da tabela;

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da data base tabela;

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês;

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

A prorrogação de prazos a pedido da CONTRATADA e sem culpa do CONTRATANTE não enseja reajuste ou correção.

Será objeto de reajuste apenas o valor remanescente de serviços não executados até a data que completam 12 (doze) meses da data base das tabelas referenciais.

7.9. Do controle geométrico e tecnológico:

A contratada deverá realizar o controle geométrico e o controle tecnológico. Os ensaios de laboratório devem ser realizados obedecendo as normas e instruções de serviços vigentes. Os custos referentes ao controle geométrico e tecnológico da obra, bem como do monitoramento, deverão ser considerados pelas licitantes na sua proposta, por fazerem parte do todo da solução a ser contratada.

7.10. Da fase de execução dos serviços:

A CONTRATADA deverá dispor durante a execução dos serviços, profissional técnico, devidamente habilitado, devendo comprovar tal habilitação, para acompanhar a execução dos serviços, emitir relatórios, entre outros.

A execução do objeto deverá ser referenciada de acordo com as condições e exigências constantes no Projetos técnicos, memorial descritivo, licenças ambientais, Instrumento de Repasse/convênio, Estudo Técnico Preliminar, termo de referência, edital da Licitação, Minuta do contrato e seus anexos. Esses quais serão disponibilizados junto ao edital da licitação.

08. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.





- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da toda e qualquer solicitação efetuada por essa administração sob ORDEM DE SERVIÇO, emitida e enviada à contratada, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Manter durante toda a vigência do contrato e posteriores aditamentos, preposto/responsável, conforme nomeação em contrato para toda e qualquer dúvida ou esclarecimentos que venham a surgir;
- Caso o registro da licitante seja de outro Estado, o licitante deverá providenciar a regularização antes do início da execução dos serviços perante o CREA/PR;
- A contratada deverá manter a área dos serviços limpa, livre de entulhos e sobra de materiais, obedecendo às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança dos funcionários e demais municípios;
- A contratada deverá entregar o local dos serviços limpo, livre de entulhos e sobra de materiais, obedecendo às normas ambientais;
- A contratada deverá executar todas os serviços de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este termo e futuro edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas elencadas, assim como as determinações da Contratante;
- A contratada deverá manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assuma perante a fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;
- A contratada deverá facilitar a ação da Fiscalização (Município e controles externos - TCE/PR, MP/PR, TRT, LAT) na inspeção das serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
- A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras/serviços objeto do contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;
- A contratada deverá instalar na área onde será realizado os serviços instalações provisórias, como banheiros, refeitório, conforme preconiza a legislação de saúde e segurança do trabalhador, em especial a NR 24, se a demanda de serviços assim o exigir, e/ou em detrimento a legislação trabalhista;
- Deverá atender aos disposto nos documentos que referenciam este TR.

09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

49

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0**46) 3520-2121 / - Fax: (0**46) 3523-1847 - CEP: 85601-30
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor fiscal especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

10.1. A Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato e cronograma financeiro e memorial descritivo, e mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do estado;
- Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal;
- Cópia da ordem de serviço emitida – primeira medição;
- Cópia da notas de empenho;
- Nota Fiscal;
- Planilha de Medição;
- Atesto Sistema SIASG Nota Fiscal;
- Termo de Atesto de Recebimento;
- Guia de Previdência Social;
- Guia de recolhimento de FGTS e informação à Previdência Social;
- Relatório técnico de fiscalização e acompanhamento da obra;
- Relatório fotográfico dos serviços;
- Registro no SICAF, dentre outros exigidos pelo Controle Interno e Externo;
- Relação dos empregados que efetivamente prestam serviço à contratante, com respectivo nº da CTPS;
- Comprovante de pagamento de salários dos empregados que prestam serviço à contratante, através de contracheque ou recibo de pagamento (referente ao mês anterior);
- GFIP com comprovante de envio (referente ao mês anterior);

Toda a movimentação de pagamento se dará de forma digital via plataforma da 1 DOC, como de uso cotidiano desta administração.

Os pagamentos serão realizados em conta específica da contratada em até 30 (trinta) dias após a validação e aceite do fiscal.

NOTA: A data iniciará a partir do dia do aceite do fiscal, e não da data de emissão da nota fiscal/danfe.

10.2. Das medições:

Deverá ser realizada por profissional técnico de engenharia do quadro do Município e seguirá o rito realizado para demais obras, conforme orienta a lei.

10.3. Do instrumento de repasse:

10.3.1. Deverá ser observado na íntegra o disposto na CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA, página 08, do INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4108403/2023;

11. RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO





11.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto serão atendidos por verbas oriundas das receitas provenientes do INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4108403/2023, CAIXA E ITAIPU, sendo:

- ❖ Recursos do Repasse por ITAIPU: R\$ 7.076.443,47 (sete milhões setenta e seis mil quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos);
- ❖ Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO: R\$ 1.248.784,14 (um milhão duzentos e quarenta e oito mil setecentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos);
- ❖ Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 8.325.227,61 (oito milhões trezentos e vinte e cinco mil e duzentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos);
- ❖ Conta vinculada do CONTRATADO: agência nº 0601, conta nº 006.71113-2;

11.2. Demais orientações da Secretaria da Fazenda Municipal e setor responsável pelo convênio.

12. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

12.1. Caberá à contratada acompanhar todas as etapas da contratação e, se necessário, deverá:

- a) Emitir relatório mensal de acompanhamento;
- b) Emitir relatório conclusivo para a Administração Municipal;
- c) Nomear preposto técnico, esse qual deverá ser aceito pela administração, para representá-la na execução do contrato;
- d) A CONTRATADA deverá manter em arquivo na obra, sob a sua guarda e à disposição da Fiscalização, os seguintes documentos:
 - Um Livro Diário de Obra;
 - Uma via do Contrato de Empreitada com todas as partes integrantes e todas as modificações autorizadas e demais documentos administrativos e técnicos da obra;
 - Cópias das folhas das medições realizadas;
 - Cópia dos Projetos e demais documentos instrutores do objeto de contratação;
 - ART e ou RRT dos responsáveis técnicos pela obra.

12.2. Ainda, os recebimentos dos serviços, a fiscalização, o acompanhamento da execução do contrato e a verificação da conformidade dele com as especificações técnicas previstas serão efetuados pelos servidores:

❖ FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

- VANIOS CARLOS BIEHL, Engenheiro Civil, Secretaria de Viação e Obras;
- CAMILA CANCELIER, Engenheira Civil, Secretaria de Viação e Obras;
- JULIO CESAR PERIN, Engenheiro Civil, Secretaria de Viação e Obras;
- CRISTIAN EDUARDO SPICKER, Engenheiro Ambiental, Secretaria de Meio Ambiente;

❖ FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

- CLAUDIO KOZAN, Secretaria de Viação e Obras;

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios, e outros. Na ocorrência desta, não implica na





responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12.4. A **gestão do contrato** se dará a cargo do Secretário de Viação e Obras, senhor JOSÉ CLAUDIOMAR BORGES.

12.5. Responsabilidade e atribuições do gestor do contrato em relação a obras e serviços:

1. Manter-se atualizado sobre todas as alterações (termos aditivos) dos contratos sob sua gerência;
2. Zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
3. Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
4. Advertir a contratada sobre as consequências de eventuais atrasos, dando ciência à autoridade competente;
5. Receber as etapas de obra mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais;
6. Emitir termos de recebimento provisório e definitivo, na forma prevista no contrato, e após a emissão do termo definitivo, retornar o processo para os devidos registros;
7. Apresentar, mensalmente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento de execução da obra;
8. comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;
9. Comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma da Lei nº14.133/2021;

Conferir os valores constantes na nota fiscal com os da Nota de Empenho ou do instrumento contratual, bem como verificar a regularidade dos documentos que acompanham, obrigatoriamente, a Nota Fiscal, nos termos do contrato firmado ou substitutivo;

12.6. Responsabilidade e atribuições dos fiscais:

1. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato a ser firmado será o servidor designado pela Administração que atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse da Administração, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes.
2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Nº14.133/2021.
3. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
4. Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro do CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento dos encargos ajustados;
5. Anotar em documento próprio as ocorrências;
6. Determinar a correção de aplicação das sanções administrativas;
7. Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os fornecimentos e/ou serviços executados em desacordo com os encargos aqui ajustados;
8. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência com o estabelecido na Lei nº14.133/2021.
9. Exigir a retirada/substituição do local da obra/serviço de prepostos da CONTRATADA que não estejam exercendo as suas tarefas ou se comportando a contento, bem como a substituição





de todo e qualquer material e/ou equipamento por ela impugnado, no prazo estabelecido na notificação extrajudicial elaborado pelo fiscal técnico e pelo gestor do contrato;

10. A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualificações e especificações previstas no Contrato e seus anexos, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos;

13. SOLICITAÇÃO E ELABORAÇÃO

- Solicitação: Secretaria de Viação e Obras.
- Elaboração do Termo de Referência: ROSANGELA HOBOLD MISSIO DALPONT.
- Data de envio: 20 de fevereiro de 2024.

14. AUTORIZAÇÃO

Autorizamos a Comissão Permanente de Licitação instituída em Portaria Municipal, a abrir processo licitatório com base nas informações e subsídios elencados nesse termo de referência.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

MARCOS RONALDO KOERICH
Secretário de Administração

JOSE CLAUDIOMAR BORGES
Secretário de Viação e Obras

Documento com oposição a assinaturas eletrônicas/digital, conforme Decreto Municipal N°189, de 15/02/2022, Lei Federal nº14.063, de 23/09/2020 e Decreto nº 10.543, de 13/11/2020 (alterado pelo Decreto nº 10.900/2021).

Francisco Beltrão, Paraná, 20 de fevereiro de 2024.

15. ANEXOS:

15.1. ANEXO I:





Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone: (0**46) 3520-2121 / - Fax: (0**46) 3523-1847 - CEP: 85601-30
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

ATESTADO DE VISITA/DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(A licitante poderá optar pela realização da visita e deverá apresentar o atestado de visita ou a declaração de dispensa de visita técnica, de acordo com os modelos abaixo)

a) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que o(a) Sr(a). _____ portador(a) da carteira do CREA/CAU n° _____ representando a empresa _____ CNPJ n° _____, nos termos do edital da Pregão Eletrônico n° xxx/2023, visitou o local dos serviços, oportunidade em que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.
(local e data)

Responsável técnico da Licitante
CREA/CAU
CPF
RG

Representante do Município
(Secretaria de Planejamento)
Identificação
Assinatura

OU

b) DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS que OPTAMOS por não realizar a visita técnica ao local dos serviços, objeto do edital do Pregão Eletrônico n° xxx/2023, e que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão.

DECLARAMOS também que nos responsabilizamos pela dispensa e por situações supervenientes e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do edital licitatório, contrato e dos demais anexos que compõem o processo do PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2022.

(Local e data)

Representante Legal da empresa
CPF
RG

15.2. ANEXO II: DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Documentação Técnica:





Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0**46) 3520-2121 / - Fax: (0**46) 3523-1847 - CEP: 85601-30
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

- DOC 01: MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
- DOC 02: REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RRT) DOS PROJETOS;
- DOC 03: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (SERVIÇOS E MATERIAIS);
- DOC 04: CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO;
- DOC 05: COMPOSIÇÃO DE BDI;
- DOC 06: DECLARAÇÃO MEIO AMBIENTE;
- DOC 07: INSTRUMENTO DE REPASSE Nº4108403 CAIXA ECONÔMICA/ITAIPOU BINACIONAL;
- DOC 08: PROJETOS DE SINALIZAÇÃO;
- DOC 09: PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO;





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C8FD-D4FD-8966-1C70

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 21/02/2024 15:13:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/C8FD-D4FD-8966-1C70>

04/03/2024 08:15:09	Patrícia R. Milioni [PC-CI]	arquivou
04/03/2024 08:15:09	Patrícia R. Milioni [PC-CI]	partiu de acompanhar
04/03/2024 08:15:09	Patrícia R. Milioni [PC-CI]	iniciou de editar Planilha Contabil para Nota de Edital
04/03/2024 08:15:09	Patrícia R. Milioni [PC-CI]	salvou a assinatura de Zeli Maria Rosta Jonkates em Documento 9-4-305/2024
04/03/2024 08:15:09		Envio para zeli@franciscobeltrao.com.br
04/03/2024 08:20:03	Camilly Canceller Steinhor [SMVO-PE1]	arquivou
04/03/2024 08:57:54	Vânio Carlos Biehl [SMVO-PE3]	arquivou
04/03/2024 16:09:16	Zeli Maria Rosta Jonkates [SMF-CONT]	iniciou o registro Proc. Administrativo 9-4-305/2024 com o conteúdo ZELI MARIA ROSTA JONKATES CPF 722.306.000-69 (contato: CEP 812.350/001)
04/03/2024 11:13:17	Camilly Canceller Steinhor [SMVO-PE1]	arquivou
04/03/2024 11:42:32	Júlio César Fern [SMVO-PE5]	arquivou
04/03/2024 13:23:46	Vânio Carlos Biehl [SMVO-PE3]	arquivou

Despacho 9-4.305/2024

07/03/2024 17:26 (Respondido)

Nelson V. [GVP-PC]

GP - Gabinete do...

Julio Cesar F. [G]

Bom tarde Prezados!

Solicitamos ao departamento que não inclua no futuro edital, as exigencias contidas no item 4,3. QUALIFICAÇÃO TECNICO-PROFISSIONAL, no sub item que trata da comprovação dos atestados, os seguintes serviços, detacados na pagina 06, do referido TR, como segue:

EXCLUIR:

- SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE;
- FAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL C/TINTA RESINA ACRÍLICA BASE SOLVENTE;

Justificando que conforme acordado são exigência de pequena ou nenhuma relevância para a contratação.

att

Nelson Venzo

Consulta a qualificação? 7 de 03/2024

08/03/2024 06:07:29 Camilly Canceller Steinhor [SMVO-PE1] arquivou

08/03/2024 11:36:56 Julio Cesar Fern [SMVO-PE5] arquivou

08/03/2024 14:14:29 Vânio Carlos Biehl [SMVO-PE3] arquivou

1 Despacho não lido

Nota interna

08/03/2024 16:44 (1)

Nelson V. [GVP-PC]

Bom tarde prezados!

Conforme determina e Lei 14.133/2021 e orientação do setor de engenharia do Município, solicitamos ao departamento, que inclua no edital, cláusulas de subcontratação, permitindo a subcontratação parcial do objeto, ate o limite da lei, observando os serviços considerados como não principal, dentre eles: serviços de sinalização e topografia.

Att

Nelson Venzo

Consulta a qualificação? 7 de 03/2024

Grau de Sigilo

#PUBLICO

INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4108403/2023

INSTRUMENTO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DE ITAIPU, E O(A) MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, PARA IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MANEJO DE ÁGUA E SOLO, ENERGIAS RENOVÁVEIS E OBRAS SOCIAIS, COMUNITÁRIAS E DE INFRAESTRUTURA DO PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o repasse de recursos da entidade binacional ITAIPU, em conformidade com as disposições deste Instrumento de Repasse, ao qual os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – CAIXA, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por MARCOS REBELO LOPES, CPF nº 098.694.197-20, residente e domiciliado(a) em Rua Bento Viana, nº 404 - Água Verde - Curitiba/PR, conforme Procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto BRASÍLIA/DF, no livro 3577-P, folha 065, em 05/09/2023 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto BRASÍLIA/DF, no livro 3579-P, folha 113, em 29/09/2023, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, na qualidade de REPRESENTANTE de ITAIPU, entidade binacional, constituída nos termos do Artigo III do Tratado firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, em 26 de abril de 1973, com sedes em Brasília/DF, no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Bloco A, Torre B, Edifício Parque Cidade Corporate, Salas 704 e 705, Asa Sul, CEP 70.308-200, e em Assunção, Paraguai, na Avenida Espanha, 850, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 00.395.988/0001-35.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor Cleber Fontana, CPF nº 020.762.969-21, residente e domiciliado(a) em Rua



Instrumento de Repasse

Vereador Romeu L Werlang, 1500, Centro, Francisco Beltrão-PR, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I – OBJETO DO INSTRUMENTO DE REPASSE

Implementação das ações/atividades selecionadas por Itaipu, conforme o Plano de Ações que integra este instrumento.

II – DESCRIÇÃO FINANCEIRA

- Recursos do Repasse por ITAIPU: R\$ 7.107.043,47 (sete milhões e cento e sete mil e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos).
- Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO: R\$ 1.254.184,14 (um milhão duzentos e cinquenta e quatro mil cento e oitenta e quatro reais e quatorze centavos).
- Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 8.361.227,61 (oito milhões trezentos e sessenta e um mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos).
- Conta vinculada do CONTRATADO: agência nº 0601, conta nº 006.71113-2.

III – PRAZOS

- Vigência Contratual: 36 meses.
- Encerramento do Instrumento de Repasse: até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento ou conclusão da execução da atividade, o que ocorrer primeiro.
- Arquivamento: serão mantidos nos arquivos do CONTRATADO pelo prazo de 10 (dez) anos a partir do encerramento do instrumento.

IV – FORO

Foro de Curitiba

V-A – ENDEREÇOS FÍSICOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Centro - CEP 85601-030 - Francisco Beltrão - PR.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Souza Naves, 3891 - Cep - 85810-070 Cascavel - PR.

V-B – ENDEREÇOS ELETRÔNICOS

Endereço eletrônico do CONTRATADO: cristina@franciscobeltrao.com.br; fbeltrao@franciscobeltrao.pr.gov.br.

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: regovcv@caixa.gov.br.

Pelo presente documento, as partes nominadas no Instrumento de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE AÇÕES

1 – O Plano de Ações aprovado pela Itaipu é parte integrante do presente Instrumento de Repasse, independente de transcrição.



Instrumento de Repasse

1.1 – A documentação técnica das atividades selecionadas deve ser apresentada à CONTRATANTE nos prazos previstos no cronograma físico/financeiro aprovado no Plano de Ações.

1.2 – O descumprimento dos prazos pode acarretar na aplicação do previsto nas CLÁUSULAS DÉCIMA QUARTA E DÉCIMA SÉTIMA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução das atividades do Instrumento de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. Analisar a compatibilidade da documentação técnica com os projetos selecionados;
- II. Celebrar o Instrumento de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO;
- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira da atividade;
- IV. Transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, em conta vinculada sob bloqueio, observado o disposto na CLÁUSULA QUINTA deste Instrumento;
- V. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VI. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Anteprojetos, Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, a ITAIPU, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VII. Verificar a documentação do resultado do processo licitatório apresentado pelo CONTRATADO, conforme previsto no Processo de Seleção;
- VIII. Aferir a execução das atividades pactuadas neste instrumento;
- IX. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- X. Notificar previamente o CONTRATADO, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução da atividade do instrumento;
- XI. Receber e analisar os documentos comprobatórios do Encerramento do Instrumento de Repasse apresentados pelo CONTRATADO, bem como notificá-lo quando da não apresentação Encerramento do Instrumento de Repasse no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos;
- XII. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar a emissão do termo de encerramento do contrato;
- XIII. Manter, por si e por seus prepostos, completo sigilo sobre os dados, informações, documentos e pormenores fornecidos pelo CONTRATADO, bem como a não divulgar a terceiros quaisquer informações relacionadas com o objeto deste instrumento, exceto quanto aos órgãos legalmente incumbidos de fiscalização, sem a prévia autorização dada pelo CONTRATADO, por escrito, obrigando-se, também, a não utilizar o nome ou a logomarca do CONTRATADO sem sua prévia autorização, respondendo civil e criminalmente pela inobservância destas obrigações.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Instrumento de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os

recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;

- II. Definir o regime de execução da atividade do Instrumento de Repasse como indireto, exceto para as atividades de terraços e recuperação de nascentes que poderão ser executadas de forma direta como contrapartida física, sem o repasse de recursos financeiros;
- III. Respeitar as normas aplicáveis na utilização de recursos financeiros da ITAIPU conforme CLÁUSULA SEXTA;
- IV. Elaborar os anteprojetos ou os projetos técnicos e apresentar toda documentação técnica necessária à execução do objeto pactuado neste instrumento, bem como os documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, observando o item 1.1 da CLÁUSULA PRIMEIRA;
- V. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução da atividade pactuado no Instrumento de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART ou RRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- VI. Apresentar à CONTRATANTE a declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- VII. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos anteprojetos ou projetos e da execução dos serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e o objeto pactuado neste instrumento, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- VIII. Selecionar as áreas de intervenção em conformidade com as localizações informadas no momento da seleção, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- IX. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, nos termos da Lei de Licitações vigente;
- X. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XI. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XII. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Instrumento de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XIII. Comprovar a boa e regular aplicação da totalidade dos recursos transferidos pela CONTRATANTE e da contrapartida do CONTRATADO, destinados à consecução das atividades no prazo fixado neste Instrumento de Repasse;
- XIV. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XV. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução da atividade contratado;
- XVI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação dos recursos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Instrumento de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;

- XVII.** Afixar placas e adesivos indicativos das obras/equipamentos, conforme orientações constantes no processo de seleção de ITAIPU;
- XVIII.** Iniciar o procedimento licitatório observando o cronograma, conforme o objeto pactuado neste instrumento;
- XIX.** Responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, bem como os de natureza securitária, de seu pessoal, próprio ou terceirizado, designado pelo CONTRATADO ou por empresas por ela contratadas que, a qualquer título, exercer atividades relacionadas a este Instrumento de Repasse, não sendo transferida à CONTRATANTE nenhuma responsabilidade a este título;
- XX.** Responsabilizar-se por prejuízos causados pelo CONTRATADO ou pelos seus prepostos a pessoas ou bens, na execução deste instrumento e resultantes de atos ou omissões dolosas ou culposas, tais como negligência, imprudência ou imperícia;
- XXI.** Refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a CONTRATANTE, as atividades realizadas em desacordo com o Plano de Ações;
- XXII.** Não utilizar os recursos recebidos da CONTRATANTE em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Ações e neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- XXIII.** Propiciar, no local de realização da atividade, os meios e as condições necessárias para que a CONTRATANTE possa realizar supervisões;
- XXIV.** Cumprir, na execução das atividades deste instrumento, as normas legais e regulamentares de proteção, preservação e conservação ambiental aplicáveis, obtendo as necessárias licenças ou autorizações ambientais, ou comprovando, quando for o caso, a sua dispensa ou inexigibilidade junto ao órgão ambiental competente;
- XXV.** Restituir à ITAIPU eventual saldo dos recursos financeiros repassados ao CONTRATADO, inclusive aquele proveniente de rendimentos de aplicação financeira, em virtude da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Instrumento de Repasse;
- XXVI.** Transferir, mediante iniciativa de ITAIPU, os recursos financeiros originalmente destinados, o saldo de recursos não utilizados e os rendimentos de aplicação financeira deste contrato para contas vinculadas a outros contratos de mesma titularidade ou de titularidade de outros MUNICÍPIOS;
- XXVII.** Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais ou equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente Instrumento de Repasse pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da aprovação, por ITAIPU, do Encerramento do Instrumento de Repasse;
- XXVIII.** Realizar as despesas para execução das atividades deste Instrumento de Repasse, expresso no Plano de Ações, dentro da vigência deste instrumento;
- XXIX.** Fazer constar no CTEF a obrigação das empresas contratadas, quando da emissão de notas fiscais ou equivalentes, indicar no corpo das notas fiscais ou equivalentes o número deste Instrumento de Repasse e a fonte dos recursos financeiros;
- XXX.** Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XXXI.** Tomar outras providências necessárias à boa execução das atividades do Instrumento de Repasse;
- XXXII.** Caso seja instalada placa de inauguração de conclusão das obras, garantir sua conformidade com o modelo de placas definido por ITAIPU;



Instrumento de Repasse

- XXXIII. Fazer citação de destaque à ITAIPU em qualquer divulgação/publicidade do objeto contratado;
- XXXIV. Utilizar dos sistemas informatizados disponibilizados por ITAIPU para registro fotográfico, documentos fiscais, relatórios, boletins e demais documentos e procedimentos relacionados aos Instrumentos de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item II das CONDIÇÕES GERAIS.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item II das CONDIÇÕES GERAIS previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços.

3.2 – Quando o valor da atividade inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente para a execução da atividade, em função da atualização de preços praticados no mercado e/ou da modificação dos projetos/atividades, poderão ser aportados novos recursos de contrapartida pelo CONTRATADO.

3.3 – Quando o valor da atividade inicialmente pactuado se demonstrar superior ao necessário para a execução da atividade, em função da atualização de preços praticados no mercado e/ou da modificação dos projetos/atividades, deve ser realizado o reequilíbrio financeiro do contrato, respeitando a contrapartida mínima do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada ao Instrumento de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DA ATIVIDADE

4 – O CONTRATADO manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução das atividades deste Instrumento de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização da verificação do resultado do processo licitatório pela CONTRATANTE.

4.2 – Eventual execução das atividades realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – As obras devem iniciar dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão da autorização para início da atividade pela CONTRATANTE.

4.4 – Obras e/ou serviços a serem executados com contrapartida física do CONTRATADO podem ser iniciados assim que assinado o Instrumento de Repasse.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5 – A execução das atividades será acompanhada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO

5.1 – No acompanhamento da execução das atividades serão verificados:

- I. A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma estabelecida no Processo de Seleção;
 - II. A compatibilidade entre a execução das atividades, o que foi estabelecido no Plano de Ações, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
 - III. A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO em sistema disponibilizado por ITAIPU;
 - IV. O cumprimento das atividades do Plano de Ações nas condições estabelecidas;
 - V. A conformidade financeira.
- 5.2 – A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30(trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.
- 5.3 – A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, encaminhará a ITAIPU para as devidas providências.
- 5.4 – A disponibilização dos recursos financeiros na conta vinculada da CONTRATADA ocorrerá após assinatura do Instrumento de Repasse e será realizada sob bloqueio.
- 5.5 – O desbloqueio de recursos ocorrerá na periodicidade mensal, mediante apresentação da documentação constante na CLÁUSULA SEXTA.
- 5.6 – O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no sistema de ITAIPU a documentação referente a cada desbloqueio.
- 5.7 – Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.
- 5.8 – A aferição da execução das atividades será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Ações, conforme os marcos estabelecidos na Tabela 1.

Tabela 1 – Marcos de vistoria por Instrumento de Repasse

	IR até R\$750 mil	IR de R\$750 mil até R\$1,5 milhões	IR de R\$1,5 até R\$5 milhões	IR acima de R\$5 milhões
Número de vistorias	Acompanhamento (vistoria) do serviço na etapa de 100% da execução financeira (conclusão), ou seja, 1 vistoria in loco	Acompanhamento (vistoria) do serviço nas etapas de 50% e 100% da execução financeira (conclusão), ou seja, 2 vistorias in loco.	Acompanhamento (vistoria) do serviço a cada etapa de 33% de execução financeira, ou seja, 3 vistorias in loco.	Acompanhamento (vistoria) do serviço a cada 20% de avanço da execução financeira, ou seja, 5 vistorias in loco.

5.9 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Instrumento de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.10 – O desbloqueio dos recursos financeiros será suspenso total ou parcialmente no caso de inadimplemento do CONTRATADO com relação a qualquer cláusula prevista neste instrumento.

5.11 – A falta de entrega da documentação prevista na CLÁUSULA SEXTA pela CONTRATANTE, ou demais irregularidades constatadas, implicará a suspensão dos desbloqueios dos recursos solicitados, até que os problemas sejam sanados.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

6 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Ações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

6.1 – Antes da realização de cada desbloqueio, o CONTRATADO apresentará, no sistema fornecido por ITAIPU, os documentos detalhados nos subitens a seguir.

6.1.1 – Autorização de Desbloqueio, contendo:

- O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- O nº do Instrumento de Repasse a que se refere o pagamento a ser realizado;
- A atividade do Plano de Ações relativa ao pagamento;
- Informações das notas fiscais ou documentos equivalentes;
- Dados bancários do fornecedor/prestador de serviços para a realização do pagamento.

6.1.2 – Cópia das notas fiscais ou equivalentes, observando as seguintes disposições:

- Ser referentes as despesas compatíveis com as atividades previstas no Plano de Ações e realizadas no período de vigência do Instrumento de Repasse;
- Ser emitidas pelo fornecedor contratado, em nome e CNPJ do CONTRATADO;
- Corresponder ao valor solicitado para desbloqueio.

6.1.3 – A documentação fiscal deve ser apresentada acompanhada da “Declaração de Correspondência de Recursos e Despesas” do CONTRATADO, atestando que os comprovantes fiscais correspondem a execução do objeto e utilização exclusiva dos recursos do instrumento, detalhando as fontes de recursos e que serão mantidos nos arquivos pelo prazo de 10 (dez) anos a partir do encerramento do instrumento.

6.1.4 – Quando a atividade for contratação de obras/empreendimentos, também devem ser apresentados:

- Boletim de medição;
- Relatório Resumo do Empreendimento;
- Evidências físicas por meio de registro(s) fotográfico(s);
- Termo de Responsabilidade do uso do sistema de abastecimento de água e/ou sistema de geração fotovoltaica para o último desbloqueio.

6.1.5 – Quando a atividade for aquisição de equipamentos, também devem ser apresentados:

- Termo de Responsabilidade do uso, funcionamento e guarda do equipamento, conforme modelo definido no Programa;
- Evidências físicas da entrega por meio de registro fotográfico, com destaque da comunicação visual do Programa, conforme modelo definido no Programa.

6.1.6 – Quando a atividade for elaboração de planos, estudos e projetos, além dos documentos fiscais, o CONTRATADO também deve apresentar plano, estudo ou projeto contratado, conforme etapa executada, para solicitação de desbloqueio dos recursos financeiros e análise da CONTRATANTE.

6.2 – Os pagamentos serão realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, informados pelo CONTRATADO na solicitação do desbloqueio.

6.3 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Instrumento de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item III das CONDIÇÕES GERAIS.

6.4 – No caso de recursos financeiros destinados ao pagamento de obras/empreendimentos, a última parcela dos recursos ficará condicionada à vistoria final in loco para constatação da execução da atividade, ou seja, após a entrega da obra.

6.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal.

6.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Instrumento de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta.

6.5.2 – Desde que autorizado pela ITAIPU, os rendimentos de aplicação financeira e eventuais saldos financeiros poderão ser utilizados para a execução de novas atividades ou ampliação das já existentes, após pagamento de tarifa extraordinária, conforme CLÁUSULAS DÉCIMA PRIMEIRA E DÉCIMA QUINTA.

6.5.3 – O saldo de recursos repassados e os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas que não tenham sido aplicados devem ser devolvidos a ITAIPU ao final da execução das atividades contratadas, considerando o previsto no inciso XXVI do item 2.2 da CLÁUSULA SEGUNDA, devendo constar no termo Encerramento do Instrumento de Repasse.

6.5.4 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução das atividades contratuais, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

6.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à ITAIPU, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição.

6.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 6.6, a CONTRATANTE solicitará à agência da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta indicada por ITAIPU.

6.7 – Deverão ser restituídos, ainda, os recursos transferidos referentes à atividade, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente à atividade pactuada neste instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente a atividade pactuada neste instrumento;
- c) Quando não for apresentada documentação comprobatória de boa e regular aplicação dos recursos;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 6.5.2;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do instrumento celebrado.

6.7.1 – Nos casos de conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual em que a atividade for executada parcialmente, o CONTRATADO deve devolver os recursos utilizados na parte que não possua funcionalidade, devidamente atualizados, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta indicada por ITAIPU.



Instrumento de Repasse

6.7.2 – Para aplicação do item 6.7.1, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

6.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos a ITAIPU, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data de referência e a data de efetivo crédito do montante devido na conta de ITAIPU.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7 – Os bens remanescentes decorrentes do Instrumento de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS

8 – ITAIPU é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Ações.

8.1 – Sempre que julgar conveniente, a ITAIPU pode solicitar à CONTRATANTE informações referentes as contas vinculadas, bem como poderá promover visitas *in loco* nos projetos com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Instrumento de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

9 – Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Instrumento de Repasse e a especificação da despesa.

9.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número deste Instrumento de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Instrumento de Repasse.

9.1.1 – O CONTRATADO deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – ENCERRAMENTO DO INSTRUMENTO DE REPASSE

10 – O Encerramento do Instrumento de Repasse consiste na etapa de comprovação de que os recursos previstos neste instrumento tiveram boa e regular aplicação, em atendimento ao que foi planejado e aprovado entre as partes no Plano de Ações.

10.1 – A documentação deve ser inserida no sistema fornecido por ITAIPU.

10.2 – No encerramento do Instrumento de Repasse, o CONTRATADO deve apresentar o Relatório de Conclusão do Objeto, contendo as justificativas de cumprimento parcial ou não cumprimento do objeto, quando for o caso e o Termo de Aceitação Definitiva no caso de obras de engenharia, conforme modelo definido para o Programa.



Instrumento de Repasse

10.3 – Findo o presente Instrumento de Repasse, observado o fiel cumprimento das atividades e das obrigações pactuadas, os bens patrimoniais adquiridos, construídos e/ou produzidos serão revertidos ao CONTRATADO.

10.4 – A CONTRATANTE fará o acompanhamento da execução deste instrumento, além do exame das despesas, com avaliação técnica relativa à correta aplicação dos recursos, e o atingimento dos objetivos estabelecidos.

10.5 – Quando a entrega do relatório de conclusão do objeto pelo CONTRATADO não ocorrer no prazo fixado ou caso seja identificada inconsistência na documentação apresentada, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 dias para sua apresentação/regularização, sob a pena de aplicação do previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.

10.6 – Caso o CONTRATADO não apresente o relatório ou regularize as pendências apresentadas, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE comunicará a ITAIPU, para adoção das medidas necessárias.

10.6.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, o CONTRATADO deve apresentar à CONTRATANTE e inserir no sistema de ITAIPU, documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

10.7 – Transcorrido o prazo sem que as irregularidades/inconsistências tenham sido solucionadas, não será celebrado o termo de encerramento do instrumento de repasse, sob a pena de aplicação do previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

11 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO nos seguintes casos em que esse der causa:

Tabela 2 – Serviços Extraordinários

SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS		TARIFA	VALOR MÍNIMO
ANÁLISE TÉCNICA		1,60%	14.900,00
VERIFICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO		0,40%	2.000,00
ALTERAÇÃO CONTRATUAL EXTRAORDINÁRIA	ADITIVO	R\$ 2.100,00	-
	PARECER DE REPROGRAMAÇÃO	1,60%	8.000,00
VISTORIAS TÉCNICAS EXTRAORDINARIAS		R\$ 6.900,00	-

11.1 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS/EQUIPAMENTOS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

12 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido por ITAIPU, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no



prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos.

12.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Instrumento de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação de ITAIPU, bem como o objeto de aplicação dos recursos.

12.2 – Para as atividades que envolvam aquisição de equipamentos, com exceção de materiais de consumo, compreendidas pelos abastecedores comunitários, distribuidores de dejetos, cisternas, triturador de galhos, biodigestor – pequeno porte entre outros a identificação da parceria se dará por meio da adesivagem contendo os logos da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura e o término de acordo com o prazo descrito no item III das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo, a ser apresentado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, e aprovação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

14 – O Instrumento de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência.

14.1 – Constitui motivo para rescisão do Instrumento de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I. A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Ações;
- II. Não apresentação das prestações de contas parciais/final, no prazo estabelecido;
- III. Não aprovação do Encerramento do Instrumento de Repasse;
- IV. A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- V. O descumprimento dos prazos para apresentação da documentação técnica, conforme previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

15 – O presente Instrumento de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias do término da vigência, a qual será apreciada pela ITAIPU.

15.1 – A alteração contratual referente ao valor do Instrumento de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, não sendo condicionante para o desbloqueio dos recursos.

15.2 – Nos casos em que for admitida a redução ou exclusão de atividades, é necessária a solicitação justificada do CONTRATADO e o atendimento das condições abaixo:

- a. não represente prejuízo à funcionalidade da atividade pactuada;
- b. haja a redução da participação financeira do valor de repasse proporcional à redução de metas e etapas, com a devolução dos recursos liberados relativos às etapas e às metas reduzidas, inclusive aqueles provenientes de sua aplicação financeira;
- c. o CONTRATADO formalize compromisso de arcar com as despesas necessárias à imediata operacionalização da atividade, quando couber;

- d. o novo Plano de Ações seja aprovado contemplando os ajustes propostos.

15.3 – As adequações no Plano de Ações de natureza meramente operacional, que não constituam alterações significativas do Instrumento de Repasse, poderão ser realizadas por um Relatório justificado do CONTRATADO com a aprovação de ITAIPU, conforme modelo disponibilizado pela ITAIPU.

15.4 – As tarifas de formalização do Aditivo e dos eventuais serviços que sejam necessários para execução das atividades incluídas serão de responsabilidade do CONTRATADO,

exceto nos casos demandados por ITAIPU.

15.5 – Havendo necessidade de reprogramação deste Instrumento de Repasse, o CONTRATADO deve apresentar a documentação técnica à CONTRATANTE que, após a análise, emitirá o Parecer de Reprogramação a ser submetido à ITAIPU para aceite ou rejeição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

16 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Realizar despesas a empregado da ITAIPU, a qualquer título;
- II. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- III. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- IV. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- V. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VI. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- VIII. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- IX. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- X. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

17 – O CONTRATADO deve estar ciente de que poderá ser suspenso seu acesso aos recursos de ITAIPU, por período de 12 a 60 meses, conforme Tabela 3, nos seguintes casos:

- a. A divulgação/publicidade das atividades contratadas sem a devida citação de destaque de ITAIPU, conforme estabelecido no Manual de Identidade Visual do Programa, disponível no endereço eletrônico: <https://www.itaipu.gov.br/sala-de-imprensa/manual-de-utilizacao-da-logomarca>;
- b. Inexecução e/ou cumprimento parcial do(s) objeto(s) estabelecido(s) no Instrumento de Repasse;
- c. Inexecução e/ou descumprimento das obrigações estabelecidas no Instrumento de Repasse;
- d. Falha ao reportar e/ou realizar o devido registro das ações exigidas nas obrigações de integridade;
- e. Irregularidades na destinação e/ou uso dos recursos.

Tabela 3 - Prazos de Penalidades

OCORRÊNCIA	PRAZOS (MESES)	PENALIDADE
a - b	12	SUSPENSÃO NO ACESSO AOS RECURSOS DA ITAIPU
c - d	24	
e	60	

17.1 – Caso sejam verificadas irregularidades na destinação e/ou uso dos recursos para execução das atividades que compõem o instrumento de repasse durante a vigência, além da suspensão no acesso aos recursos, o CONTRATANTE deve devolver à ITAIPU a totalidade dos recursos investidos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

18 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Instrumento de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

18.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Instrumento serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no sistema de ITAIPU ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item V-A e V-B das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

19 – Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

20 – As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, sempre que viável, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do Decreto nº 11.174, de 16 de agosto de 2022. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes



Instrumento de Repasse

deste Instrumento de Repasse, o foro da Justiça Federal, descrito no item IV das CONDIÇÕES GERAIS, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Assinado digitalmente
MARCOS REBELO LOPES
 Assinatura eletrônica registrada em
<http://www.gov.br/assinadigital>



**CLEBER
 FONTANA:02
 076296921**

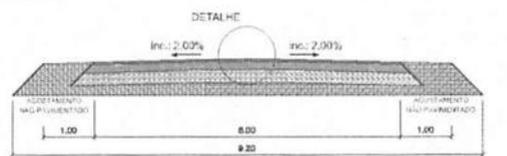
Assinado de forma
 digital por CLEBER
 FONTANA:02076296921
 Dados: 2023.11.23
 11:43:54 -03'00'

Assinatura da CONTRATANTE
 Nome: MARCOS REBELO LOPES
 CPF: 098.694.197-20

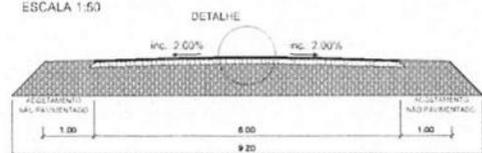
Assinatura do CONTRATADO
 Nome: CLEBER FONTANA
 CPF: 020.762.969-21



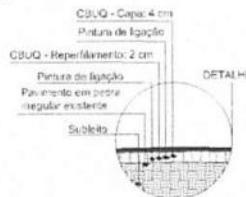
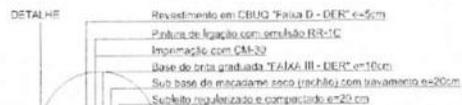
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA



SESSÃO TRANSVERSAL AA' - ESTRUTURA DO PAVIMENTO
ESCALA 1:50



SESSÃO TRANSVERSAL BB' - ESTRUTURA DO PAVIMENTO
ESCALA 1:50



ESTRADA VICINAL: SANTA BÁRBARA A ASSENTAMENTO MISSÕES							
QUANTIDADE DA FAIXA (m)	EXTENSÃO DA FAIXA (m)	ÁREA TOTAL A PAVIMENTAR (m²)	CBUQ - REPERFILAMENTO (m³)	CBUQ - CAPA (m³)	CBUQ - CAPA (m³)	CBUQ - REPERFILAMENTO (m³)	CBUQ - CAPA (m³)
6,00	1840,00	11040,00	220,80	441,60	-	522,00	1174,00
6,00	8932,00	53112,00	-	-	2655,60	-	9630,00
TOTAL	10672,00	64152,00	220,80	441,60	2655,60	522,00	7743,00

COMPENSAÇÃO E CANCELAMENTO DE OBRAS DE INTERESSE PÚBLICO			
ANO	VALOR	DATA	ASSINATURA

PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRA REGULAR

Nº 01/18
 GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES



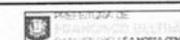
LEGENDA PAVIMENTAÇÃO

	PAVIMENTO A EXECUTAR (SOBRE PEDRA POLIEDRICA)
	PAVIMENTO A EXECUTAR (SOBRE ESTRADA NATURAL)
	PAVIMENTO A PERMANECER
	EIXO DA PISTA
	ESTACIONAMENTO
	CURVAS DE NIVEL



COMPANHIA MUNICIPAL DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE VIAS

PROJETO		
FECHA		
LOCAL		
PROJETADE		
APROVADO		
PROJETADE		
APROVADO		
PROJETADE		
APROVADO		



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		02/18
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES		
PROJETADE	ELABORADO	APROVADO
FRANCISCO BELTRÃO	FRANCISCO BELTRÃO	FRANCISCO BELTRÃO
PROJETADE	ELABORADO	APROVADO
FRANCISCO BELTRÃO	FRANCISCO BELTRÃO	FRANCISCO BELTRÃO

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO - TRECHO 01
ESCALA 1:1000



LEGENDA PAVIMENTAÇÃO

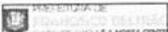
[Symbol]	PAVIMENTO A RECHAR (SOBRE PEDRA POLIEDRICA)
[Symbol]	PAVIMENTO A RECHAR (SOBRE ESTRADA NATURAL)
[Symbol]	PAVIMENTO A PERMANECER
[Symbol]	LEVO DA PRISA
o 279	ESTADQUEAMENTO
[Symbol]	CURVAS DE NIVEL



COMPANHIA SANEAMENTO DO RIO DE JANEIRO

PROJETO			
OPERAÇÃO			
CONTRATO			
FECHA DE INÍCIO			
FECHA DE TÉRMINO			

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO - TRECHO 02
 ESCALA 1:1000


 PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO
 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES 03/18
 DESENHADOR: [Name]
 DATA: [Date]



PLANTA DE IMPLANTAÇÃO - TRECHO 03
 ESCALA 1:1000

LEGENDA PAVIMENTAÇÃO

	PAVIMENTO A PEDRAIR (DOBRE PEDRA REGULAR)
	PAVIMENTO A PEDRAIR (DOBRE ESTRADA NATURAL)
	PAVIMENTO A PERMANECER
	EXG DA PRITA
	0+279 ESTAGUAMENTO
	CURVAS DE NIVEL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	SECRETARIA DE TRANSPORTES
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE GESTÃO DE OBRAS	SECRETARIA DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO	SECRETARIA DE SUPRIMENTOS
SECRETARIA DE ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE CULTURA
SECRETARIA DE RECREIO E TURISMO	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	SECRETARIA DE PATRIMÔNIO
SECRETARIA DE AGRICULTURA	SECRETARIA DE Pecuária
SECRETARIA DE INDÚSTRIA	SECRETARIA DE COMÉRCIO
SECRETARIA DE ENERGIA	SECRETARIA DE SANEAMENTO
SECRETARIA DE HABITACIONAL	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE CULTURA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE TRANSPORTES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE GESTÃO DE OBRAS	SECRETARIA DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO	SECRETARIA DE SUPRIMENTOS
SECRETARIA DE ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE CULTURA
SECRETARIA DE RECREIO E TURISMO	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	SECRETARIA DE PATRIMÔNIO
SECRETARIA DE AGRICULTURA	SECRETARIA DE Pecuária
SECRETARIA DE INDÚSTRIA	SECRETARIA DE COMÉRCIO
SECRETARIA DE ENERGIA	SECRETARIA DE SANEAMENTO
SECRETARIA DE HABITACIONAL	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

POSTO ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES 04/18

GEOMÉTRICO

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO LEGENDA

ELABORADO: CLEVERSON DE OLIVEIRA

REVISADO: ALEXSANDRO DE OLIVEIRA

PROJETO: 04/18

DATA: 04/18

LOCAL: FRANCISCO BELTRÃO

PROJETO: 04/18



LEGENDA PAVIMENTAÇÃO

	PAVIMENTO A E RECUTAR (SOBRE PEDRA POLIEDRICA)
	PAVIMENTO A EXECUTAR (SOBRE ESTRADA NATURAL)
	PAVIMENTO A PERMANECER
	EIXO DA RUA
	ESTACIONAMENTO
	CURVAS DE NÍVEL

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO - TRECHO 04
 ESCALA 1:1000



CONFIRMAR PREÇOS NO LOCAL - DADOS AUTOMÁTICO RESERVADO

PROJETO	DATA	VALOR	ESTADO

PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO
 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES
 05/18
 GOVERNADOR
 PLANO DE IMPLANTAÇÃO LEGENDA
 SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO
 ENGENHEIRO
 ARQUITETO



LEGENDA PAVIMENTAÇÃO

	PAVIMENTO A RECHAM (SOBRE PEDRA INREGULAR)
	PAVIMENTO A RECHAM (SOBRE ESTRADA NATURAL)
	PAVIMENTO A PERMANECER
	LEITO DE PEDRA
	ESTACIONAMENTO
	CURVAS DE NÍVEL



CONTINER BOMBA NA LOCAL. COM RUC. NOT. IN RELEVE BOMBA

140		
141		
142		
143		
144		
145		
146		
147		
148		
149		
150		
151		
152		
153		
154		
155		
156		
157		
158		
159		
160		
161		
162		
163		
164		
165		

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO - TRECHO 05
ESCALA 1:1000

PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO
PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASPHALTA SUBRE PEDRAS INREGULARES
 DATA: 06/18
 GEOMÉTRICO
 PLANTA DE IMPLANTAÇÃO GEOMÉTRICA
 ELABORADO POR: [Nome]



LEGENDA PAVIMENTAÇÃO

	PAVIMENTO A E RECLITAR (SOBRE PEDRA IRREGULARES)
	PAVIMENTO A E RECLITAR (SOBRE ESTRADA NATURAL)
	PAVIMENTO A PERMANECER
	EXO DA PISTA
	ESTACIAMENTO
	CURVAS DE NÍVEL



COMPTE: MEDIDAS BÁSICAS - TERREOS ANTERIORES RESERVADOS

01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			
35			
36			
37			
38			
39			
40			
41			
42			
43			
44			
45			
46			
47			
48			
49			
50			

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO - TRECHO 06
 ESCALA 1:1000


PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO
 SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SANEAMENTO

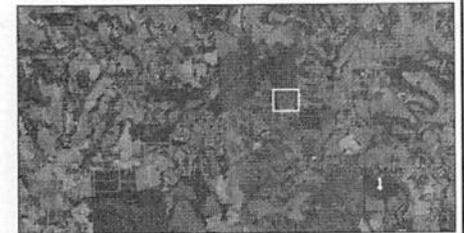
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASPHALTA SOBRE PEDRAS IRREGULARES
 DATA: 07/18

TÍTULO: PLANTA DE IMPLANTAÇÃO LEGENDA
 AUTOR: [Nome]

ESCALA: 1:1000
 DATA: 07/18



LEGENDA PAVIMENTAÇÃO	
[Symbol]	PAVIMENTO A RECOLTAR (SOBRE PEDRA IRREGULAR)
[Symbol]	PAVIMENTO A RECOLTAR (SOBRE ESTRADA NATURAL)
[Symbol]	PAVIMENTO A PERMANECER
[Symbol]	ERDO DA PISTA
[Symbol]	ESTAGUEAMENTO
[Symbol]	CURVAS DE NÍVEL



COMPROVAÇÃO NO LOCAL - DRENSAGEM PRELIMINAR			
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			
35			
36			
37			
38			
39			
40			
41			
42			
43			
44			
45			
46			
47			
48			
49			
50			

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO - TRECHO 07
ESCALA 1:1000

PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES

08/18

PROJETO GEOMÉTRICO

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO - LEGENDA

ELABORADO POR: GILBERTO PEREIRA DE SOUZA

REVISADO POR: ALEXANDRE PEREIRA

DATA: 08/18

ESCALA: 1:1000

PROJETO Nº: 001/18



LEGENDA PAVIMENTAÇÃO

	PAVIMENTO A ESCOTAR (SOBRE PEDRA PARALELA)
	PAVIMENTO A ESCOTAR (SOBRE ESTRADA NATURAL)
	PAVIMENTO A PERMANECER
	EIXO DA PISTA
	ESTROUAMENTO
	CURVAS DE NÍVEL



COMPANHIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			
35			
36			
37			
38			
39			
40			
41			
42			
43			
44			
45			
46			
47			
48			
49			
50			
51			
52			
53			
54			
55			
56			
57			
58			
59			
60			
61			
62			
63			
64			
65			
66			
67			
68			
69			
70			
71			
72			
73			
74			
75			
76			
77			
78			
79			
80			
81			
82			
83			
84			
85			
86			
87			
88			
89			
90			
91			
92			
93			
94			
95			
96			
97			
98			
99			
100			

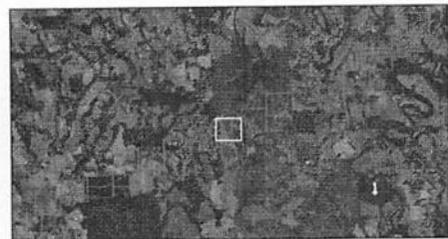
PLANTA DE IMPLANTAÇÃO - TRECHO 08
 ESCALA 1:1000

PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO
PAVIMENTAÇÃO ASPHALTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES
 09/18
 DESENHADOR: [Nome] / DATA: [Data]
 ELABORADO POR: [Nome] / DATA: [Data]



LEGENDA PAVIMENTAÇÃO

	PAVIMENTO A REVELITAR (SOBRE PEDRA POLIEDRICA)
	PAVIMENTO A REVELITAR (SOBRE ESTRADA NATURAL)
	PAVIMENTO A PERMANECER
	EDO DA FRENTE
	ESTACIONAMENTO
	CURVAS DE NIVEL

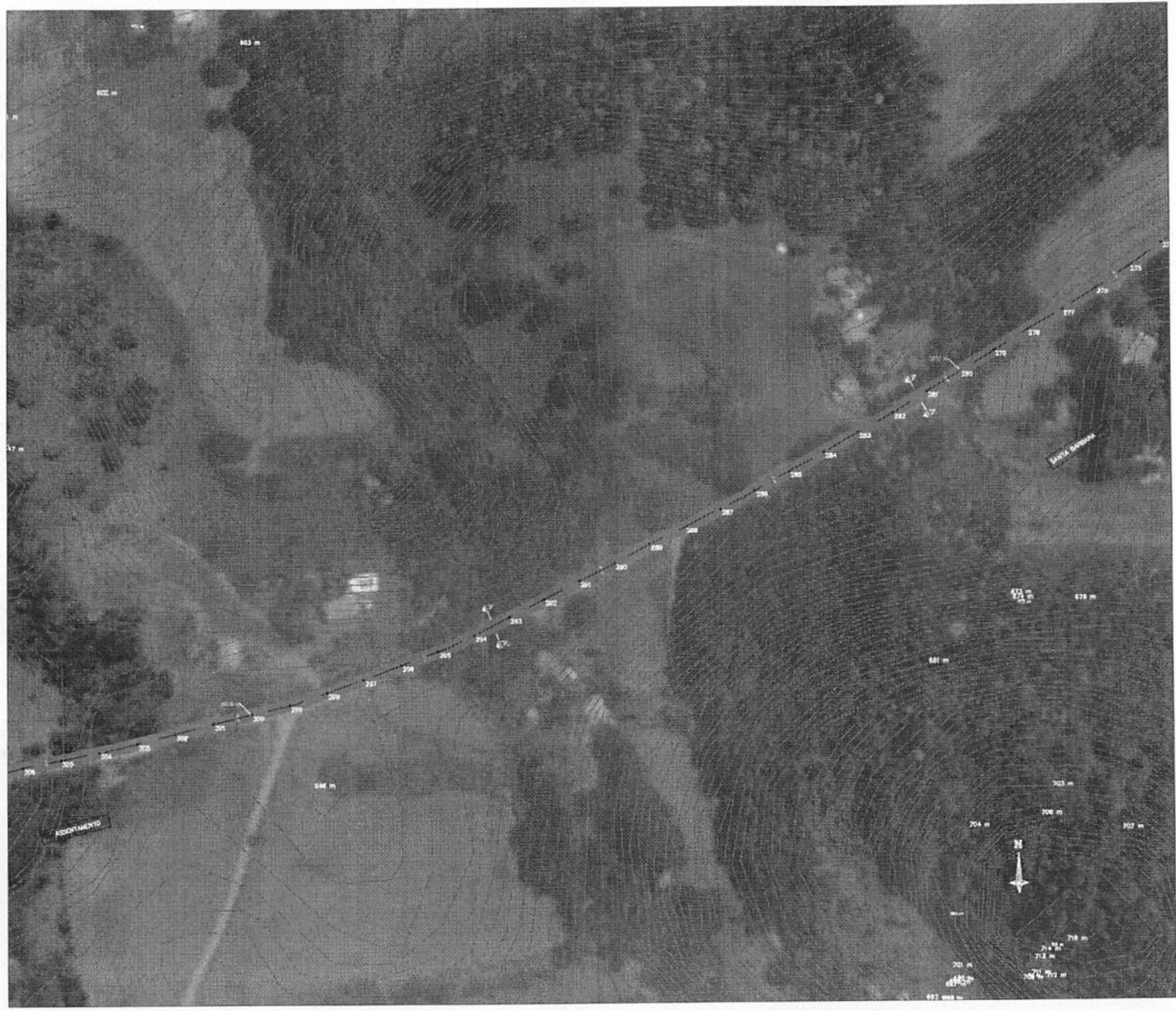


COMPRER MEDIDAS NO LOCAL - SEM FUS MELHORES RESERVAÇÕES

101			
102			
103			
104			
105			
106			
107			
108			
109			
110			
111			
112			
113			
114			
115			
116			
117			
118			
119			
120			
121			
122			
123			
124			
125			
126			
127			
128			
129			
130			
131			
132			
133			
134			
135			
136			
137			
138			
139			
140			
141			
142			
143			
144			
145			
146			
147			
148			
149			
150			
151			
152			
153			
154			
155			
156			
157			
158			
159			
160			

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO - TRECHO 09
 ESCALA 1:1000

PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES
 10/18
 QUADESTRIC
 PLANTA DE IMPLANTAÇÃO LEGENDA
 ALCEGEMBA - CRES-EN. SANCHI
 A.R. FERREIRA
 10/18 2021
 0001 PÓDIO



LEGENDA PAVIMENTAÇÃO

	PAVIMENTO A EXECUTAR (SOBRE PEDRA POLIEDRICA)
	PAVIMENTO A EXECUTAR (SOBRE ESTRADA NATURAL)
	PAVIMENTO A PERMANECER
	ENFO DA PISTA
	ESTACAGEM
	CURVAS DE NIVEL



COMPANHIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PROJETO	DATA	FECHA

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO - TRECHO 09
 ESCALA 1:1000

PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES

LOCAL: ...

DATA: 10/18

PROJETADE: ...

APROVADO: ...

... ..



LEGENDA PAVIMENTAÇÃO

	PAVIMENTO A EJECTAR (SOBRE PEDRA POLIDROMA)
	PAVIMENTO A EJECTAR (SOBRE ESTRACA NATURAL)
	PAVIMENTO A PERMANECER
	EIXO DA ROTA
	ESTACAMENTO
	CURVAS DE NÍVEL



COMPRIM. MEDIAS NO LOCAL. DIRETOR AUTOMOBIL. SERVIÇOS

101			
102			
103			
104			
105			
106			
107			
108			
109			
110			
111			
112			
113			
114			
115			
116			
117			
118			
119			
120			
121			
122			
123			
124			
125			
126			
127			
128			
129			
130			
131			
132			
133			
134			
135			
136			
137			
138			
139			
140			
141			
142			
143			
144			
145			
146			
147			
148			
149			
150			
151			
152			
153			
154			
155			
156			
157			
158			
159			
160			
161			
162			
163			
164			
165			
166			
167			
168			
169			
170			
171			
172			
173			
174			
175			
176			
177			
178			
179			
180			
181			
182			
183			
184			
185			
186			
187			
188			
189			
190			
191			
192			
193			
194			
195			
196			
197			
198			
199			
200			

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO - TRECHO 10
ESCALA 1:1000

PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES
 PLANO DE IMPLANTAÇÃO LEGISLADA
 QUADRO Nº 001 - 2014
 DATA: 11/18



LEGENDA PAVIMENTAÇÃO

	PAVIMENTO A C/REGULAR (SOBRE PEDRA IRREGULAR)
	PAVIMENTO A C/REGULAR (SOBRE ESTRADA NATURAL)
	PAVIMENTO A PERMANECER
	EIXO DA FRESTA
	ESTAQUEAMENTO
	CURVAS DE NÍVEL



COMPENSAÇÃO DE MEDIDAS NO LOCAL - DIMENSÕES AUTORIZADAS RESERVADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	UNIDADE
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			
35			
36			
37			
38			
39			
40			
41			
42			
43			
44			
45			
46			
47			
48			
49			
50			
51			
52			
53			
54			
55			
56			
57			
58			
59			
60			
61			
62			
63			
64			
65			
66			
67			
68			
69			
70			
71			
72			
73			
74			
75			
76			
77			
78			
79			
80			
81			
82			
83			
84			
85			
86			
87			
88			
89			
90			
91			
92			
93			
94			
95			
96			
97			
98			
99			
100			

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO - TRECHO 11
ESCALA 1:1000

PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO
 RUA DO COMÉRCIO, 100 - CENTRO - FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ - CEP: 83.000-000
 FONE: (41) 3233-1000 FAX: (41) 3233-1001
 E-MAIL: PREFEITURA@FRANCISCOBELTRAO.PR.GOV.BR

12/18
 PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES
 DATA: 12/18
 LOCAL: FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

GEOMÉTRICO: [Nome] [Assinatura]
 PLANO DE IMPLANTAÇÃO - LEGENDA: [Assinatura]
 SUPERVISOR: [Nome] [Assinatura]



LEGENDA PAVIMENTAÇÃO

	PAVIMENTO A REGULAR (SOBRE PEDRA IRREGULAR)
	PAVIMENTO A REGULAR (SOBRE ESTRADA NATURAL)
	PAVIMENTO A PERMANENTE
	LEVO DA PISTA
	ESTACIONAMENTO
	CURVAS DE NÍVEL



COMPARAR MEDIDAS NO LOCAL - COMEÇAR A OBRAS DE SERVIÇOS

100			
101			
102			
103			
104			
105			
106			
107			

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO - TRECHO 12
 ESCALA 1:1000

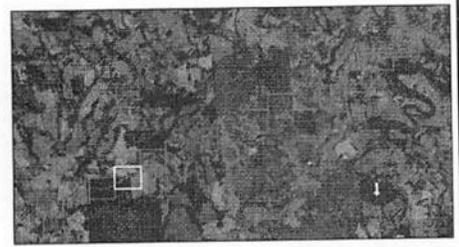
PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO
 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES

13/18
 GEOMÉTRICO
 PLANTA DE IMPLANTAÇÃO LEGENDA
 ZUCARELLI - CECILIA - INACIO
 R.S.P. PERIN



LEGENDA PAVIMENTAÇÃO

	PAVIMENTO A REGULARIZAR (SOBRE PEDRA IRREGULAR)
	PAVIMENTO A REGULARIZAR (SOBRE ESTRADA NATURAL)
	PAVIMENTO A PERMANECER
	EIXO DA PISTA
	ESTACAMENTO
	CURVAS DE NÍVEL



COMPANHIA NOROESTE DO BRASIL - GERÊNCIA AUTÔNOMA DE REDE FERROVIÁRIA

ANO	VALOR	VALOR	VALOR
2011			
2012			
2013			
2014			
2015			
2016			
2017			
2018			
2019			
2020			
2021			
2022			
2023			
2024			
2025			
2026			
2027			
2028			
2029			
2030			

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO - TRECHO 13
ESCALA 1:1000

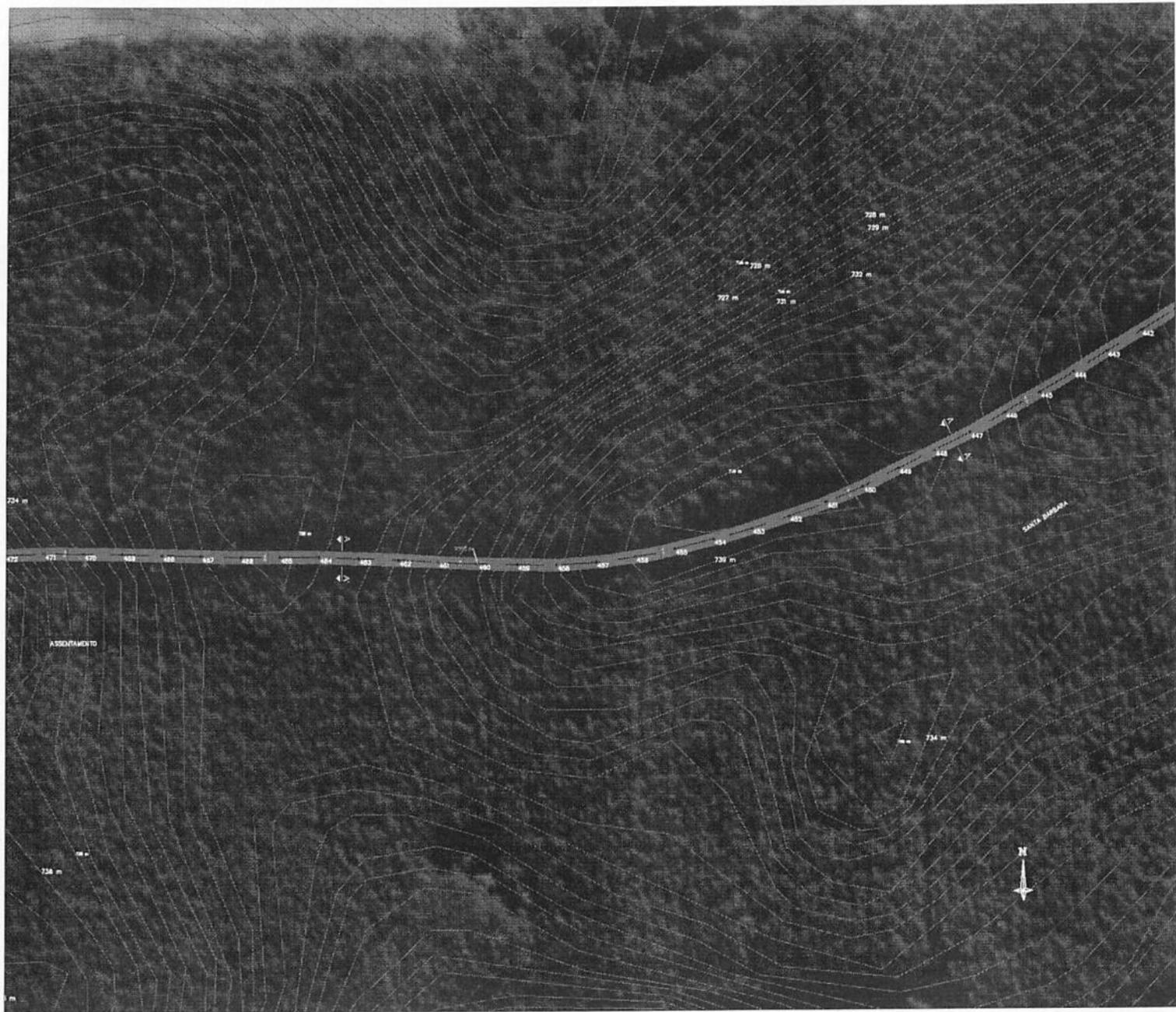
PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO
PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

BREFFETURA DE FRANCISCO BELTRÃO
17444 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES
14/18

DESEMPENHO
PUNTO DE IMPLANTAÇÃO: LEGENDA

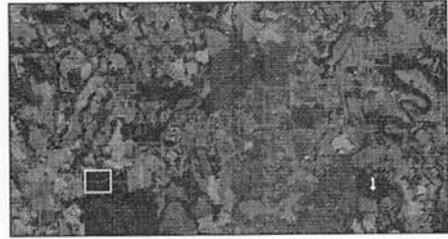
PROFESSOR: GILBERTO CORRÊA SÁNCHEZ
ALUNO: ANTONIO

DATA: 2023/03/01
HORÁRIO: 08:00



LEGENDA PAVIMENTAÇÃO

	PAVIMENTO A EVELITAR (SOBRE PEDRA POLIDREICA)
	PAVIMENTO A EVELITAR (SOBRE ESTRADA NATURAL)
	PAVIMENTO A FERMINECER
	ESTRADA DE TERRA
	ESTRACAMENTO
	CURVAS DE NIVEL



COMPEN DEBIDA NO LOCAL DEBENS AUTOMOBILISERVADO

100			
101			
102			
103			
104			
105			
106			
107			
108			
109			
110			
111			
112			
113			
114			
115			
116			
117			
118			
119			
120			

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO - TRECHO 14
ESCALA 1:1000

PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO
 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IREGULARES

GEOMÉTRICO
 PLANTA DE IMPLANTAÇÃO - LEGENDA

15/18
 15/18
 15/18



LEGENDA PAVIMENTAÇÃO

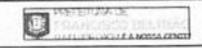
[Symbol]	PAVIMENTO A ESCALTIMAR (SOBRE PEGUA POLIÉTERICA)
[Symbol]	PAVIMENTO A ESCALTIMAR (SOBRE ESTRADA NATURAL)
[Symbol]	PAVIMENTO A PERMANECER
[Symbol]	ENDO DA PISTA
[Symbol]	ESTAGUAMENTO
[Symbol]	CURVAS DE NIVEL



COMPENSAÇÃO LOCAL - CUBROS AUTOMATIZADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				

TOTAL: R\$ 0,00



PLANTA DE IMPLANTAÇÃO - TRECHO 15
 ESCALA 1:1000



LEGENDA PAVIMENTAÇÃO

	PAVIMENTO A ESCULHAR (SOBRE PEDRA POLIEDRICA)
	PAVIMENTO A ESCULHAR (SOBRE ESTRADA NATURAL)
	PAVIMENTO A PERMANECER
	EXO DA RUA
	ESTACIONAMENTO
	CURVAS DE NIVEL

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO - TRECHO 16
 ESCALA 1:1000



COMPRIM. MEDIÇ. NO LOCAL. CIRCUNF. ALT. FORM. PERIF. LOCALS

Nº	DATA	CONDIÇÃO	PROF.	DIAM.
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				

PREFEITURA DE FRANCO DA ROCHA
 SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO E AGRICULTURA URBANA
 DEPARTAMENTO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO E REFORMA

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES
 Nº PROJETO: 17/18
 DATA: 10/08/2011
 LOCAL: FRANCO DA ROCHA - SP

DESENHADO POR: [Name]
 CHECKED POR: [Name]
 DATA DE IMPRESSÃO: [Date]



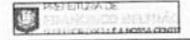
LEGENDA PAVIMENTAÇÃO

	PAVIMENTO A E RECLAMAR (SOBRE PEDRA IRREGULAR)
	PAVIMENTO A E RECLAMAR (SOBRE ESTRADA NATURAL)
	PAVIMENTO A PERMANECER
	EIXO DA PISTA
	ESTAQUEAMENTO
	CURVAS DE NÍVEL



COMPANHIA DE ENGENHARIA DE SANEAMENTO E OBRAS PÚBLICAS

DATA	LOCAL	PROJ. EXECUTIVO	PROJ. EXECUTIVO



PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO

PAVIMENTAÇÃO ASPALTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES

17/18

PROJ. EXECUTIVO

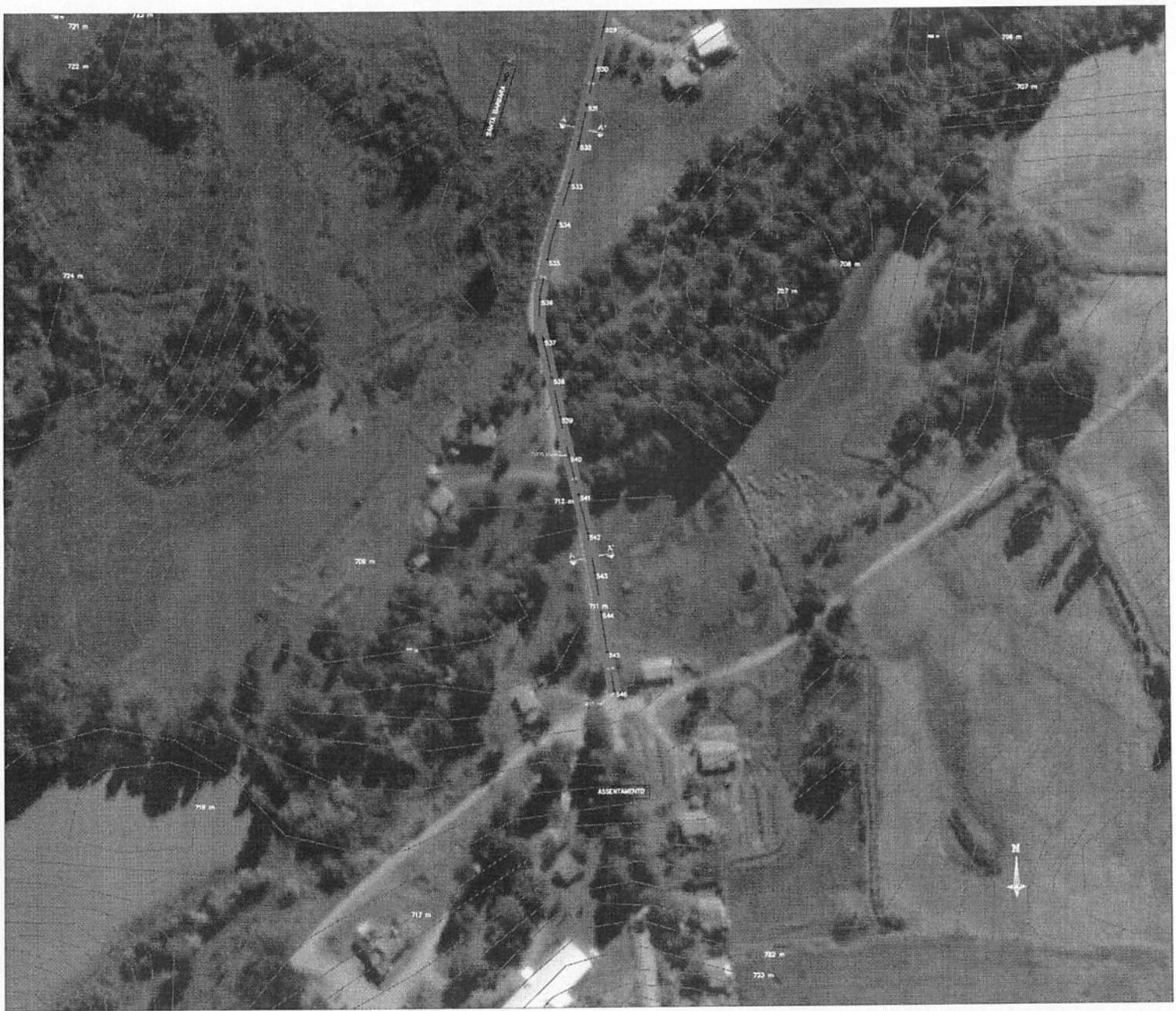
PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO - LEGENDA

ELABORADO POR: [Nome] DATA: [Data]

PROJ. EXECUTIVO: [Nome] DATA: [Data]

PROJ. EXECUTIVO: [Nome] DATA: [Data]

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO - TRECHO 16
 ESCALA 1:1000



LEGENDA PAVIMENTAÇÃO

	PAVIMENTO A E RECHAM (SOBRE PEDRA POLIÉTRICA)
	PAVIMENTO A E RECHAM (SOBRE ESTRADA NATURAL)
	PAVIMENTO A PERMANECER
	LENO EA FRENTE
	ESTAGUAMENTO
	CURVAS DE NIVEL



COMPANHIA MENSAGEM LOCAL - SOBRE OS AUTORES REVISITADOS

DATA	REVISOR	REVISÃO	REVISÃO

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO - TRECHO 17
 ESCALA 1:1000

PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE OBRAS

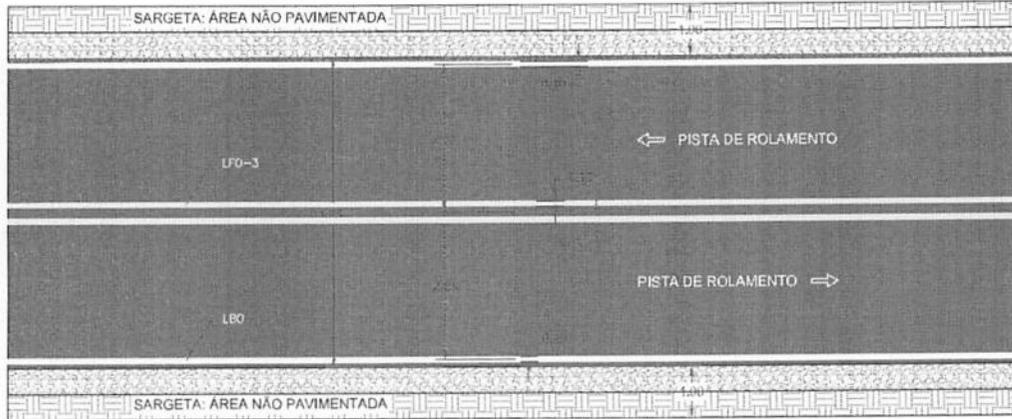
PROPOSTA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES

18/18

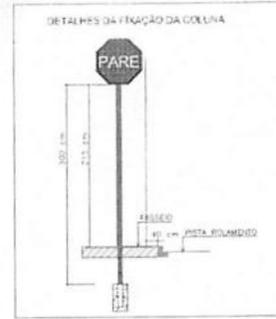
GEOMÉTRICO: **ALBERTO PEREIRA**
 ELABORADO POR: **ALBERTO PEREIRA**
 DATA: **10/09/2013**
 LOCAL: **FRANCISCO BELTRÃO**

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - ESTRADA VICINAL: SANTA BÁRBARA A ASSENTAMENTO MISSÕES

TIPO DE SINALIZAÇÃO	QUANTIDADE	LARGURA (m)	COMPRIMENTO (m)	COMPRIMENTO TOTAL (m)	ÁREA TOTAL (m²)
LFO-3	1	0,10	10918,00	21836,00	2183,60
LBO	2	0,10	10918,00	21836,00	2183,60
TOTAL EIXOS					4367,20

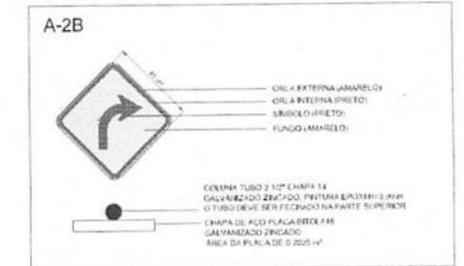


DETALHES DA PINTURA
ESCALA 1:50



SINALIZAÇÃO VERTICAL

TIPO	DESCRIÇÃO	QUANT.
R-1	SINALIZAÇÃO VERTICAL 8 LADO ÚNICO	01
R-19	SINALIZAÇÃO VERTICAL 8 LADO ÚNICO	01
A-1A	SINALIZAÇÃO VERTICAL 4 LADO ÚNICO	04
A-1B	SINALIZAÇÃO VERTICAL 4 LADO ÚNICO	04
A-1C	SINALIZAÇÃO VERTICAL 4 LADO ÚNICO	04
A-1D	SINALIZAÇÃO VERTICAL 4 LADO ÚNICO	04
A-1E	SINALIZAÇÃO VERTICAL 4 LADO ÚNICO	04
A-1F	SINALIZAÇÃO VERTICAL 4 LADO ÚNICO	04
A-1G	SINALIZAÇÃO VERTICAL 4 LADO ÚNICO	04
A-1H	SINALIZAÇÃO VERTICAL 4 LADO ÚNICO	04



COMPENSAÇÃO DE ÁREA EM ÁREA NÃO PAVIMENTADA

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			
35			
36			
37			
38			
39			
40			
41			
42			
43			
44			
45			
46			
47			
48			
49			
50			

PROJETO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL

PREFEITURA DE FRANCOISCO BELTRÃO

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES

01/18

GEOMÉTRICO

DETALHES E TABELA

ELABORADO POR: [nome]

DATA: [data]

PROJETO: [projeto]

PROJETADE: [projeta]

PROJETADE: [projeta]



PLANTA DE IMPLANTAÇÃO - TRECHO 01
 ESCALA 1:1000



COMPANHIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS - CRESCE COM OS SERVIÇOS

01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			
35			
36			
37			
38			
39			
40			
41			
42			
43			
44			
45			
46			
47			
48			
49			
50			

PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO
 PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO
 PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

02/18

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

02/18



PLANTA DE IMPLANTAÇÃO - TRECHO 02
ESCALA 1:1000



COMPRIM. MÉDIO: 3 NO LOCAL. DERRETEO AUTOMÁTICO REFINAÇÃO

CLASS.	PROJ.	PROJ.	PROJ.

MT. TOTAL: 000,00 PROJETADO: 000,00 EXECUTADO: 000,00 OBS: 000,00

PREFEITURA DE FRANCO BELTRÃO

PREFEITURA DE FRANCO BELTRÃO

PREFEITURA DE FRANCO BELTRÃO

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES

03/18

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

PROJETO DE IMPLANTAÇÃO

PROJETO DE IMPLANTAÇÃO

PROJETO DE IMPLANTAÇÃO

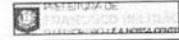


PLANTA DE IMPLANTAÇÃO - TRECHO 03
 ESCALA 1:1000



COMPANHIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - CESP

DATA	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL


PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO
 ESTADO DO PARANÁ

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASPÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

DATA: 04/18
 ESCALA: 1:1000



PLANTA DE IMPLANTAÇÃO - TRECHO 04
ESCALA 1:1000



COMPROVANTE DE MEDIDAS NO LOCAL - OBRAS AUTORIZADAS

Nº	VALORES	DATA	ASSINATURA

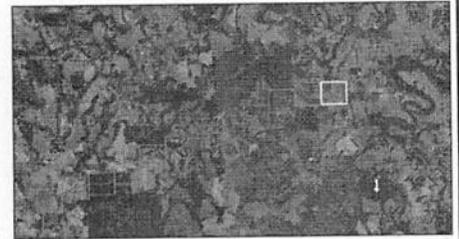
PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO
PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO
RUA ... Nº ...

PROPOSTA Nº: 05/18
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES
PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

PROPOSTANTE: ...



PLANTA DE IMPLANTAÇÃO - TRECHO 05
 ESCALA 1:1000



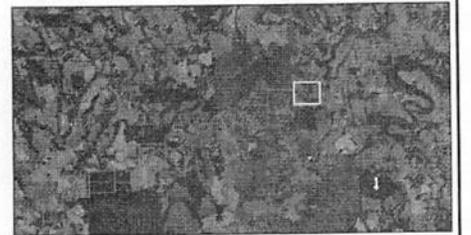
COMPANHIA DE ENGENHARIA DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA

01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		
31		
32		
33		
34		
35		
36		
37		
38		
39		
40		
41		
42		
43		
44		
45		
46		
47		
48		
49		
50		


 PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO
 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES
 06/18
 FUNDAÇÃO DE REPLANTIO
 10/18/2018
 RUA...
 ...

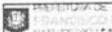


PLANTA DE IMPLANTAÇÃO - TRECHO 06
 ESCALA 1:1000



CONFIRMAR MEDIÇÃO NO LOCAL - CONFERIR PAVIMENTAÇÃO E REFINANÇAR

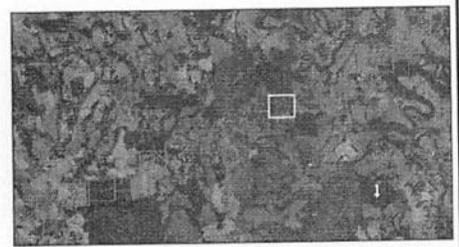
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			
35			
36			
37			
38			
39			
40			
41			
42			
43			
44			
45			
46			
47			
48			
49			
50			


SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO
PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES

07/18
 DATA: 15/07/2011
 LOCAL: FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ
 PROJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS



PLANTA DE IMPLANTAÇÃO - TRECHO 07
 ESCALA 1:1000



COMPANHIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS AUTOMÓVEIS

01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			
35			
36			
37			
38			
39			
40			
41			
42			
43			
44			
45			
46			
47			
48			
49			
50			

PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO
 PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO
 SECRETARIA DE OBRAS E MOBILIDADE

PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES

08/18

PROJETO DE IMPLANTAÇÃO

ELABORADO POR: [Nome]

DATA: [Data]

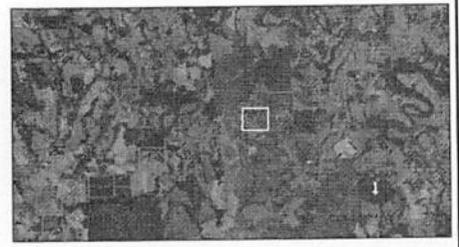
PROJETO DE IMPLANTAÇÃO

ELABORADO POR: [Nome]

DATA: [Data]



PLANTA DE IMPLANTAÇÃO - TRECHO 08
 ESCALA 1:1000



CONFIRMAR MEDIÇÃO NO LOCAL - CADERNOS AUTOMÁTICO RESERVAÇÃO

01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			
35			
36			
37			
38			
39			
40			
41			
42			
43			
44			
45			
46			
47			
48			
49			
50			


PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO
 ESTADO DO PARANÁ - BRASIL
 PREFEITO: FRANCISCO BELTRÃO
 VICE-PREFEITO: FRANCISCO BELTRÃO
 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO: FRANCISCO BELTRÃO
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS: FRANCISCO BELTRÃO
 SECRETÁRIO DE SAÚDE: FRANCISCO BELTRÃO
 SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO: FRANCISCO BELTRÃO
 SECRETÁRIO DE CULTURA: FRANCISCO BELTRÃO
 SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: FRANCISCO BELTRÃO
 SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE: FRANCISCO BELTRÃO
 SECRETÁRIO DE TURISMO: FRANCISCO BELTRÃO
 SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO: FRANCISCO BELTRÃO
 SECRETÁRIO DE LEGISLAÇÃO: FRANCISCO BELTRÃO
 SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS: FRANCISCO BELTRÃO
 SECRETÁRIO DE CONTABILIDADE: FRANCISCO BELTRÃO
 SECRETÁRIO DE INFORMÁTICA: FRANCISCO BELTRÃO
 SECRETÁRIO DE ARQUIVOS: FRANCISCO BELTRÃO
 SECRETÁRIO DE BIBLIOTECA: FRANCISCO BELTRÃO
 SECRETÁRIO DE PATRIMÔNIO: FRANCISCO BELTRÃO
 SECRETÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS: FRANCISCO BELTRÃO
 SECRETÁRIO DE TRANSPORTES: FRANCISCO BELTRÃO
 SECRETÁRIO DE SANEAMENTO: FRANCISCO BELTRÃO
 SECRETÁRIO DE ENERGIA: FRANCISCO BELTRÃO
 SECRETÁRIO DE AGRICULTURA: FRANCISCO BELTRÃO
 SECRETÁRIO DE PASTORAL: FRANCISCO BELTRÃO
 SECRETÁRIO DE COMÉRCIO: FRANCISCO BELTRÃO
 SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA: FRANCISCO BELTRÃO
 SECRETÁRIO DE SERVIÇOS: FRANCISCO BELTRÃO
 SECRETÁRIO DE SAÚDE: FRANCISCO BELTRÃO
 SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO: FRANCISCO BELTRÃO
 SECRETÁRIO DE CULTURA: FRANCISCO BELTRÃO
 SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: FRANCISCO BELTRÃO
 SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE: FRANCISCO BELTRÃO
 SECRETÁRIO DE TURISMO: FRANCISCO BELTRÃO
 SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO: FRANCISCO BELTRÃO
 SECRETÁRIO DE LEGISLAÇÃO: FRANCISCO BELTRÃO
 SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS: FRANCISCO BELTRÃO
 SECRETÁRIO DE CONTABILIDADE: FRANCISCO BELTRÃO
 SECRETÁRIO DE INFORMÁTICA: FRANCISCO BELTRÃO
 SECRETÁRIO DE ARQUIVOS: FRANCISCO BELTRÃO
 SECRETÁRIO DE BIBLIOTECA: FRANCISCO BELTRÃO
 SECRETÁRIO DE PATRIMÔNIO: FRANCISCO BELTRÃO
 SECRETÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS: FRANCISCO BELTRÃO
 SECRETÁRIO DE TRANSPORTES: FRANCISCO BELTRÃO
 SECRETÁRIO DE SANEAMENTO: FRANCISCO BELTRÃO
 SECRETÁRIO DE ENERGIA: FRANCISCO BELTRÃO
 SECRETÁRIO DE AGRICULTURA: FRANCISCO BELTRÃO
 SECRETÁRIO DE PASTORAL: FRANCISCO BELTRÃO
 SECRETÁRIO DE COMÉRCIO: FRANCISCO BELTRÃO
 SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA: FRANCISCO BELTRÃO
 SECRETÁRIO DE SERVIÇOS: FRANCISCO BELTRÃO

09/18

2018-2019

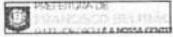


PLANTA DE IMPLANTAÇÃO - TRECHO 09
 ESCALA 1:1000



COMPANHIA DE ENGENHARIA DE SANEAMENTO E OBRAS PÚBLICAS

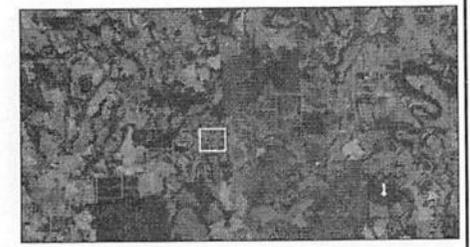
PROJETO	PLANO DE IMPLANTAÇÃO	DATA	10/18
PROJETADE			


PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO
 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES

10/18
 PLANO DE IMPLANTAÇÃO
 PROJETADE: [Nome]



PLANTA DE IMPLANTAÇÃO - TRECHO 10
 ESCALA 1:1000



COMPANHIA DE ENGENHARIA DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA	
01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	
31	
32	
33	
34	
35	
36	
37	
38	
39	
40	
41	
42	
43	
44	
45	
46	
47	
48	
49	
50	


PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO
 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES **11/18**
 IMPLANTAÇÃO
 PLANTA DE IMPLANTAÇÃO
 PROJETO: [] DATA: []
 EXECUÇÃO: [] LOCAL: []

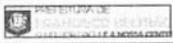


PLANTA DE IMPLANTAÇÃO - TRECHO 11
 ESCALA 1:1000



COMPENSAÇÃO DE ÁREAS EM CASO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

ITEM	DESCR. DA VEGETAÇÃO	ÁREA (m²)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
TOTAL				


PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO
 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES
 PLANTA DE IMPLANTAÇÃO
 DATA: 12/2023
 LOCAL: SANTA SIBILLA
 PROJETO: 12/18



PLANTA DE IMPLANTAÇÃO - TRECHO 12
 ESCALA 1:1000



COMPANHIA DE ENGENHARIA DE SANEAMENTO E SANEAMENTO

PROJETO	PAVIMENTAÇÃO DE PISTAS DE TERRA	13/18
CLIENTE	PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO	
LOCAL	QUILÓMETRO 08,5 - RUA 1000	
DATA	12/2013	
ESCALA	1:1000	
PROJETO	PAVIMENTAÇÃO DE PISTAS DE TERRA	
PROJETADE	ALFONSO	
PROJETO	PAVIMENTAÇÃO DE PISTAS DE TERRA	
PROJETADE	ALFONSO	

PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO
 PAVIMENTAÇÃO DE PISTAS DE TERRA
 QUILÓMETRO 08,5 - RUA 1000
 DATA: 12/2013
 ESCALA: 1:1000
 PROJETO: PAVIMENTAÇÃO DE PISTAS DE TERRA
 PROJETADE: ALFONSO

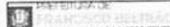


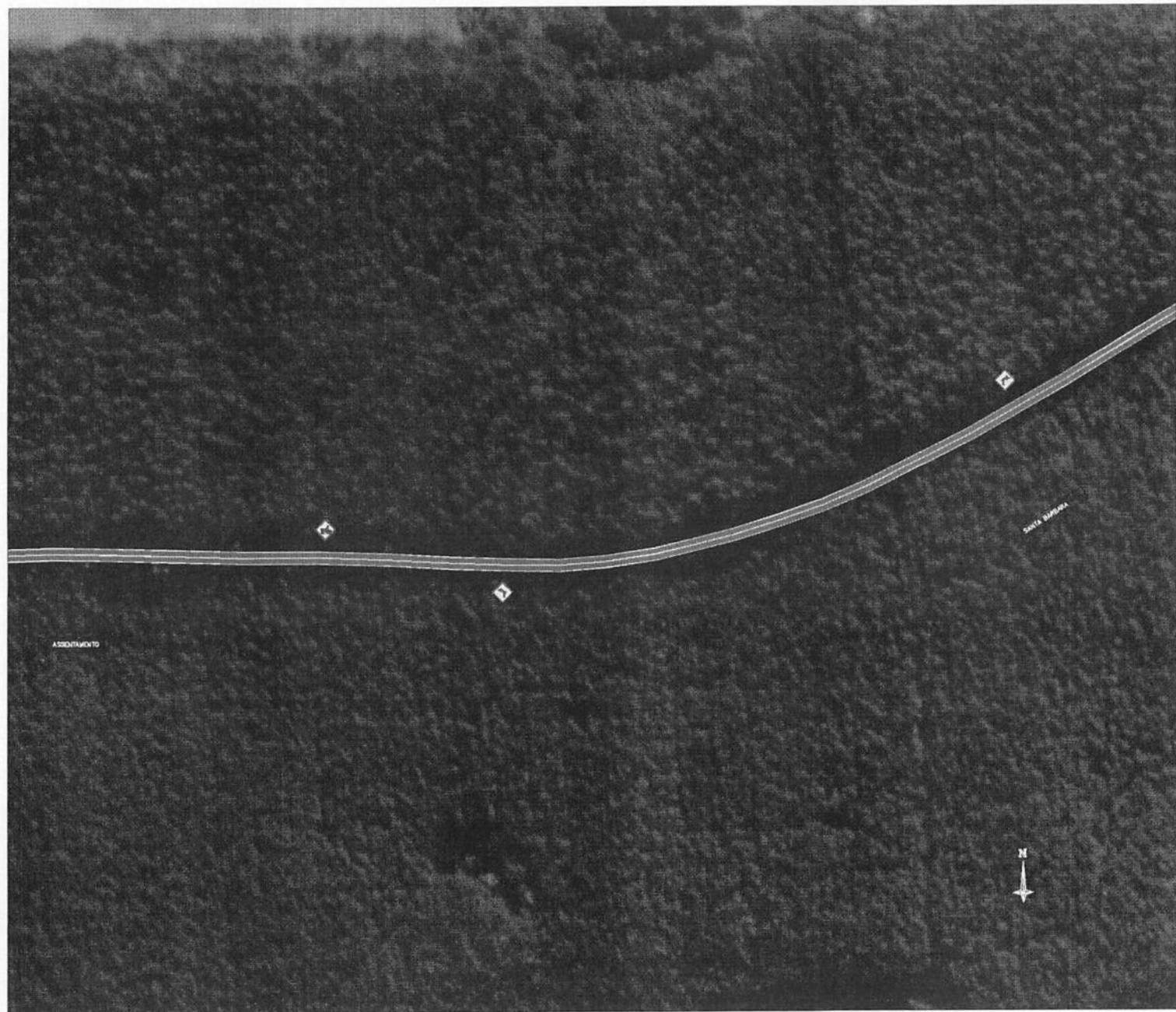
PLANTA DE IMPLANTAÇÃO - TRECHO 13
 ESCALA 1:1000



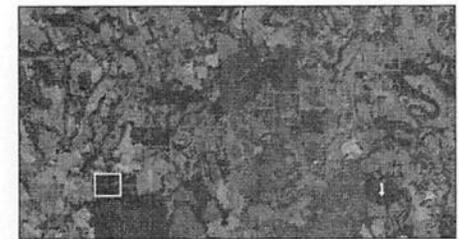
COMPRIMIR MEDIDAS NO LOCAL - SEME E/OU ALTURA RESEMIANÇAS

NO	DATA	PROFUNDIDADE	PROFUNDIDADE	PROFUNDIDADE


 PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO
 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES
 PLANTA DE IMPLANTAÇÃO
 QUILÔMETRO 03+000 - RUA 10000
 DATA: 12/20/2023
 14/18



PLANTA DE IMPLANTAÇÃO - TRECHO 14
ESCALA 1:1000



COMPRIM. MEDIDAS NO LOCAL - DIREÇÃO AUTOMÁTICA PRESERVADA

ESTAC.	ALICATA	ALICATA	ALICATA
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			
35			
36			
37			
38			
39			
40			
41			
42			
43			
44			
45			
46			
47			
48			
49			
50			

PROFESSOR DE ENGENHARIA CIVIL
FRANCISCO DE ASSIS
FRANCISCO DE ASSIS & ASSOCIADOS

PROJETO: PREFEITURA DE FRANCO BELTRÃO
TÍTULO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES
FOLHA: 15/18

PROJETO: PLANILHA DE IMPLANTAÇÃO
PROFESSOR DE ENGENHARIA CIVIL
FRANCISCO DE ASSIS

PROJETO: PLANILHA DE IMPLANTAÇÃO
PROFESSOR DE ENGENHARIA CIVIL
FRANCISCO DE ASSIS



PLANTA DE IMPLANTAÇÃO - TRECHO 15
 ESCALA 1:1000



CONTER MEMÓRIA LOCAL - SEM FUS ALTERNATIVAS

01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			
35			
36			
37			
38			
39			
40			
41			
42			
43			
44			
45			
46			
47			
48			
49			
50			


PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
 RUA JOAQUIM DE SALES, 100 - CENTRO - FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ - CEP: 81.100-000

PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES
 16/18

DATA: 12/02/2013
 PROJETO: 16/18



PLANTA DE IMPLANTAÇÃO - TRECHO 16
 ESCALA 1:1000



CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL - EMPRESAS AUTORIZADAS RESERVADAS

DATA	EMPRESA	RESPONSÁVEL	ASSINATURA


 PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO
 PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO
 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES
 17/18
 IMPLANTAÇÃO
 PLANTA DE IMPLANTAÇÃO
 ESCALA: 1:1000
 DATA: 08/09/2016
 PROJETO: 001/2016



PLANTA DE IMPLANTAÇÃO - TRECHO 17
 ESCALA 1:1000



CONFIRMAR MEDIÇÃO NO LOCAL. DEBEMOS AUTORIZAR RESERVAÇÃO.

17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					
26					
27					
28					
29					
30					
31					
32					
33					
34					
35					
36					
37					
38					
39					
40					
41					
42					
43					
44					
45					
46					
47					
48					
49					
50					
51					
52					
53					
54					
55					
56					
57					
58					
59					
60					
61					
62					
63					
64					
65					
66					
67					
68					
69					
70					
71					
72					
73					
74					
75					
76					
77					
78					
79					
80					
81					
82					
83					
84					
85					
86					
87					
88					
89					
90					
91					
92					
93					
94					
95					
96					
97					
98					
99					
100					


PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES
 PLANILHA DE IMPLANTAÇÃO
 18/18
 DATA DE EMISSÃO: 12/02/2023
 LOCAL: FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ



PREFEITURA DE
FRANCISCO BELTRÃO
O MELHOR DAQUI É A NOSSA GENTE!

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

REVESTIMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES E SOBRE LEITO NATURAL

Setembro de 2023

*Rua Octaviano T. dos Santos, 1000 – CP 51 – Fone: (46) 3520-2121 – Fax (46) 3523-1847
CNPJ 77.816.510/0001-66 – CEP 85601-030
e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – Web Page: www.franciscobeltrao.pr.gov.br*



Sumário

1. APRESENTAÇÃO	3
2. DESCRIÇÃO DO PROJETO.....	3
2.1. Localização da obra.....	4
3. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA OBRA	4
4. SERVIÇOS PRELIMINARES E CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	5
5. TRECHO 01 - REVESTIMENTO COM C.B.U.Q. SOBRE PEDRAS POLIÉDRICAS	6
5.1. Limpeza e lavagem da pista	6
5.2. Pintura de ligação	6
5.3. Camada de C.B.U.Q.....	7
5.4. Equipamentos	7
6. TRECHO 02 - REVESTIMENTO COM C.B.U.Q. SOBRE PEDRAS POLIÉDRICAS	8
6.1. Limpeza e regularização da pista	8
6.2. Sub-base de macadame hidráulico/rachão	8
6.3. Base de brita graduada	9
6.4. Imprimação	9
6.5. Pintura de ligação	9
6.6. Camada de C.B.U.Q.....	10
6.7. Equipamentos	10
7. SOBRE O CÁLCULO DA PAVIMENTAÇÃO	11
7.1. Introdução.....	11
7.2. Generalidades.....	11
7.3. Cálculo do número "N"	12
7.4. Cálculo da espessura.....	15
8. DISPOSITIVO DE DRENAGEM PLUVIAL URBANA	19
9. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL / VERTICAL	19
10. NORMAS GERAIS / ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	20
11. SERVIÇOS FINAIS	22



1. APRESENTAÇÃO

O presente caderno denominado Memorial Descritivo e Especificações Técnicas apresenta detalhes construtivos e de projeto para a execução de Pavimentação Asfáltica na Estrada de Acesso a Comunidade do Assentamento Missões, no município de Francisco Beltrão, no estado do Paraná.

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Revestimento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica e sobre leito natural, com área total de 64.152,00 m², incluindo, onde for necessário e o projeto apontar, regularização de subleito, base e sub-base, sinalização horizontal e vertical na Estrada Vicinal que liga a Comunidade de Santa Bárbara até a Comunidade de Assentamento Missões no município de Francisco Beltrão – PR.

A estrada a ser pavimentada tem 10.918,00 metros de comprimento por 6 metros de largura. Atualmente parte dela é pavimentada com pedras poliédricas (calçamento), um pequeno trecho tem pavimentação rígida em concreto e o restante recebe revestimento de cascalho. Os trechos a serem pavimentados foram divididos em dois de acordo com a atual pavimentação:

- **Trecho 01 – Pedras Poliédricas (Calçamento):** 1.840,00 metros de extensão por 6 metros de largura, totalizando 11.040 m².
- **Trecho 02 – Estrada Cascalhada:** 8.852,00 metros de extensão por 6 metros de largura, totalizando 53.112,00 m².

Há ainda entre o Calçamento e a via em Cascalho um trecho de 226,00 metros de extensão em Pavimentação Rígida (Concreto), que **NÃO** receberá pavimentação asfáltica, apenas sinalização horizontal.



Trecho	Pavimentação atual		Coordenadas	
			Latitude	Longitude
Trecho 01	Pedras Poliédricas	Início	26°05'24.41"S	53°05'17.22"O
		Fim	26°05'54.93"S	53°05'54.72"O
Trecho 02	Cascalho	Início	26°06'00.21"S	53°06'01.00"O
		Fim	26°07'55.21"S	53°10'26.47"O

2.1. Localização da obra



Figura 1: Trecho a ser pavimentado.

3. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA OBRA

No Trecho 01, sobre pavimentação poliédrica, será executado revestimento com camada asfáltica de rolamento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Faixa C/DER/PR.

No Trecho 02, sobre o leito natural, em cascalho, será executada base de macadame e brita graduada com revestimento em camada asfáltica de rolamento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Faixa C/DER/PR.



4. SERVIÇOS PRELIMINARES E CONSIDERAÇÕES INICIAIS

a) Placa da Obra

A placa de obra deverá ser confeccionada baseando-se no padrão fornecido pelo convênio.

b) Instalações do Canteiro

O canteiro deverá ser instalado em local apropriado, com instalações para alojamento, banheiros e vestiários para funcionários, depósitos de materiais necessários à execução da obra e escritório para fiscalização.

c) Limpeza de Pista

Antes do início dos trabalhos para o revestimento asfáltico propriamente dito deverá ser realizada uma limpeza geral na pista atual com a remoção de terra e vegetação existente em toda a extensão do trecho e desconfinamento lateral, previsto no orçamento.

d) Localização de Bota Foras, Jazidas, Pedreiras e Usinas

Utilizou-se como referência para definição das distâncias médias de transporte (DMT) a distância de bota foras, jazidas, pedreiras e usinas localizadas no município e ou cidades vizinhas, as quais estão devidamente licenciadas.

Entretanto ficará a cargo da Contratada a obtenção, liberação e operação de Jazida/Pedreira/Usina que lhe for mais conveniente para fornecimento de material necessário a implantação da obra, visto que estão contemplados neste projeto o fornecimento e aplicação do material, devendo a Contratada incluir nos custos indiretos os valores excedentes de transporte e demais serviços de obtenção de material que não estão contemplados na planilha.

e) Serviços Topográficos



A Contratante deverá contratar a suas custas, conforme previsto em Orçamento, profissional em Topografia para a marcação da via, com eixos, lados e estaqueamento, de acordo com o projeto, observando a geometria atual do traçado ou com pequenas correções de eixo a pedido da Fiscalização.

5. TRECHO 01 - REVESTIMENTO COM C.B.U.Q. SOBRE PEDRAS POLIÉDRICAS

5.1. Limpeza e lavagem da pista

Deve-se proceder a uma limpeza prévia em toda a superfície a receber o revestimento asfáltico com a remoção de ervas daninhas e grama existentes. Esta deverá ser feita com jatos de alta pressão de ar comprimido ou água e/ou vassouras mecânicas ou manuais, deixando a área isenta de qualquer detrito ou pó.

O serviço de limpeza com vassouras mecânicas está previsto dentro da composição de serviço da pintura de ligação na planilha orçamentária. Assim, sendo necessária a execução da limpeza com jato de água com caminhão pipa para medição do serviço específico de limpeza da planilha.

5.2. Pintura de ligação

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bombas reguladoras de pressão e completo sistema de aquecimento para uma aplicação uniforme. Esta aplicação não deve ser realizada em temperatura ambiente abaixo de 10º C, em dias de chuva ou quando esta estiver iminente. Material a ser utilizado na pintura de ligação: emulsão asfáltica RR-1C.

A execução de pintura de ligação deverá anteceder a execução da capa de rolamento, devendo ser realizada a uma taxa de aplicação de 0,60 a 0,80 l/m² observando-se as recomendações técnicas constantes na DER/PR ES-P 21/17.



5.3. Camada de C.B.U.Q.

Só se realizará em temperatura maior que 10º C e sem chuva. Procede-se a distribuição do concreto asfáltico com vibroacabadora para a camada final do pavimento. Em ocorrência de irregularidade nesta etapa a adição de material será manual com espalhamento com ancinhos e rodos metálicos.

Após a distribuição começa-se a rolagem que iniciará pelos bordos continuando em direção ao eixo da pista de rolamento. Cada passada recobre metade da anterior até a compactação determinada no orçamento com espessuras mínimas de **6,0 cm** compactado para a camada final de rolamento.

Logo após a pintura de ligação realiza-se o reperfilamento, que consiste na colocação de uma camada de asfalto para regularizar o pavimento existente - corrigindo defeitos e dando uniformidade, com espessura mínima de **2 cm**. Em seguida, é realizada uma nova pintura de ligação e além dela virá ainda - em toda a extensão da obra - uma camada final de asfalto de no mínimo **4 cm** de espessura.

Onde a camada de recape não apresentar bom acabamento deverá ser refeita, sendo que os ensaios serão por conta da empreiteira e deverão ser apresentados ao Engenheiro Fiscal no início da obra.

- Material a ser utilizado - CAP-50/70.

Critério de medição: para a capa de rolamento a determinação da quantidade de massa asfáltica aplicada na obra será efetuada com base na pesagem dos caminhões na saída da usina (ticket de pesagem), em balança periodicamente aferida, correspondente a cada trecho de via pavimentado.

5.4. Equipamentos

Motoniveladoras e pavimentadoras motrizes para espalhar e conformar o pavimento no abaulamento e alinhamentos requeridos. Rolos pneumáticos e metálicos



lisos, tipo tandem, ou similar aprovados pela fiscalização tendo carga entre 8 e 12 toneladas. Caminhões para transporte tipo basculante com caçambas metálicas limpas e lisas para evitar aderência das misturas às chapas.

6. TRECHO 02 - REVESTIMENTO COM C.B.U.Q. SOBRE PEDRAS POLIÉDRICAS

6.1. Limpeza e regularização da pista

Todo o trecho deverá ser desconfinado e feita a regularização do leito da via para adequar ao *grade* da pista antes da compactação do subleito.

Eventualmente deve ser feito algum rebaixo ou remoção de solo para se adequar ao gabarito da via ou em áreas com solo de baixa capacidade de suporte. Para execução do rebaixo utilizar escavadeira hidráulica ou equipamento similar. O material escavado deve ser depositado sobre caminhões basculantes e tendo destino adequado em bota fora próprio.

Na regularização da área removida com equipamento ou na constituição de novas áreas, quando necessário, realizar a pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento para aplicação da camada estrutural do pavimento.

O reforço de subleito compreende a aplicação de camada granular para recomposição da área escavada executada sobre o subleito devidamente compactado e regularizado. Utilizar material de 2ª categoria proveniente de jazida, com CBR \geq 20%.

A execução do reforço compreende as operações de mistura e pulverização, umedecimento ou secagem dos materiais na pista, seguida de espalhamento, compactação e acabamento, realizados na pista devidamente preparada na largura de projeto e nas quantidades necessária para atingir a espessura de projeto.

Os equipamentos utilizados para execução deste serviço são a motoniveladora, rolos compactadores, grade de discos e carro tanque distribuidor de água.

6.2. Sub-base de macadame hidráulico/rachão



A sub-base com macadame hidráulico ou rachão deve ser constituída por produto resultante de britagem primária de rocha sã onde possuem diâmetro máximo de 100 mm, devendo ser aplicado camada de bloqueio constituído por produto de britagem consistindo na mistura de aproximadamente 50% de material com granulometria entre 19 mm a 9,5 mm e 50% com granulometria entre 9,5 mm e 0,0 mm em volume.

Essa camada granular deve ser aplicada sobre a área removida ou não de modo a efetuar o preenchimento parcial, cujo qual deverá ser compactada e regularizada, não podendo, a camada, ter espessura inferior a 20 cm.

6.3. Base de brita graduada

A brita graduada é composta de material britado misturado em usina, constituída por composição granulométrica, conforme faixas do DNIT, não podendo, a camada, ter espessura inferior a 10 cm.

6.4. Imprimação

Consiste na aplicação de uma camada de material betuminoso, EAI, sobre a superfície de base concluída, antes da execução do revestimento betuminoso, com finalidade de aumentar a coesão da superfície da base, pela penetração do material betuminoso empregado, bem como promover condições de aderência entre a base e o revestimento e impermeabilizar a base.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completa de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

6.5. Pintura de ligação

Executada sobre a imprimação e a camada de base do revestimento existente, deverá ser executada a pintura de ligação, com emulsão asfáltica RR-1C.



A taxa normal de trabalho situa-se em torno 1,2 l/m², tornando-se os parâmetros recomendados pela especificação de serviço do DER. Estes serviços antecedem a aplicação do concreto betuminoso usinado a quente.

6.6. Camada de C.B.U.Q.

Só se realizará em temperatura maior que 10° C e sem chuva. Procede-se a distribuição do concreto asfáltico com vibroacabadora para a camada final do pavimento. Em ocorrência de irregularidade nesta etapa a adição de material será manual com espalhamento com ancinhos e rodos metálicos.

Após a distribuição começa-se a rolagem que iniciará pelos bordos continuando em direção ao eixo da pista de rolamento. Cada passada recobre metade da anterior até a compactação determinada no orçamento com espessuras mínimas de **5,0 cm** compactado para a camada final de rolamento.

Sobre a base granular será executada imprimação com EAI para adequado selamento da camada de base, assim posteriormente executada pintura de ligação com RR-1C será executada camada final de asfalto com mínimo de espessura de **5 cm**.

Onde a camada de recape não apresentar bom acabamento deverá ser refeita, sendo que os ensaios serão por conta da empreiteira e deverão ser apresentados ao Engenheiro Fiscal no início da obra.

- Material a ser utilizado - CAP-50/70.

Critério de medição: para a capa de rolamento a determinação da quantidade de massa asfáltica aplicada na obra será efetuada com base na pesagem dos caminhões na saída da usina (ticket de pesagem), em balança periodicamente aferida, correspondente a cada trecho de via pavimentado.

6.7. Equipamentos

Motoniveladoras e pavimentadoras motrizes para espalhar e conformar o pavimento no abaulamento e alinhamentos requeridos. Rolos pneumáticos e metálicos lisos, tipo tandem, ou similar aprovados pela fiscalização tendo carga entre 8 e 12 toneladas. Caminhões para transporte tipo basculante com caçambas metálicas limpas e lisas para evitar aderência das misturas às chapas.

7. SOBRE O CÁLCULO DA PAVIMENTAÇÃO

7.1. Introdução

A finalidade desse material será produzir fundamentação sólida para a escolha da espessura da camada de revestimento asfáltico adotada na obra em questão. Vale ressaltar que a determinação da espessura adequada do revestimento asfáltico é de extrema importância, pois influencia diretamente a durabilidade, a resistência e o desempenho geral da pavimentação. Por isso, foram realizados estudos e levantamentos detalhados, levando em conta as características do local, as condições de tráfego, as cargas esperadas e as especificidades da obra.

Todos os cálculos e análises realizados para justificar a espessura da camada de revestimento asfáltico adotada nesta obra são embasados no renomado "Manual de Pavimentação do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT)". Este manual é uma referência técnica amplamente reconhecida e adotada no setor de engenharia de pavimentação, contendo diretrizes e recomendações para projetos e execução de pavimentos.

7.2. Generalidades

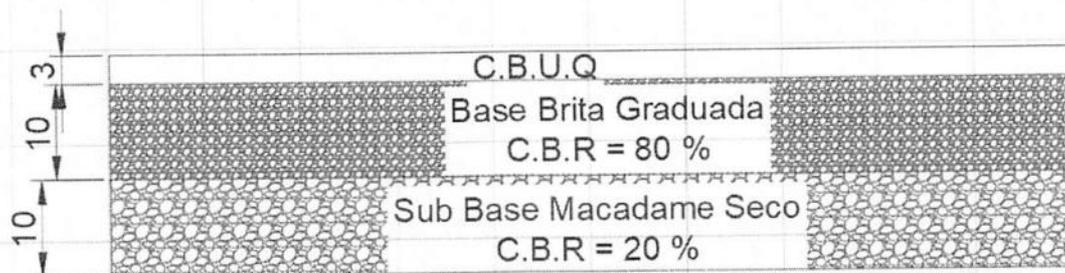
A determinação da espessura da camada de revestimento asfáltico adotada para a obra é baseada em exigências rigorosas estabelecidas no "Manual de Pavimentação do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT)". De acordo com



esse manual, é necessário considerar não apenas a análise do subleito, mas também dos materiais utilizados na base, para garantir uma pavimentação de alta qualidade.

Conforme as diretrizes do DNIT, os materiais do subleito devem apresentar uma expansão, medida no ensaio C.B.R. (*California Bearing Ratio*), menor ou igual a 2%, e um C.B.R. de pelo menos 2%. Esses critérios são essenciais para verificar a capacidade de suporte do subleito, assegurando sua estabilidade e minimizando o risco de deformações e recalques no pavimento, fazendo os ensaios no local chegou-se a um valor de 9,3% para o C.B.R e expansão máxima 0,24 %, estando com uma boa margem de segurança em relação ao mínimo de norma.

No caso dos materiais destinados à base, o DNIT estabelece requisitos mais rigorosos. É exigido um C.B.R. igual ou superior a 80% e uma expansão limitada a $\leq 0,5\%$, medida com sobrecarga de 10 lb. Além disso, é necessário que esses materiais apresentem um limite de liquidez não superior a 25% e um índice de plasticidade não superior a 6%. Essas exigências devem ser cumpridas quando for adquirido o material e controlado ao executar a obra.



7.3. Cálculo do número "N"

O dimensionamento do pavimento é realizado considerando o número equivalente (N) de operações de um eixo adotado como padrão. No caso de pavimentos flexíveis, o Método do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER) utiliza o eixo com carga de 8,2 toneladas (18.000 libras) durante o período de projeto selecionado. Essa abordagem é adotada para determinar a capacidade



estrutural necessária do pavimento, levando em conta as cargas repetitivas que serão impostas ao longo de sua vida útil.

Volume Médio Diário de Tráfego

O volume médio de tráfego é dado pela expressão:

$$V_m = \frac{V_i [2 + (P - 1)t / 100]}{2}$$

Sendo:

VI: Volume médio na data de medição;

P: Total de anos considerado na vida útil;

t: Taxa de crescimento anual;

No nosso caso teremos

VI: 150 Veículos por dia P: 10 anos;

t: 1 % ao ano;

$$V_m = 150 * [2 + (10 - 1) * 1 / 100] / 2$$

$$V_m = 166 \text{ Veículo por ano}$$

Volume total de tráfego

O Volume total de tráfego é dado pela expressão:

$$V_t = 365 \times P \times V_m$$

Assim temos:

$$V_t = 365 * 10 * 166$$

$$V_t = 605.900$$

Fatores de Cálculo

Conforme o Manual de Pavimentação do DNIT, que multiplicar esse valor encontrado por dois fatores:

$$N = V_t \times (F.E) \times (F.C)$$



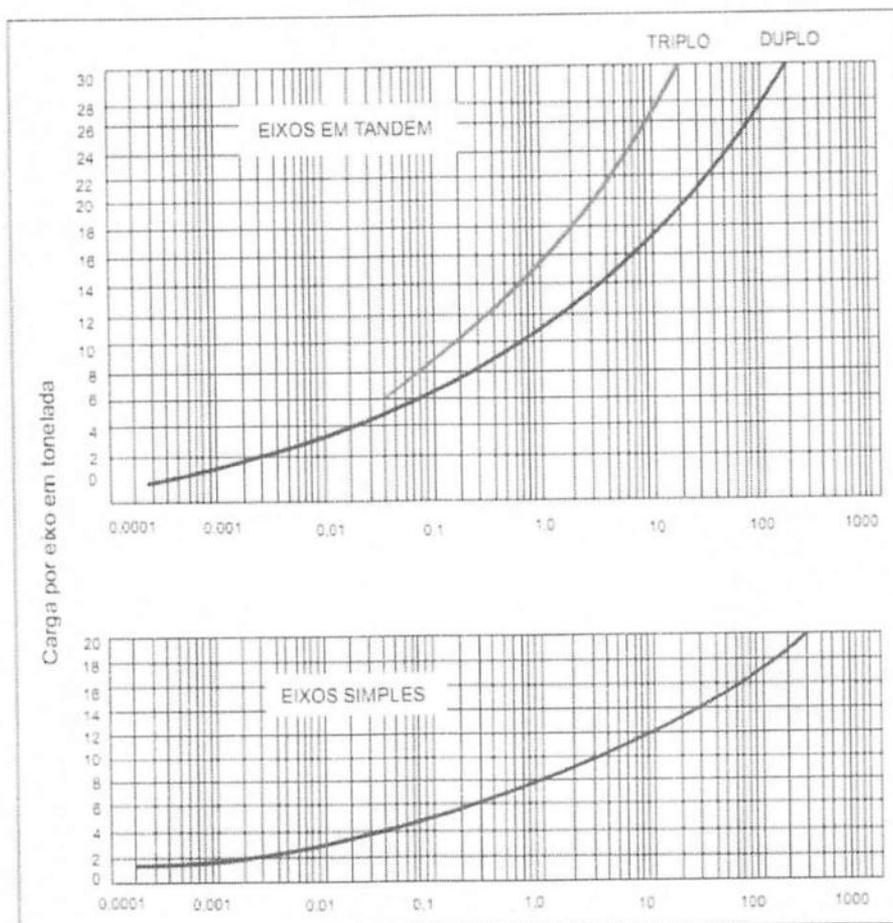
Sendo:

N: Número de referência para o cálculo do pavimento

F.E: Fator de eixo

F.C: Fator de Carga

Para o cálculo de F.E, F.C e F.V, é necessário conhecer a composição de tráfego. Para isto, foi feita uma contagem do tráfego na estrada que se está considerando, estudando-se um certo volume total do tráfego, V_t (para o período de amostragem). Faz-se a contagem do número total de eixos n , e pesam-se todos esses eixos.



Segundo o manual de pavimentação, podemos considerar no ábaco acima a seguinte relação:

$$F. E = \frac{n}{V_t}$$



Com isso é possível organizar a seguinte tabela:

Eixo Simples (ton)	Porcentagem	Fator de Equivalência	Fator de Operações
<5	90	0	0
5	6	0,1	0,006
7	2	0,5	0,01
Eixo Tandem (ton)	Porcentagem	Fator de Equivalência	Fator de Operações
20	2	20	0,4
Total			0,416

Assim temos:

$$N = V_t * F.E * F.C$$

$$N = 605.900 * 0,416 * 2,02$$

$$N = 509.150 \text{ Veículos}$$

7.4. Cálculo da espessura

Espessura mínima

De acordo com o "Manual de Pavimentação do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT)", a determinação da espessura mínima para revestimentos betuminosos é uma questão em aberto na engenharia rodoviária. Essa determinação é crucial tanto para proteger a camada de base contra os esforços do tráfego quanto para evitar a ruptura do próprio revestimento devido a tensões repetidas de tração na flexão.

O manual também apresenta valores de espessuras recomendadas, os quais estão disponíveis na tabela a seguir. Essas recomendações servem como diretrizes para garantir a adequada resistência e durabilidade do revestimento asfáltico,



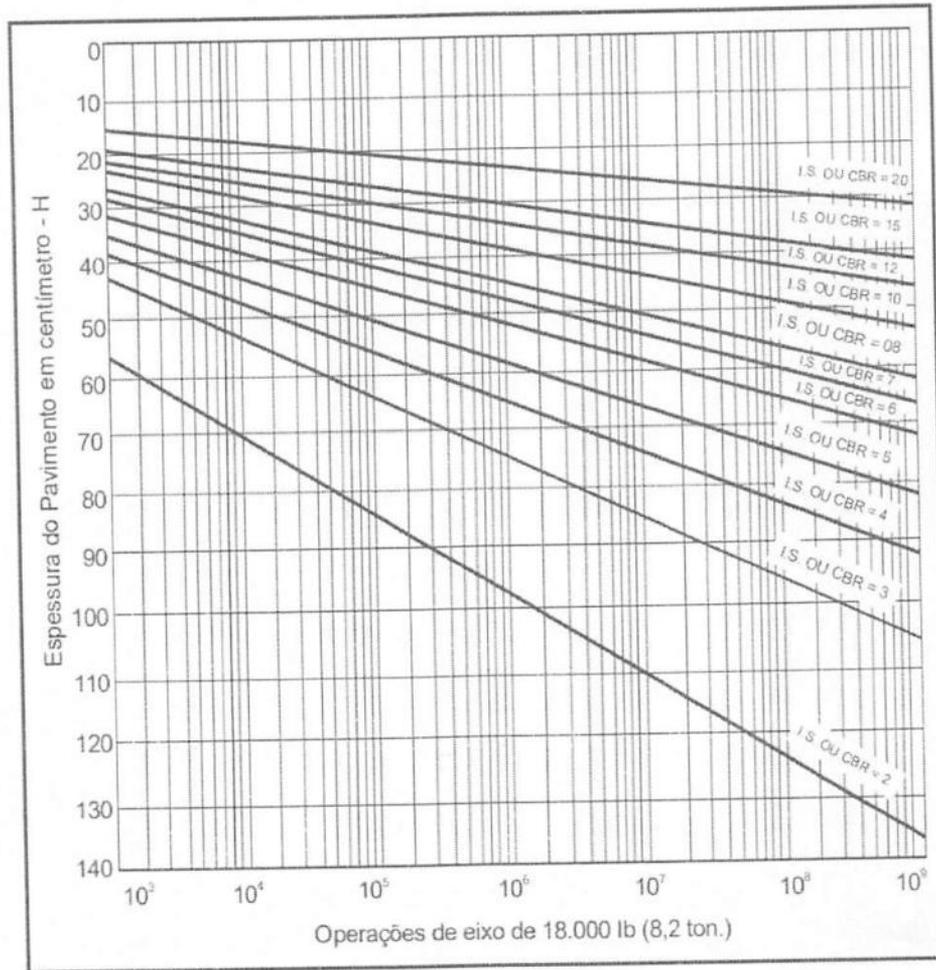
considerando as cargas esperadas e as condições específicas de cada projeto rodoviário.

N	Espessura Mínima de Revestimento Betuminoso
$N \leq 10^6$	Tratamentos superficiais betuminosos
$10^6 < N \leq 5 \times 10^6$	Revestimentos betuminosos com 5,0 cm de espessura
$5 \times 10^6 < N \leq 10^7$	Concreto betuminoso com 7,5 cm de espessura
$10^7 < N \leq 5 \times 10^7$	Concreto betuminoso com 10,0 cm de espessura
$N > 5 \times 10^7$	Concreto betuminoso com 12,5 cm de espessura

Como temos um número N menor que 1 milhão, esse critério não se aplica.

Espessura calculada

A espessura do pavimento pode ser calculada considerando o ábaco do manual de pavimentação do DNIT:



$$H_i = 77,67 \cdot N^{0,0482} \cdot CBR^{-0,598}$$

Esse valor deve ser multiplicado pelo coeficiente de equivalência estrutural, também obtido por uma tabela do manual do DNIT:



Componentes do pavimento	Coefficiente K
Base ou revestimento de concreto betuminoso	2,00
Base ou revestimento pré-misturado a quente, de graduação densa	1,70
Base ou revestimento pré-misturado a frio, de graduação densa	1,40
Base ou revestimento betuminoso por penetração	1,20
Camadas granulares	1,00
Solo cimento com resistência à compressão a 7 dias, superior a 45 kg/cm	1,70
Idem, com resistência à compressão a 7 dias, entre 45 kg/cm e 28 kg/cm	1,40
Idem, com resistência à compressão a 7 dias, entre 28 kg/cm e 21 kg/cm	1,20

Considerando:

Ksb - coeficiente da sub-base no valor de 1,0 por ser uma camada granular de solo

Kb - coeficiente da base no valor de 1,0 por ser uma camada granular de brita

Kr - coeficiente do revestimento no valor de 2,0 por ser uma camada de C.B.U.Q

Hsb - Altura da Sub-base

Hb - Altura da base

Hr - Altura do C.B.U.Q

Como o CBR da brita graduada é 80% e no ábaco não possui esse valor, consideramos as duas camadas como CBR 20%

Assim podemos considerar $H1 = Hsb + Hb$ pois possuem o mesmo CBR

$$Ksb \cdot Hr + K1 \cdot H1 > Ht1$$

$$2.0 \cdot 3 + 1.00 \cdot H1 > 23.15$$

$$H1 > 17.15 \quad H1 = 20 \text{ cm}$$

Assim podemos utilizar

$$Hsb = 10 \text{ cm}$$

$$Hb = 10 \text{ cm}$$



Resumindo Temos:

Camada	Espessura
CBUQ	3 cm
Brita Graduada	10 cm
Macadame Seco	10 cm

Portanto, os valores adotados para o cálculo serão:

Camada	Espessura
CBUQ	6 cm
Brita Graduada	10 cm
Macadame Seco	20 cm

8. DISPOSITIVO DE DRENAGEM PLUVIAL URBANA

Baseado nas informações obtidas, levantadas em campo, a rede existente, de forma geral, apresenta funcionamento satisfatório.

Neste projeto está sendo prevista a complementação da rede de drenagem, implantando dispositivos e tubulações devido às adequações da geometria, como também para melhorar a captação das águas que incidem sobre a faixa de tráfego.

Essa eventual nova rede será executada pelo município antes do início das obras de pavimentação.

9. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL / VERTICAL

No presente Projeto de Pavimentação Asfáltica será executado a sinalização horizontal e vertical das vias conforme projeto específico e de acordo com o Manual Brasileiro De Sinalização De Trânsito bem como a Lei Federal Nº 9503/1997 (Código De

Rua Octaviano T. dos Santos, 1000 – CP 51 – Fone: (46) 3520-2121 – Fax (46) 3523-1847

CNPJ 77.816.510/0001-66 – CEP 85601-030

e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – Web Page: www.franciscobeltrao.pr.gov.br



Trânsito Brasileiro). Sendo que para a sinalização horizontal deverá seguir o Manual Brasileiro De Sinalização De Trânsito (Vol. IV) aprovado através da Resolução Nº 236/2000 e para a sinalização vertical deverá seguir o Manual Brasileiro De Sinalização De Trânsito (Vol. I) – Sinalização Vertical De Regulamentação.

A sinalização horizontal será executada conforme projeto de sinalização viária. A pintura de faixas e marcações da sinalização horizontal deverá ser executada com tinta à base de resina acrílica com microesferas de vidro, com garantia mínima de durabilidade de 2 anos, atendendo rigorosamente os requisitos da NBR 11862 ou a sua versão mais recente. As esferas de vidro devem ser adicionadas à tinta e devem atender aos requisitos das normas NBR 683 ou a sua versão mais recente.

A sinalização horizontal deve ser garantida contra a falta de aderência, baixo poder de cobertura ou qualquer alteração na sua integridade por falhas de aplicação, devendo neste caso o trecho ser refeito, pela contratada, sem qualquer ônus adicional ao município, dentro do prazo fixado.

Admite-se, durante a vida útil da sinalização horizontal a perda de retro refletância, desde que ao término da garantia, o seu valor não seja menor que 75 mcd/lx.m². Quando, durante a vigência da garantia se constate, em medição, valor inferior a 75 mcd/lx.m², por falhas de aplicação, a contratada deve refazer o trecho, sem ônus para o município, de forma a atender ao disposto acima, dentro do prazo fixado pela fiscalização.

A medição da retro refletância deve ser feita conforme a NBR 14723 ou a sua versão mais recente.

Antes da execução dos serviços de sinalização das vias, a empresa contratada deverá consultar o Debetran (Departamento Beltronense de Trânsito) para recebimento de orientações e esclarecimento de eventuais dúvidas.

10. NORMAS GERAIS / ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

O procedimento de execução da obra seguirá fielmente os projetos e especificações, sob orientação da Fiscalização da obra, sendo que os serviços não executados



corretamente deverão ser demolidos e reconstruídos e os materiais que não obedecerem às especificações, deverão ser substituídos, sem ônus adicional ao Município. Para todos os materiais especificados somente serão aceitos produtos rigorosamente equivalentes em qualidade e preço.

Todos os projetos, especificações e orçamentos deverão ser confrontados para a elaboração da proposta, sem o que, a proponente vencedora não terá direito a receber adicional contratual.

A Firma Empreiteira será responsável pela guarda e vigilância dos materiais e equipamentos da obra, bem como, deverá manter o pessoal da obra dimensionado para atender o Cronograma de Execução e tecnicamente qualificado para execução dos serviços. Caso a Fiscalização ache necessária a admissão e/ou afastamento de qualquer funcionário para melhorar o desempenho da obra, a Firma Empreiteira deverá atender tal solicitação prontamente.

Os turnos de trabalho anormais, seja em domingos, feriados ou períodos noturnos, deverão ser comunicados com antecedência mínima de 24 horas, para que a fiscalização de obras acompanhe os serviços nestes períodos, sem ônus ao Município.

A contratada deverá efetivar em laboratório e fornecer cópias dos resultados dos laudos dos ensaios tecnológicos, de cada etapa dos serviços, para verificação e controle da qualidade dos materiais e da mistura betuminosa, conforme exigências normativas do DNIT, sendo que os custos para realização destes serviços deverão estar incluídos no preço global da proposta. Os resultados dos laudos dos ensaios deverão ser entregues a fiscalização pela contratada por ocasião da solicitação da medição dos serviços.

A fiscalização procederá à inspeção visual às condições de acabamento.



PREFEITURA DE
FRANCISCO BELTRÃO
O MELHOR DAQUI É A NOSSA GENTE!

11. SERVIÇOS FINAIS

As obras deverão ser entregues limpas e sem entulhos. As vias deverão garantir trafegabilidade adequada e ainda proporcionar conforto e segurança ao usuário.

Francisco Beltrão - PR, 19 setembro de 2023.

Julio Perin
Engenheiro Civil
CREA-PR 184364/D



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO	Apelido do Empreendimento ESTRADA ASSENTAMENTO MISSÕES			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 07-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 FRANCISCO BELTRÃO/PR	BDI 1 19,66%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
0									8.325.227,61	
1.			ESTRADA ASSENTAMENTO MISSÕES						8.325.227,61	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						1.690,11	
1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	M2	4,50	313,87	BDI 1	375,58	1.690,11	RA
1.2.			TERRAPLENAGEM						301.812,56	
1.2.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF 11/2019	M2	53.112,00	2,63	BDI 1	3,15	167.302,80	RA
1.2.2.	DER-PR	601500	DESCONFINAMENTO LATERAL DE BORDO DO PAVIMENTO C/MOTONIVELADORA - TERRENO NATURAL	m	21.836,00	5,15	BDI 1	6,16	134.509,76	RA
1.3.			BASE/SUB-BASE						2.177.963,79	
1.3.1.	DER-PR	531350	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M3	10.622,40	105,23	BDI 1	125,92	1.337.572,61	RA
1.3.2.	DER-PR	531000	BRITA GRADUADA 100% PI	m3	5.311,20	132,23	BDI 1	158,23	840.391,18	RA
1.4.			REVESTIMENTO						5.667.150,24	
1.4.1.	Cotação	006	LIMPEZA E LAVAGEM DE PISTA (RECAPE)	M²	11.040,00	0,65	BDI 1	0,78	8.611,20	RA
1.4.2.	DER-PR	561120	PINTURA DE LIGAÇÃO EXCL. FORNEC. DA EMULSÃO	m2	64.152,00	0,49	BDI 1	0,59	37.849,68	RA
1.4.3.	DER-PR	589420	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	t	32,08	3.861,37	BDI 1	4.620,52	148.226,28	RA
1.4.4.	DER-PR	560400	IMPRIMAÇÃO IMPERMEAB. EXCLUSIVE FORNEC. DO CM	m2	53.112,00	0,49	BDI 1	0,59	31.336,08	RA
1.4.5.	DER-PR	589100	FORNECIMENTO DE ASFALTO DILUÍDO CM-30	t	63,73	5.937,37	BDI 1	7.104,66	452.779,98	RA
1.4.6.	SINAPI	95996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	220,80	1.048,63	BDI 1	1.254,79	277.057,63	RA
1.4.7.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M3	3.097,20	1.217,11	BDI 1	1.456,39	4.510.731,11	RA
1.4.8.	SINAPI	100985	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ (UNIDADE: M3). AF 07/2020	M3	3.318,00	7,17	BDI 1	8,58	28.468,44	RA
1.4.9.	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	33.180,00	2,82	BDI 1	3,37	111.816,60	RA
1.4.10.	Composição	002	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M²	64.152,00	0,41	BDI 1	0,49	31.434,48	RA
1.4.11.	SINAPI-I	40818	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	MES	4,00	6.025,15	BDI 1	7.209,69	28.838,76	RA
1.5.			SINALIZAÇÃO VERTICAL						15.330,21	
1.5.1.	DER-PR	820000	PLACA SINALIZAÇÃO C/ PELÍCULA REFLETIVA	m2	9,40	542,30	BDI 1	648,92	6.099,85	RA
1.5.2.	DER-PR	821000	SUORTE DE MADEIRA 3"X3" P/ PLACA SINALIZAÇÃO, H=3,00M	ud	46,00	167,69	BDI 1	200,66	9.230,36	RA
1.6.			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						161.280,70	
1.6.1.	DER-PR	822000	FAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL C/TINTA RESINA ACRÍLICA BASE SOLVENTE	m2	4.367,20	30,86	BDI 1	36,93	161.280,70	RA

RECURSO
↓





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR 0 MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO	APelido DO Empreendimento ESTRADA ASSENTAMENTO MISSÕES			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 07-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 FRANCISCO BELTRÃO/PR	BDI 1 19.66%	BDI 2 0.00%	BDI 3 0.00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0									8.325.227,61

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

FRANCISCO BELTRÃO/PR

Local

segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Data

Responsável Técnico

Nome: JULIO PERIN

CREA/CAU: 184364/D

ART/RRT: 0

← RECURSO



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE TOMADOR MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO	APELIDO EMPREENDIMENTO ESTRADA ASSENTAMENTO MISSÕES	DESCRIÇÃO DO LOTE 0
------------------	----------------	--	--	------------------------

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				04/24	05/24	06/24	07/24	08/24	09/24	10/24	11/24	12/24	01/25	02/25	03/25
1.	ESTRADA ASSENTAMENTO MISSÕES	6.325.227,61	% Período:	11,49%	26,69%	25,65%	36,16%								
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.690,11	% Período:	100,00%											
1.2.	TERRAPLENAGEM	301.812,56	% Período:	100,00%											
1.3.	BASE/SUB-BASE	2.177.963,79	% Período:	30,00%	50,00%	20,00%									
1.4.	REVESTIMENTO	5.667.150,24	% Período:		20,00%	30,00%	50,00%								
1.5.	SINALIZAÇÃO VERTICAL	15.330,21	% Período:				100,00%								
1.6.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	161.280,70	% Período:				100,00%								
2.	-	-	% Período:												
3.	-	-	% Período:												
4.	-	-	% Período:												
5.	-	-	% Período:												
6.	-	-	% Período:												
7.	-	-	% Período:												
8.	-	-	% Período:												
9.	-	-	% Período:												
10.	-	-	% Período:												
			% Período:												
			% Período:												
			% Período:												
			% Período:												
			% Período:												
			% Período:												
			% Período:												
			% Período:												



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0 Nº SICOMV 0 PROPONENTE TOMADOR MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO APELIDO EMPREENDIMENTO ESTRADA ASSENTAMENTO MISSÕES DESCRIÇÃO DO LOTE 0

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				04/24	05/24	06/24	07/24	08/24	09/24	10/24	11/24	12/24	01/25	02/25	03/25
			% Período:												
			% Período:												
			% Período:												
			% Período:												
			% Período:												
			% Período:												
			% Período:												
			% Período:												
			% Período:												
			% Período:												
			% Período:												
			% Período:												
			% Período:												
			% Período:												
			% Período:												
			% Período:												
			% Período:												
			% Período:												
			% Período:												
			% Período:												
			% Período:												
			% Período:												
			% Período:												
			% Período:												
			% Período:												

CAIXA
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
 (SELECIONAR)

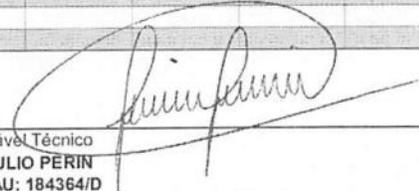
 Grau de Sigilo
 #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE TOMADOR MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO	APELIDO EMPREENDIMENTO ESTRADA ASSENTAMENTO MISSÕES	DESCRIÇÃO DO LOTE 0
------------------	----------------	--	--	------------------------

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				04/24	05/24	06/24	07/24	08/24	09/24	10/24	11/24	12/24	01/25	02/25	03/25
			% Período:												
			% Período:												
			% Período:												
Total: R\$ 8.325.227,61				%:	11,49%	26,69%	25,65%	36,16%							
Período:	Repasso:	-	-	-	-										
	Contrapartida:	956.891,81	2.222.411,94	2.135.737,83	3.010.186,03										
	Outros:	-	-	-	-										
	Investimento:	956.891,81	2.222.411,94	2.135.737,83	3.010.186,03										
Acumulado:	%:	11,49%	38,19%	63,84%	100,00%										
	Repasso:	-	-	-	-										
	Contrapartida:	956.891,81	3.179.303,75	5.315.041,58	8.325.227,61										
	Investimento:	956.891,81	3.179.303,75	5.315.041,58	8.325.227,61										

 FRANCISCO BELTRÃO/PR
 Local

 segunda-feira, 18 de setembro de 2023
 Data


 Responsável Técnico
 Nome: JULIO PERIN
 CREA/CAU: 184364/D
 ART/RRT:



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
------------------	----------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

ESTRADA ASSENTAMENTO MISSÕES /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias a recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,98%
Seguro e Garantia	SG	0,48%
Risco	R	1,10%
Despesas Financeiras	DF	1,09%
Lucro	L	6,70%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,20%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,66%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 30%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

FRANCISCO BELTRÃO/PR
Localsegunda-feira, 18 de setembro de 2023
Data

Responsável Técnico

Nome: JULIO PERIN

CREA/CAU: 184364/D

ART/RRT: 0



1. Responsável Técnico

JULIO CESAR PERIN

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1719109524

Carteira: PR-184364/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

CNPJ: 77.816.510/0001-66

R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1000
CENTRO - FRANCISCO BELTRAO/PR 85601-030

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 14/07/2022

Valor: R\$ 1,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

RURAL, SN

AREA RURAL DE FRANCISCO BELTRAO- FRANCISCO BELTRAO/PR 85606-899

Data de Início: 01/08/2023

Previsão de término: 30/09/2023

Coordenadas Geográficas: -26,075826 x -53,104338

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

CNPJ: 77.816.510/0001-66

4. Atividade Técnica

[Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto] de *pavimentação asfáltica para vias urbanas*

Quantidade

Unidade

64152,00

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR PERIN, registro Crea-PR PR-184364/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 18/09/2023 e hora 16h39.

CLEBER
FONTANA:0
2076296921

Assinado de forma
digital por CLEBER
FONTANA:0207629692
1
Dados: 2024.01.29
10:02:15 -03'00'

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - CNPJ: 77.816.510/0001-66

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em : 20/09/2023

Valor Pago: R\$ 96,62

Nosso número: 2410101720234864854





1. Responsável Técnico

JULIO CESAR PERIN

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1719109524

Carteira: PR-184364/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

CNPJ: 77.816.510/0001-66

R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1000
CENTRO - FRANCISCO BELTRAO/PR 85601-030

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 14/07/2022

Valor: R\$ 1,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

RURAL, SN

AREA RURAL DE FRANCISCO BELTRAO- FRANCISCO BELTRAO/PR 85606-899

Data de Início: 01/08/2023

Previsão de término: 30/09/2023

Coordenadas Geográficas: -26,075826 x -53,104338

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

CNPJ: 77.816.510/0001-66

4. Atividade Técnica

[Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto] de *pavimentação asfáltica para vias urbanas*

Quantidade

Unidade

64152,00

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR PERIN, registro Crea-PR PR-184364/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 18/09/2023 e hora 16h39.

CLEBER
FONTANA:0
2076296921

Assinado de forma
digital por CLEBER
FONTANA:0207629692
1
Dados: 2024.01.29
10:02:15-03'00'

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - CNPJ: 77.816.510/0001-66

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em : 20/09/2023

Valor Pago: R\$ 96,62

Nosso número: 2410101720234864854





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PORTARIA MUNICIPAL N.º 471 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

PUBLICADO

DATA: 04/02/2024

EDIÇÃO Nº 2932

FLS: 109

ASS: Schmidt

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros e membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 511/23.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros e membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio junto aos procedimentos licitatórios e de contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021, permitida a recondução, pelo período de 02 (dois) anos, a partir da data da publicação desta Portaria, sendo:

I - AGENTES DE CONTRATAÇÃO:

- a) Níleide T. Perszel;
- b) Daniela Raitz;
- c) Marcelo Felipe de Costa;
- d) Priscila Alves de Luca;
- e) Vlademir Vieira da Cunha.

II - PREGOEIROS:

- a) Daniela Raitz;
- b) Vlademir Vieira da Cunha.

III - EQUIPE DE APOIO:

- a) Claudio Kozan;
- b) Daniela Raitz;
- c) Dianara Gabriele Klim Krukoski;
- d) Julio Cesar Perin;
- e) Marcelo Felipe de Costa;
- f) Marcos Ronaldo Koerich;
- g) Maria Rita Brufati;
- h) Nelson Venzo;
- i) Samantha Pécoits;
- j) Vanios Carlos Bihel;
- k) Suzane Vollmerhausen.

IV - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-56 - CEP: 83.601-030
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

a) PRESIDENTE:

1.0 Priscila Alves de Luca.

b) SUPLENTE:

1.0 Nileide T. Perszel;

2.0 Marcelo Felipe de Costa.

c) MEMBROS:

1.0 Camila Antunes dos Santos;

2.0 Carine Wagner;

2.0 Lorizete Artuzo;

3.0 Marcelo Felipe de Costa;

4.0 Nelaine Dutra Alves;

5.0 Nileide T. Perszel;

6.0 Samantha Pécoits;

7.0 Suzane Voilmerhausen.

Art. 2º Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Município de Francisco Beltrão.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos, inclusive de servidores não listados nesta Portaria, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A Comissão de Contratação deverá atuar na condução dos seguintes procedimentos:

I - licitação na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais quando:

a) o critério de julgamento for técnica e preço ou melhor técnica;

b) o regime de execução for contratação integrada ou semi-integrada;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

c) o valor estimado da contratação for considerado de grande vulto, na forma da lei.

II - licitação na modalidade diálogo competitivo, nos termos de regulamento específico;

III - licitação na modalidade concurso;

IV - procedimentos auxiliares de credenciamento que trata o Decreto Municipal nº 509, de 19 de dezembro de 2023.

§ 1º A Comissão de Contratação deverá efetuar abertura em todas as sessões com, no mínimo, 03 (três) membros e sempre em quantidade ímpar.

~~Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias Municipais n.º 224 de 14 de junho de 2023 e n.º 323 de 13 de setembro de 2023.~~

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de dezembro de 2023.


CLEBER PONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PORTARIA MUNICIPAL N.º 002 DE 04 DE JANEIRO DE 2024

Altera Portaria Municipal n.º 471, de 28 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera o art. 5º da Portaria Municipal n.º 471, de 28 de dezembro de 2023, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal n.º 323 de 13 de setembro de 2023.” (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de janeiro de 2024.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Não compromete os gastos mínimos destinados à saúde e educação.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO IDOC:	4305/2024
MODALIDADE:	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, faixa C/DER/PR sobre base de pavimento poliédrico e leito natural, com área total de 64.152,00m ² , incluindo material, mão de obra, insumos, serviços topográficos, regularização de subleito, base e sub-base, sinalização horizontal e vertical e controle tecnológico, na estrada vicinal que liga a Comunidade de Santa Bárbara até a Comunidade de Assentamento Missões, no Município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.
VALOR MÁXIMO:	R\$ 8.325.227,61

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4899/2021 de 22/12/2021.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 5046/2023 de 21/09/2023.

Programa: 2002 - Qualificar a infraestrutura rural – Código 110: Infraestrutura de Vias Rurais

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 5099/2023 de 26/12/2023.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
8782	11.004	26.782.2002.1.012	4.4.90.51.02.02	1289	0,00
8780				000	500.000,00

Obs: saldo orçamentário em: 28/02/2024.

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

ITAIPU - IR 4108403/2023 - Programa Itaipu Mais que Energia
Recursos próprios do Município.

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/8-O





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 092B-48BA-C541-43E5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES (CPF 722.XXX.XXX-00) em 04/03/2024 10:09:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/092B-48BA-C541-43E5>

Proc. Administrativo 13- 4.305/2024

De: Camila B. - SMA-PGM-JEA

Para: SMA-LC-TP - Concorrência e Tomada de Preços

Data: 12/03/2024 às 17:14:08

Setores envolvidos:

GP, SMF-CONT, GVP-PC, PC/CI, SMA-LC-ENT, SMA-LC-TP, SMA-PGM-JEA, SMVO-PE1, SMVO-PE3, SMVO-PE5

TR CONCORRÊNCIA - PAVIMENTAÇÃO ASSENTAMENTO - ITAIPU

Segue parecer jurídico.

Att

-

Camila Slongo Pegoraro Bõnte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_0267_2024_Proc_4305_Fase_Interna_Concorrencia_Eletronica_obra_pavimentacao_acesso_assenamento_Itaipu.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

150

PARECER JURÍDICO N.º 0267/2024

PROCESSO N.º : 4305/2024
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
ASSUNTO : EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que a Secretaria Municipal de Viação e Obras pretende a contratação de empresa para a execução de pavimentação asfáltica em CBUQ sobre pavimentação poliédrica e sobre leito natural, com área total de 64.152 m², em trecho da estrada vicinal que liga a Comunidade de Santa Bárbara até a Comunidade de Assentamento Missões, ao custo máximo de R\$ 8.325.227,61 (oito milhões trezentos e vinte e cinco mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos), via Concorrência Eletrônica.

O processo veio acompanhado de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-financeiro, Projetos técnicos, Declaração de dispensa de manifestação do órgão de meio ambiente estadual, Instrumento de Repasse n.º. 4108403/2023 firmado com a CAIXA e ITAIPU, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, então, encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, § 1º, inc. I e II da Lei n.º 14.133/21.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, oportuno ressaltar que este opinativo não se manifestará sobre os aspectos técnicos e orçamentários do procedimento em epígrafe, restringindo-se tão somente à análise jurídica da licitação postulada.

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

¹ "Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica".

Página 1 de 4





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.² O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 74 e 75 da Lei n.º 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 14.133/21 em *dispensa e inexigibilidade*.

Paralelamente, o art. 6º, inc. XLI³, da Lei n.º 14.133/2021, prevê que as contratações de bens e serviços comuns deverão ser processadas obrigatoriamente adotando-se a modalidade pregão. Além disso, o pregão deve ser realizado nos casos em que o objeto possuir *padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado* (art. 29 da Lei n.º 14.133/2021).

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) Exigências Satisfeitas:

- (i) *Modalidade por tratar-se de contratação obra, a concorrência é a modalidade adequada para a licitação pretendida (art. 6º, inc. XXXVIII, da Lei n.º 14.133/2021⁴), assim como a forma eletrônica para a disputa (art. 17, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021⁵);*

² “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”

³ “Art. 6º (...) XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;”

⁴ “Art. 6º (...) XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser;”

⁵ “Art. 17 (...) § 4º Nos procedimentos realizados por meio eletrônico, a Administração poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.”





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- (ii) **Tipo de Licitação:** menor preço por item (art. 6º, inc. XXXVIII, e art. 82, § 1º, ambos da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 15/2024);
- (iii) **Documentos de Oficialização de Demanda:** o processo veio acompanhado de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência a fim de oficializar a necessidade da contratação e contendo todos os dados informadores para subsidiá-la, nos termos do art. 6º, inc. XXIII, e do art. 18, inc. I e § 1º, todos da Lei nº. 14.133/2021. Ademais, no presente caso, cumpre esclarecer que o Documento de Formalização de Demanda – DFD fundamenta o Plano de Contratações Anual – PCA, em que a área demandante evidencia e detalha a necessidade da contratação para o exercício subsequente ao de sua elaboração e, considerando a inexistência de PCA neste Município até o presente momento;
- (iv) **Justificativa da Quantidade:** no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência foi justificada adequadamente a quantidade pretendida com base nos Projetos Técnicos, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-financeiro da obra;
- (v) **Justificativa do Preço:** constante da Planilha Orçamentária, elaborada de acordo com as tabelas SINAPI e DER-PR, que são referência para a contratação de obras pela Administração Pública. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;
- (vi) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal da Fazenda exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação. Por fim, verifica-se o atendimento ao art. 150 da Lei nº. 14.133/21;
- (vii) **Minuta do Edital e do Contrato:** o edital atende às exigências prescritas no art. 25 da Lei nº. 14.133/2021, sendo que o objeto licitado não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no art. 48, da Lei Complementar nº. 123/06 e alterações, assim como restam observadas as disposições do art. 4º da Lei nº. 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 15/2024. A minuta do contrato atende o disposto no art. 89 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, sendo que não é obrigatória a utilização de Matriz de Riscos no caso em questão, posto que o art. 22 da Lei 14.133/2021 estabelece que a mesma é de modo geral facultativa, sendo obrigatória apenas nas contratações de grande vulto e nas contratações integradas e semi-integradas, o que não abrange o presente caso.

^b “Art. 82 (...) § 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.”



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

153

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da contratação de empresa para a execução de pavimentação asfáltica em CBUQ sobre pavimentação polidrica e sobre leito natural, com área total de 64.152 m², em trecho da estrada vicinal que liga a Comunidade de Santa Bárbara até a Comunidade de Assentamento Missões, ao custo máximo de R\$ 8.325.227,61 (oito milhões trezentos e vinte e cinco mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos), via Concorrência Eletrônica.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a divulgação e manutenção do **inteiro teor** do edital e dos anexos do presente Pregão no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 54 da lei nº. 14.133/2021), assim como a publicação do **extrato** do edital no Diário Oficial do Município (AMP) e em jornal diário de grande circulação (art. 54, § 1º, da lei nº. 14.133/2021), além da inserção no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I, 7 da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR, respeitando-se o prazo mínimo de **10 (dez) dias úteis** (art. 55, inc. II, “a”⁹) e observando-se as regras de contagem de prazo estabelecidas no art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 12 de março de 2024.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

⁹ “Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos: I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços.”

* “ Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de: (...) II - no caso de serviços e obras: a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;”





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7BC8-FA1C-052A-2CE6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 12/03/2024 17:14:29 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/7BC8-FA1C-052A-2CE6>



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
90002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2024

DATA DA REALIZAÇÃO: 08/04/2024

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Município de Francisco Beltrão – Paraná

www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, Centro, Francisco Beltrão, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, sendo o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de empreitada por preço global, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras objetivando a Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, faixa C/DER/PR sobre base de pavimento poliédrico e leito natural, com área total de 64.152,00m², incluindo material, mão de obra, insumos, serviços topográficos, regularização de subleito, base e sub-base, sinalização horizontal e vertical e controle tecnológico, na estrada vicinal que liga a Comunidade de Santa Bárbara até a Comunidade de Assentamento Missões, no Município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

08 de abril de 2024 às 09h00min

UASG: 987565 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

São Agentes de Contratação deste Município os servidores Daniela Raitz, Marcelo Felipe de Costa, Nileide T. Perszel, Priscila Alves de Luca e Vlademir Vieira da Cunha, auxiliados pelos membros da Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria Municipal nº 471/2023 de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1 - DO OBJETO

Constitui objeto desta **CONCORRÊNCIA** a contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, faixa C/DER/PR sobre base de pavimento poliédrico e leito natural, com área total de 64.152,00m², incluindo material, mão de obra, insumos, serviços topográficos, regularização de subleito, base e sub-base, sinalização horizontal e vertical e controle tecnológico, na estrada vicinal que liga a Comunidade de Santa Bárbara até a Comunidade de



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Assentamento Missões, no Município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

1.1 O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

1.2 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais (CATMAT)** e as especificações constantes deste **Edital e ANEXO I**, prevalecerão as últimas.

1.3 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103.

1.4 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, telefone (46) 3520-2122 e (46) 3520-2150.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta Concorrência deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização, de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/sicaf-digital>.

2.1.2 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Francisco Beltrão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo de atividade que seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3 Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.2 estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Francisco Beltrão nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.3 tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Francisco Beltrão, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

2.3.4 estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

2.4 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

2.4.1 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis>); e

2.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep>).

2.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

2.6 Constatada a existência de sanção ou ocorrência impeditiva indireta, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

2.6.1 A inabilitação em decorrência do que trata o item 2.6 configurará infração pelo licitante prevista no inciso X (comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza) do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e acarretará na responsabilização administrativa mediante processo pertinente.

2.7 As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.8 Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3 - DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1 A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço unitário de cada item, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme a tabela do Anexo I.

3.2.1 Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.2.2 Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para registro.

3.3 Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 3.4 O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os prazos e condições previstos no Item 21 deste edital.
- 3.5 Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.
- 3.5.1 Na proposta da licitante deverá conter declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 3.6 No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.6.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.6.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.6.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.6.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.7 A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8 A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.6 ou 3.8 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.10 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.
- 3.11 As propostas terão **validade de 120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 3.11.1 Poderá ser solicitado à licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado à licitante recusar ou aceitar o pedido.
- 3.12 A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

3.13 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Francisco Beltrão.

3.14 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.15 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.16 Os documentos que compõem a proposta da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4 - DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 A abertura da sessão pública desta Concorrência, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

4.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4 Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5 No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.6 O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

5 - DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

5.1 A fase de lances desta Concorrência será processada pelo modo de disputa "ABERTO", conforme procedimento estabelecido no art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e da seguinte forma:

5.1.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.1.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.1.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 5.3.

5.3 Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

5.3.1 Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

5.3.2 Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade.

5.4 Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertados valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado e estabelecidos no Edital.

5.5 Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Agente de Contratação apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 5.3.

6 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.3 Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.5.1 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

6.6 Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.6.1 A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Agente de Contratação não retira da licitante a responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

6.7 Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo **mínimo de R\$ 10,00 (dez reais)**.

7 - DO EMPATE FICTO PARA BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.

7.2 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.4 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço GLOBAL**.

9 - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

9.1.2 Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA AJUSTADA AO ÚLTIMO LANCE

10.1 O Agente de Contratação solicitará à licitante provisoriamente vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o MODELO I do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.2 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail **licitacaopffb@gmail.com**, devendo o Agente de Contratação, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para as demais licitantes interessadas.

10.1.3 O prazo para envio da proposta é de, no máximo, **08 (oito) horas úteis** a contar da convocação pelo sistema.

10.1.3.1 O prazo do item 10.1.3 poderá ser prorrogado por igual período pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal por parte da licitante e antes de encerrado o prazo inicial.

10.1.4 Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Agente de Contratação, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.5 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.1.5.1 Em se tratando de serviços de engenharia, a licitante vencedora será convocada a apresentar à Administração, por meio eletrônico:

a) **PLANILHA DE SERVIÇOS**, impressa sem rasuras e entrelinhas, **com data** que deverá ser preenchida conforme ANEXO nº VII, com nome do responsável legal pela empresa e do responsável técnico indicado, com respectivas assinaturas. A licitante deverá apresentar a planilha, obrigatoriamente, contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na relação de serviços e quantidades – planilha orçamentária (ANEXO IV), sob pena de desclassificação.

b) **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** com base no ANEXO V, devidamente preenchido, constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, bem como o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

c) **DETALHAMENTO DO ÍNDICE DO BDI** utilizado pela empresa, obedecendo o que recomenda o acórdão do TCU – 2622/2013, bem como prestando as justificativas em caso de parâmetros diferenciados do recomendado (ANEXO VI).



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

10.1.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

10.1.6.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.1.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.1.8 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10.1.9 A proposta será desclassificada quando:

- a) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- b) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- c) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- d) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.1.9.1 O Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea "c" acima.

10.2 O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão ser superiores aos valores estimados constantes na tabela do Anexo I.

10.2.1 O Agente de Contratação poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

10.2.2 Havendo falhas na proposta, o Agente de Contratação deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.3.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

10.3.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

10.3.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.3.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, podendo abranger o Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

11.1.1 Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, em relação àqueles solicitados pelo Agente de Contratação, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2 Para fins de habilitação jurídica, o Agente de Contratação verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

11.3 Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, em observância ao disposto no item 3.6 deste edital, no ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação:

11.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede.
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

11.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraído do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove.
 - a.1) que a licitante possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta; ou alternativamente.
 - a.2) que a licitante possui todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):
 - a.2.1) Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;
 - a.2.2) Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e
 - a.2.3) Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.
- b) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante.

11.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.3.4.1 Comprovante de registro no CREA/CAU, **DA EMPRESA LICITANTE**, através da certidão de registro fornecida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

11.3.4.1.1 Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando o licitante vencedor obrigado a apresentar antes da assinatura do contrato o visto do CREA do Paraná, incluindo a vinculação do responsável técnico indicado.

11.3.4.2 Atestado e/ou declaração de capacidade técnico-operacional fornecido(a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, **EM NOME DA EMPRESA LICITANTE**, comprovando a execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de obra/serviço semelhante/similar ao objeto do presente edital, quanto à complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância técnica, conforme especificado na tabela abaixo:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Descrição do Serviço	Quantidade máxima licitada (m ³)	Quantidade mínima exigida de Acervo (50%) (m ³)
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, AF_11/2019.	53.112m ²	26.556m ²
DESCONFINAMENTO LATERAL DE BORDO DO PAVIMENTO C/MOTONIVELADORA - TERRENO NATURAL.	21.836m ²	10.918m ²
EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE, AF_11/2019.	10.622m ²	5.311m ²

11.3.4.3 Indicação do responsável técnico pelos serviços, através de declaração da licitante (modelo III).

11.3.4.3.1 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma licitante para o mesmo item.

11.3.4.4 Comprovante de registro no CREA/CAU, **DO RESPONSÁVEL TÉCNICO** indicado pela licitante, através da certidão de registro fornecida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

11.3.4.5 Comprovação da disponibilidade do responsável técnico, indicado no subitem 11.3.4.3, pela licitante mediante registro em carteira de trabalho, ficha de registro da empresa, contrato de prestação de serviços, certidão do Conselho de Classe (CREA, CAU). Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

11.3.4.6 Atestado e/ou declaração de capacidade técnica profissional fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, **EM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO INDICADO**, relativo à execução de serviço semelhante/similar ao objeto do presente edital, quanto à complexidade operacional e estrutural.

11.3.4.6.1 O atestado e/ou declaração deverá ser comprovado através de Certidão de Acervo Técnico com atestado, emitida pelo Conselho de Classe respectivo, comprovando a execução de 50% (cinquenta por cento) dos serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância técnica, conforme especificado na tabela abaixo:

Descrição do Serviço	Quantidade máxima licitada (m ³)	Quantidade mínima exigida de Acervo (50%) (m ³)
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, AF_11/2019.	53.112m ²	26.556m ²
DESCONFINAMENTO LATERAL DE BORDO DO PAVIMENTO	21.836m ²	10.918m ²



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

C/MOTONIVELADORA - TERRENO NATURAL.		
EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE, AF_11/2019.	10.622m ²	5.311m ²

11.3.4.7 Os atestados e/ou declarações apresentados poderão ser diligenciados.

11.3.4.8 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Viação e Obras quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

11.3.5 VISITA TÉCNICA

11.3.5.1 O Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Dispensa de Visita Técnica deverão ser juntados à Documentação de Habilitação.

11.3.5.2 As empresas interessadas, por intermédio de seu profissional responsável técnico, poderão realizar Visita Técnica no local onde serão executados os serviços descritos no objeto deste Edital, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes a sua execução, como infraestrutura existente, características do Município, tipo do solo, relevo e demais situações importantes de serem conhecidas e que poderão ser consideradas para elaboração das propostas.

11.3.5.3 Se optar pela Visita Técnica, esta deverá ser realizada, improrrogavelmente, até o **dia 04 de abril** de 2024 e o Município fornecerá à empresa interessada o atestado de visita (**MODELO ANEXO II**).

11.3.5.4 A Visita Técnica deverá ser agendada, com no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, através do telefone (046) 3520-2122 e (46)3520-2150, com os servidores: Vanios Carlos Biehl, Julio Cesar Perim ou Camila Cancellier.

11.3.5.5 As empresas também poderão declarar formalmente, em formulário próprio (papel timbrado), que optaram pela não realização da Visita Técnica no local do objeto licitado, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão e responsabilizando-se pelas situações supervenientes, além de prestar o compromisso de fielmente executar os serviços nos termos do Edital e dos demais anexos que compõem este processo. A declaração deverá ser assinada pelo responsável legal da empresa.

11.3.6 DA DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

11.3.6.1 Declaração contendo a relação de equipamentos a serem utilizados na execução da obra, demonstrando a disponibilidade de veículos, máquinas, etc., para execução da obra, sob pena de inabilitação, contendo, no mínimo, a descrição marca e modelo do equipamento, ano de fabricação e quantidade disponível.

11.4 Os documentos exigidos neste item que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Agente de Contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

11.4.1 O prazo para envio dos documentos de que trata o item 11.4 é de 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

11.4.2 O prazo do item 11.4.1 poderá ser prorrogado por igual período pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal por parte da licitante e antes de encerrado o prazo inicial.

11.4.3 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Agente de Contratação, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.5 A licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ela encaminhados.

11.5.1 Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Agente de Contratação, a qualquer momento, poderá solicitar à licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

11.5.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Rua Octavia Teixeira dos Santos, 1000, Francisco Beltrão-PR, CEP 85.601-030, no prazo estipulado pelo Agente de Contratação.

11.6 Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Agente de Contratação, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "anexos" do sistema.

11.6.1 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licitacaopffb@gmail.com, devendo o Agente de Contratação, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.6.2 O prazo para envio dos documentos é de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema.

11.6.3 O prazo do item 11.6.2 poderá ser prorrogado por igual período pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal por parte da licitante e antes de encerrado o prazo inicial.

11.6.4 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Agente de Contratação, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.8 Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

11.8.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.8.2 Os documentos relativos à habilitação técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

11.9 Para fins de verificação das condições de habilitação, o Agente de Contratação poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.10 As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

11.10.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

11.11 O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

11.11.1 Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado (ex: ART, RRT, CAT, Atestados, etc).

11.12 Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de "Ocorrências Impeditivas Indiretas" em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, "e", e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

11.12.1 Constituem indícios para a configuração da **tentativa de fraude ou burla, confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas**, em especial as seguintes características:

- a) identidade dos sócios;
- b) atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;
- e) identidade ou proximidade de endereço dos estabelecimentos;
- f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

11.12.2 Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Agente de Contratação registrará, no "chat", as ocorrências levantadas, **suspenderá o**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

11.12.3 Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no § 1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

- a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

12 - DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.2 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

13 - DO RECURSO

13.1 Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

13.1.1 O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

13.1.2 Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 13.1 deverá apresentar, **em momento único, as razões recursais**, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.1.3 Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 13.1.2.

13.2 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

13.2.1 Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

13.3 O Agente de Contratação poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Prefeito para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no § 2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto desta Concorrência será adjudicado e homologado pelo Prefeito.

14.2 O objeto desta Concorrência será adjudicado por item à vencedora do certame.

15 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.1.1 O prazo de convocação de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1.2 O MUNICÍPIO enviará o contrato para assinatura da licitante via plataforma digital 1Doc, que deverá assiná-lo no prazo previsto no item 15.1.

15.1.3 Será permitida a assinatura eletrônica do contrato mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 15.1.

15.1.4 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 15.1, será facultado à Administração, através do Agente de Contratação, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

16 - DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

16.1 Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

16.2 A garantia, nas modalidades de caução em dinheiro, títulos da dívida pública e fiança bancária, deverão ser prestadas pelo adjudicatário em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

16.3 A garantia na modalidade de seguro-garantia deverá ser prestada pelo adjudicatário no prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, sob pena de decadência do direito à contratação.

16.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

17 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido no item 15.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

17.2 As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 15.1.4, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 17.1 acima.

17.3 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.4 Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” até “h” do caput da Cláusula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do caput da Cláusula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
5. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput da Cláusula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput da Cláusula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
7. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput da Cláusula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

17.5 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

17.6 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

17.7 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.9 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.10 Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

17.11 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.12 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.13 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.14 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.15 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

17.16 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1 Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório desta Concorrência mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@franciscobeltrao.pr.gov.br

18.2 Compete ao Agente de Contratação, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

18.2.1 A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

18.3 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Agente de Contratação até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@franciscobeltrao.pr.gov.br.

18.4.1 O Agente de Contratação, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

18.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência do MUNICÍPIO para os interessados.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital são oriundos de ITAIPU - IR 4108403/2023 - Programa Itaipu Mais que Energia e recursos próprios do Município.

19.1 Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
8782	11.004	26.782.2002.1.012	4.4.90.51.02.02	1289
8780				000

20 - DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1 O pagamento do valor contratado será realizado de acordo com as medições da obra, em moeda brasileira corrente, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes e desde que atendidas as condições para liberação das parcelas.

20.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições da obra, sendo estas devidamente elaboradas e enviadas pelas CONTRATADA e conferidas pela fiscalização do MUNICÍPIO.

20.3 Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes sejam tomadas por parte da CONTRATADA, emitente da fatura.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

20.4 As faturas deverão ser enviadas através da plataforma digital 1DOC, de acordo com os boletins de medição e empenhos encaminhados.

20.5 O pagamento será efetuado pela Tesouraria do MUNICÍPIO através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma e o CONTRATANTE efetuará o desconto dos tributos incidentes sobre o valor contratado, de acordo com a legislação em vigor.

20.6 O pagamento dos valores devidos pelo MUNICÍPIO fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela CONTRATADA junto aos seguintes órgãos:

- a) CREA, através da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou CAU, através do RRT - Relatório de Responsabilidade Técnica;
- b) Comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto a Receita Federal, com os dados conforme contrato;
- c) Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

20.7 Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal ao CONTRATANTE, através da plataforma digital 1DOC, de acordo com os boletins de medição/empenhos a seguinte documentação:

- a) Nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;
 - b.1) No caso de serviços prestados mediante mão de obra exclusiva dos sócios, sem a utilização de empregados, a licitante deverá apresentar os dados da empresa e as informações relativas aos sócios e às suas respectivas remunerações (pró-labore), por tomador; e
- c) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

20.8 A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazenda Pública Federal com a Previdência Social e Justiça do Trabalho).

20.9 A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- a) Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária das obras (Certidão negativa do INSS, referente a execução da obra);
- b) Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- c) Termo de Recebimento Provisório da obra;
- d) Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

20.10 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

20.11 A última medição e respectivo pagamento deverão corresponder, no mínimo, a 10% (dez por cento) do valor total do contrato. Para tanto, a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

20.12 A emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra somente ocorrerá mediante a entrega pela CONTRATADA de:

- a) "as built" do serviço (quando houver alterações na execução da obra em decorrência de mudanças ou interferência arquitetônica e estrutural das instalações ou outros);
- b) laudo de vistoria da obra aprovado pelo corpo de bombeiros, quando for o caso;
- c) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás, quando for o caso, conforme previstos em projetos, quando for o caso;
- d) carta "habite-se" emitida pelo Município, quando for o caso; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, quando for o caso.

20.13 Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

20.14 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

20.15 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

21 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. O prazo de execução da obra é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da assinatura do contrato, observada a emissão da ordem de serviços.

21.2 O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº. 14.133/2021.

22.2.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas no instrumento contratual e de acordo com o art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

21.3 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam na minuta do contrato e no Termo de Referência, que acompanha este processo licitatório através de arquivos anexos.

22 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

22.1 Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato.

22.2 A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Integram este edital os seguintes anexos/modelos:

- a) Modelo de Proposta (modelo I);



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- b) Atestado de Visita/Declaração de Dispensa de Visita Técnica (modelo II);
- c) Declaração de Responsabilidade Técnica (modelo III);
- d) Minuta do contrato (modelo IV);
- e) Tabela Descritiva do item/valor máximo estimado/grandes itens (anexo I)
- f) Elementos Gráficos - Projeto (anexo II);
- g) Especificações Técnicas/Memorial (anexo III);
- h) Relação de Serviços e Quantidades - planilha orçamentária (Anexo IV);
- i) Cronograma Físico Financeiro (anexo V);
- j) BDI (anexo VI); e
- k) Modelo de Planilha (anexo VII).

23.2 Os atos normativos do Município referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico <https://franciscobeltrao.pr.gov.br/legislacao/>

23.3 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br/.

23.4 É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase do certame, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

23.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.6 As decisões do Agente de Contratação durante os procedimentos da Concorrência serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

23.7 A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, prevalecendo os normativos regulamentares do MUNICÍPIO no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do Agente de Contratação, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.

23.8 As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico Compras.gov.br decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam o MUNICÍPIO, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame.

23.9 O Agente de Contratação não se responsabilizará por e-mails ou contatos que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.

23.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.11 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase da presente Concorrência serão resolvidos pelo Agente de Contratação.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

24 - DO FORO

24.1 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização da presente Concorrência que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Francisco Beltrão/PR, com exclusão de qualquer outro.

Francisco Beltrão/PR, 13 de março de 2024.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2024
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, faixa C/DER/PR sobre base de pavimento poliédrico e leito natural, com área total de 64.152,00m², incluindo material, mão de obra, insumos, serviços topográficos, regularização de subleito, base e sub-base, sinalização horizontal e vertical e controle tecnológico, na estrada vicinal que liga a Comunidade de Santa Bárbara até a Comunidade de Assentamento Missões, no Município de Francisco Beltrão - PR, de acordo com projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

ANEXO - I

TABELA DESCRITIVA DO ITEM

VALOR MÁXIMO ESTIMADO

RELAÇÃO DOS GRANDES ITENS

1. Constitui objeto deste certame: **Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, faixa C/DER/PR sobre base de pavimento poliédrico e leito natural, com área total de 64.152,00m², incluindo material, mão de obra, insumos, serviços topográficos, regularização de subleito, base e sub-base, sinalização horizontal e vertical e controle tecnológico, na estrada vicinal que liga a Comunidade de Santa Bárbara até a Comunidade de Assentamento Missões, no Município de Francisco Beltrão - PR, de acordo com projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

Item	Código	Descrição do objeto
01	91650	Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, faixa C/DER/PR sobre base de pavimento poliédrico e leito natural, com área total de 64.152,00m ² , incluindo material, mão de obra, insumos, serviços topográficos, regularização de subleito, base e sub-base, sinalização horizontal e vertical e controle tecnológico, na estrada vicinal que liga a Comunidade de Santa Bárbara até a Comunidade de Assentamento Missões, no Município de Francisco Beltrão - PR, de acordo com projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

OBS: Havendo qualquer discordância entre as unidades e descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

2. **Valor máximo estimado da licitação R\$ 8.325.227,61 (oito milhões e trezentos e vinte e cinco mil e duzentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos).**

3. O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor R\$	%
1	Serviços preliminares	1.690,11	0,02
2	Terraplenagem	301.812,56	3,65



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

3	Base/sub base	2.177.963,79	26,16
4	Revestimento (AF 11/2019)	5.667.150,24	68,07
5	Sinalização vertical	15.330,21	0,18
6	Sinalização horizontal	161.280,70	1,93



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, faixa C/DER/PR sobre base de pavimento poliédrico e leito natural, com área total de 64.152,00m², incluindo material, mão de obra, insumos, serviços topográficos, regularização de subleito, base e sub-base, sinalização horizontal e vertical e controle tecnológico, na estrada vicinal que liga a Comunidade de Santa Bárbara até a Comunidade de Assentamento Missões, no Município de Francisco Beltrão - PR, de acordo com projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

MODELO - I

MODELO DE PROPOSTA
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 90002/2024 em epígrafe que tem por objeto a execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, faixa C/DER/PR sobre base de pavimento poliédrico e leito natural, com área total de 64.152,00m², incluindo material, mão de obra, insumos, serviços topográficos, regularização de subleito, base e sub-base, sinalização horizontal e vertical e controle tecnológico, na estrada vicinal que liga a Comunidade de Santa Bárbara até a Comunidade de Assentamento Missões, no Município de Francisco Beltrão - PR, de acordo com projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo, em atendimento à Secretaria Municipal de Viação e Obras, conforme segue:

Item	Especificação	Valor da mão de obra R\$	Valor do material R\$	Valor total da obra R\$
1	xx	R\$		

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de CONCORRÊNCIA.

1. **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

2. Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

3. **Responsável pela assinatura do contrato:**

- Nome:

- CPF:

- Endereço:

- Telefone:

- e-mail:

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2024
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, faixa C/DER/PR sobre base de pavimento poliédrico e leito natural, com área total de 64.152,00m², incluindo material, mão de obra, insumos, serviços topográficos, regularização de subleito, base e sub-base, sinalização horizontal e vertical e controle tecnológico, na estrada vicinal que liga a Comunidade de Santa Bárbara até a Comunidade de Assentamento Missões, no Município de Francisco Beltrão - PR, de acordo com projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

MODELO Nº II

ATESTADO DE VISITA/DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(A licitante **podará optar** pela realização da visita e deverá apresentar o atestado de visita ou a declaração de dispensa de visita técnica, de acordo com os modelos abaixo)

a) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
(em papel timbrado do Município)

Atestamos que o(a) Sr(a), portador(a) da carteira do CREA nº, representando a empresa, CNPJ nº, nos termos do edital da Concorrência Eletrônica Nº .../2024, visitou o local da obra, oportunidade em que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.

(local e data)

Responsável técnico da Licitante
CREA/CAU
CPF
RG

Representante do Município
(Secretarias de Planejamento ou Viação e Obras)
Identificação
Assinatura

OU

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS que OPTAMOS por não realizar a visita técnica ao local da obra objeto do edital da Concorrência Eletrônica N°/2024 e que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão.

DECLARAMOS também que nos responsabilizamos pela dispensa e por situações supervenientes e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo da Concorrência Eletrônica N°/2024.

(Local e data)

Representante Legal da empresa

CPF

RG